

# BOLETIM DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Nº 2024/03/05 (046/2024) 5 de março de 2024

## Sumário

Aviso.....	2
Códigos .....	2
TRIBUNAIS .....	6
Decisões judiciais relativas a processos de propriedade industrial.....	6
Sentença do Tribunal da Propriedade Intelectual, juiz 1, relativa à marca nacional n.º 310069, julga procedente o recurso e revoga o despacho do INPI. Acórdão do Tribunal da Relação de Lisboa, julga o recurso integralmente procedente e revoga a decisão recorrida que declarou a nulidade do registo.....	6
PATENTES DE INVENÇÃO .....	41
Reformulação - GA1A .....	41
Patentes europeias vigentes em Portugal - FG4A.....	42
Averbamentos - Patente europeia - PD1A, PD3A, PC1A, PC3A .....	43
Outros Atos - Patente europeia - HK4A.....	44
MODELOS DE UTILIDADE .....	45
Pedidos - BB/CA1K.....	45
DESENHOS OU MODELOS .....	46
Pedidos - BB/CA1Y.....	46
REGISTO NACIONAL DE MARCAS.....	48
Pedidos .....	48
Concessões .....	68
Vigências por sentença.....	71
Recusas.....	72
Renovações .....	73
Averbamentos.....	74
Desistências.....	75
Outros Atos.....	76
Requerimentos indeferidos.....	77
REGISTO DE LOGÓTIPOS .....	78
Pedidos .....	78
Concessões .....	80
Renovações .....	81
AGENTES OFICIAIS DE PROPRIEDADE INDUSTRIAL.....	82
PROCURADORES AUTORIZADOS .....	104

## Aviso

À matéria publicada no presente Boletim são aplicáveis as disposições do Código da Propriedade Industrial.

## Códigos

### Códigos das rubricas (St. 17 OMPI)

Títulos de propriedade industrial:

- A — Patente de invenção.
- K — Modelo de utilidade.
- L — Modelo industrial.
- Q — Desenho industrial.
- Y — Desenho ou modelo.
- 1 — Pedido não examinado.
- 3 — Pedido examinado sem pesquisa.
- 4 — Pedido examinado com pesquisa.

Publicação:

BB — Publicação de pedidos e correspondente disponibilização dos documentos ao público, para consulta ou fornecimento de cópias, a pedido.

Oposição:

- CA — Fase de oposição.

Procedimento de concessão:

- FA — Desistências.
- FC — Recusas.
- FF — Concessão provisória.
- FG — Concessão; Registo; Estatuto legal; Licenças.
- GA — Transformação de pedido de título de propriedade industrial.
- PC — Transmissão.
- PD — Mudanças de identidade/sede.
- QB — Licenças concedidas e registadas.

Correções; outros:

- HK — Retificações.
- HZ — Requerimentos indeferidos.

Caducidade dos direitos de propriedade industrial:

- MA — Renúncias.
- MM — Caducidades.

Manutenção dos direitos de propriedade industrial:

- NF — Revalidações.

Outras decisões:

RL — Despachos proferidos por sentença alterando despacho anterior.

### Lista dos Códigos INID — Identificação Numérica Internacional de Dados Bibliográficos (Normas St. 9, St. 60, St. 80 OMPI)

Patentes, Modelos de Utilidade, Certificados Complementares de Proteção, Desenhos ou Modelos:

- (11) Número de pedido.
- (19) Organismo emissor, país.
- (22) Data do pedido.
- (28) Número de objetos de um pedido múltiplo.
- (30) Data, país e número de prioridade.
- (43) Data de publicação de pedido não examinado.
- (44) Data de publicação de pedido examinado.
- (51) Classificação internacional:
  - A, U — Int. Cl. 7;
  - L, Q, Y — LOC (8).
- (54) Título em português.
- (55) Reprodução fotográfica do desenho ou modelo.
- (57) Resumo e desenho da invenção/descrição do desenho ou modelo.
  - (71) Requerente, nacionalidade, profissão, morada.
  - (72) Inventor(es)/autor(es).

Marcas, Nomes e Insígnias de Estabelecimento, Logótipos, Denominações de Origem e Indicações Geográficas, Recompensas:

- (210) Número de pedido.
- (220) Data do pedido.
- (300) Data, país e número de prioridade.
- (441) Data de publicação do pedido não examinado.
- (442) Data de publicação do pedido examinado.
- (511) Lista de produtos ou serviços segundo a Classificação Internacional de Nice [NCL (8)].
- (512) Classificação Nacional e/ou lista de produtos ou serviços.
  - (531) Descrição dos elementos figurativos das marcas segundo a Classificação Internacional de Viena [CFE (5)].
  - (540) Reprodução do sinal.
  - (550) Indicação do tipo de marca
  - (551) Indicação de que a marca é coletiva, de certificação ou de associação.
  - (561) Transliteração da marca.
  - (566) Tradução da marca ou das palavras nela contidas.
  - (591) Informações de cores reivindicadas.
  - (730) Nome do requerente, nacionalidade, profissão, morada.

**Outros códigos**

MNA — Marca nacional.  
MCA — Marca Coletiva.  
MCC — Marca de Certificação ou de Garantia.  
NOM — Nome de estabelecimento.  
INS — Insígnia de estabelecimento.  
LOG — Logótipo.  
DNO — Denominação de Origem Nacional.  
DOI — Denominação de Origem Internacional.  
IGR — Indicação Geográfica.  
RCS — Recompensa.

**Lista alfabética dos códigos de países,  
organizações intergovernamentais  
e outras entidades  
(Norma St. 3 OMPI)**

AD — Andorra.  
AE — Emirados Árabes Unidos.  
AF — Afeganistão.  
AG — Antígua e Barbuda.  
AI — Anguila.  
AL — Albânia.  
AM — Arménia.  
AN — Antilhas Holandesas.  
AO — Angola.  
AP — ARIPO — Organização Regional Africana da Propriedade Industrial.  
AR — Argentina.  
AT — Áustria.  
AU — Austrália.  
AW — Aruba.  
AZ — Azerbaijão.  
BA — Bósnia-Herzegovina.  
BB — Barbados.  
BD — Bangladesh.  
BE — Bélgica.  
BF — Burquina Faso.  
BG — Bulgária.  
BH — Barém.  
BI — Burundi.  
BJ — Benin.  
BM — Bermudas.  
BN — Brunei Darussalam.  
BO — Bolívia.  
BOIP — *Office* da Propriedade Intelectual do Benelux.  
BR — Brasil.  
BS — Baamas.  
BT — Butão.  
BV — Ilha Bouvet.  
BW — Botswana.  
BY — Bielo-Rússia.  
BZ — Belize.  
CA — Canadá.  
CD — República Democrática do Congo.  
CF — República Centro-Africana.  
CG — Congo.

CH — Suíça.  
CI — Costa do Marfim.  
CK — Ilhas Cook.  
CL — Chile.  
CM — Camarões.  
CN — China.  
CO — Colômbia.  
CR — Costa Rica.  
CU — Cuba.  
CV — Cabo Verde.  
CY — Chipre.  
CZ — República Checa.  
DE — Alemanha.  
DJ — Djibuti.  
DK — Dinamarca.  
DM — Dominica.  
DO — República Dominicana.  
DZ — Argélia.  
EA — EAPO — Organização Euro-Asiática de Patentes.  
EC — Equador.  
EE — Estónia.  
EG — Egipto.  
EH — Sara Ocidental.  
EM — EUIPO — Instituto da Propriedade Intelectual da União Europeia.  
EP — IEP — Instituto Europeu de Patentes.  
ER — Eritreia.  
ES — Espanha.  
ET — Etiópia.  
FI — Finlândia.  
FJ — Fiji.  
FK — Ilhas Malvinas.  
FO — Ilhas Faroé.  
FR — França.  
GA — Gabão.  
GB — Reino Unido.  
GC — Instituto de Patentes do Conselho de Cooperação dos Estados Árabes do Golfo (GCC).  
GD — Granada.  
GE — Geórgia.  
GG — Guernsey.  
GH — Gana.  
GI — Gibraltar.  
GL — Gronelândia.  
GM — Gâmbia.  
GN — Guiné.  
GQ — Guiné Equatorial.  
GR — Grécia.  
GS — Geórgia do Sul e as ilhas Sandwich do Sul.  
GT — Guatemala.  
GW — Guiné-Bissau.  
GY — Guiana.  
HK — Hong-Kong/China.  
HN — Honduras.  
HR — Croácia.  
HT — Haiti.  
HU — Hungria.  
IB — Secretaria Internacional da Organização Mundial da Propriedade Intelectual (OMPI).  
ID — Indonésia.  
IE — Irlanda.

IL — Israel.	NZ — Nova Zelândia.
IM — Ilha de Man.	OA — OAPI — Organização Africana da Propriedade Intelectual.
IN — Índia.	OM — Omã.
IQ — Iraque.	PA — Panamá.
IR — República Islâmica do Irão.	PE — Peru.
IS — Islândia.	PG — Papua Nova Guiné.
IT — Itália.	PH — Filipinas.
JE — Jersey.	PK — Paquistão.
JM — Jamaica.	PL — Polónia.
JO — Jordânia.	PT — Portugal.
JP — Japão.	PW — Palau.
KE — Quênia.	PY — Paraguai.
KG — Quirguistão.	QA — Quatar.
KH — Camboja.	QZ — Instituto Comunitário de Variedades Vegetais (CPVO).
KI — Quiribáti.	RO — Roménia.
KM — Comores.	RS — Sérvia.
KN — S. Kitts e Nevis.	RU — Federação Russa.
KP — República Popular Democrática da Coreia.	RW — Ruanda.
KR — República da Coreia.	SA — Arábia Saudita.
KW — Koweit.	SB — Ilhas Salomão.
KY — Ilhas Caimão.	SC — Seychelles.
KZ — Cazaquistão.	SD — Sudão.
LA — República Popular Democrática do Laos.	SE — Suécia.
LB — Líbano.	SG — Singapura.
LC — Santa Lúcia.	SH — Santa Helena.
LI — Listenstaina.	SI — Eslovénia.
LK — Sri Lanka.	SK — Eslováquia.
LR — Libéria.	SL — Serra Leoa.
LS — Lesoto.	SM — São Marinho.
LT — Lituânia.	SN — Senegal.
LU — Luxemburgo.	SO — Somália.
LV — Letónia.	SR — Suriname.
LY — Líbia.	ST — São Tomé e Príncipe.
MA — Marrocos.	SV — El Salvador.
MC — Mónaco.	SY — República Árabe da Síria.
MD — República da Moldávia.	SZ — Suazilândia.
ME — Montenegro.	TC — Ilhas Turcas e Caicos.
MG — Madagáscar.	TD — Chade.
MK — Ex-República Jugoslava da Macedónia.	TG — Togo.
ML — Mali.	TH — Tailândia.
MM — Myanmar (Birmânia).	TJ — Tajiquistão.
MN — Mongólia.	TL — Timor-Leste.
MO — Macau.	TM — Turquemenistão.
MP — Ilhas Marianas do Norte.	TN — Tunísia.
MR — Mauritânia.	TO — Tonga.
MS — Montserrat.	TR — Turquia.
MT — Malta.	TT — Trinidad e Tobago.
MU — Maurícias.	TV — Tuvalu.
MV — Ilhas Maldivas.	TW — Taiwan/China.
MW — Malavi.	TZ — República Unida da Tanzânia.
MX — México.	UA — Ucrânia.
MY — Malásia.	UG — Uganda.
MZ — Moçambique.	US — Estados Unidos da América.
NA — Namíbia.	UY — Uruguai.
NE — Níger.	UZ — Uzbequistão.
NG — Nigéria.	VA — Vaticano.
NI — Nicarágua.	VC — São Vicente e Granadinas.
NL — Holanda.	VE — Venezuela.
NO — Noruega.	VG — Ilhas Virgens (GB).
NP — Nepal.	VN — Vietname.
NPI — Instituto Nórdico de Patentes.	
NR — Nauru.	

VU — Vanuatu.  
WO — OMPI — Organização Mundial da  
Propriedade Intelectual.  
WS — Samoa.  
YE — Iémen.  
YU — Jugoslávia. (1)  
ZA — África do Sul.  
ZM — Zâmbia.  
ZW — Zimbabwe.

(1) O código YU foi retirado da lista, em Novembro de 2006. Até essa data identifica a ex-Jugoslávia, a Sérvia e o Montenegro.

## TRIBUNAIS

## Decisões judiciais relativas a processos de propriedade industrial

**Sentença do Tribunal da Propriedade Intelectual, juiz 1, relativa à marca nacional n.º 310069, julga procedente o recurso e revoga o despacho do INPI. Acórdão do Tribunal da Relação de Lisboa, julga o recurso integralmente procedente e revoga a decisão recorrida que declarou a nulidade do registo.**

Assinado em 26-06-2023, por  
Luís Miguel Calkins, Juiz de Direito



Processo: 2/23.9YHLSB  
Referência: 534431

**Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual**  
**Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 1**  
Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça  
1098-001 Lisboa  
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

\*

**REAL NATURA, Lda.**, pessoa colectiva n.º 509538754, com sede na Avenida Capitão João de Almeida Meleças, n.º 35, loja 18, 2615-098 Alverca do Ribatejo, veio, ao abrigo do disposto no artigo 38.º, alínea b) do Código da Propriedade Industrial (CPI), interpor recurso dos despachos do Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI), de 18 de Outubro de 2022, que indeferiram os pedidos de declaração de nulidade dos registos das marcas nacionais n.ºs 310069 e 342025, contra **NATURA COSMÉTICOS S/A**, sociedade de direito brasileiro, com sede na Avenida Alexandre Colares, 1188, Vila Jaguara, São Paulo/SP, Brasil.

\*

A recorrente alegou, em síntese, que:

- Os sinais **NATURA** e  são desprovidos de carácter distintivo, por serem constituídos, exclusivamente, por sinais usuais, indicativos da qualidade dos produtos que assinalam, e, por consequência, na sua concessão ter sido violado o disposto nos artigos 231.º, n.º 1, alíneas b) e c), e 209.º, n.º 1, alíneas c) e d) do CPI.

- A recorrida é uma empresa brasileira, sem filial ou representação comercial em Portugal, nem nenhuma loja no nosso país.

- A palavra "*natura*", no âmbito de especialidade dos produtos para que estão registadas as marcas **NATURA** não é registável, por ser desprovida de qualquer carácter distintivo, por se limitar a indicar uma qualidade dos produtos que é muito relevante para o consumidor, isto é, que são produtos naturais – cf. artigos 209.º, n.º 1, alínea a) e 231.º, n.º 1, alínea b) do CPI.

- As marcas nacionais n.ºs 310069 e 342025, enfermam de nulidade, nos termos conjugados dos artigos 32.º, n.º 1, alínea a), 209.º, n.º 1, alíneas a) e d), e 231.º, n.º 1, alíneas b) e c) do CPI, devendo ser declarada a sua nulidade *ex vi* do artigo 259.º, n.º 1 do CPI.

\*

Dado cumprimento ao estatuído no n.º 1 do artigo 42.º do CPI, o INPI cingiu-se a remeter o processo administrativo a este Tribunal.

Por despacho de 12 de Maio de 2023, já transitado em julgado, consignou-se, na parte relevante, no que tange às alegações da recorrida:



Processo: 2/23.9YHLSB  
Referência: 534431

**Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual**  
**Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz I**

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça  
1098-001 Lisboa  
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

**Recurso de Propriedade Industrial**

*“Estabelece o artigo 43.º, n.º 1 do Código da Propriedade Industrial que «Recebido o processo no tribunal, é citada a parte contrária, se a houver, para responder, querendo, no prazo de 30 dias.»*

*No presente caso, a recorrida foi citada no dia 15/02/2023 (ref.º Citius n.º 108627). Considerando que o respectivo AR foi subscrito por terceira pessoa, tem lugar uma dilação de 5 dias, nos termos do artigo 245.º, n.º 1, al. a) do Código de Processo Civil.*

*Deste modo, efectuados os competentes cálculos, constata-se que o prazo para deduzir resposta terminou no dia 22 de Março de 2023.*

*Acaso a recorrida quisesse beneficiar da faculdade de que dispõe o artigo 139.º do mesmo diploma legal, o acto em causa podia ser praticado até 27 de Março de 2023 (por os dias 25 e 26 de Março corresponderem a um fim-de-semana, vide artigo 138.º, n.º 2 do Código de Processo Civil). Deste modo, a dedução de resposta em 28 de Março de 2023 é extemporânea.*

*Nestes termos, face ao exposto, julgo extemporânea a resposta apresentada. Notifique e, após trânsito, desentranhe e devolva.”*

\*

O Tribunal é o competente.

O recurso é o próprio e não enferma de nulidades que o invalidem.

A recorrente e a recorrida têm personalidade e capacidade judiciárias, estão regularmente representadas e têm interesse em agir.

Não existem outras nulidades, excepções ou quaisquer questões prévias que obstem ao conhecimento do mérito do recurso e que cumpra agora conhecer.

\*

**Questão a decidir**

O *thema decidendum* do recurso judicial *sub judice* consiste em determinar se devem ser mantidas ou revogadas as decisões do INPI, de 18 de Outubro de 2022, que indeferiram os pedidos de declaração de nulidade dos registos das marcas nacionais n.ºs 310069 e 342025.

\*

**Fundamentação de facto**

Considerando a prova inserta nos autos pela recorrente e pela recorrida, especialmente a documentação junta ao processo administrativo que correu termos no INPI, a matéria de facto relevante a atender para decidir este recurso é a seguinte:



Processo: 2/23.9YHLSB  
Referência: 534431

**Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual**  
**Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 1**

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça  
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

1. A recorrida é titular do registo da marca nacional n.º 310069, **NATURA**.
2. O registo da marca nacional n.º 310069 foi pedido ao INPI em 17-05-1995 e concedido por despacho de 10-05-1996, para assinalar os produtos “*cosméticos, produtos de perfumaria, incluindo desodorizante de uso pessoal, champôs, sabonetes e óleos essenciais*”, da classe 3 da Classificação Internacional de Produtos e Serviços (Acordo de Nice)
3. A recorrida é titular do registo da marca nacional n.º 342025, constituída pelo sinal misto  .
4. O registo da marca nacional n.º 342025 foi pedido em 20-12-1999 e concedido por despacho de 25-01-2002, para assinalar os produtos “*perfumaria, óleos essenciais, cosméticos, loções para os cabelos*”, da classe 3, e “*produtos veterinários e higiénicos; substâncias dietéticas para uso medicinal, alimentos para bebés; emplastros, material para pensos, material para chumbar os dentes e para impressões dentárias, desinfetantes; produtos para a destruição dos animais nocivos; fungicidas, herbicidas*”, da classe 5, tendo sido recusado para “*produtos farmacêuticos.*”
5. A recorrente requereu ao INPI a declaração de nulidade das marcas nacionais n.ºs 310069 e 342025, ao abrigo do disposto no artigo 259.º do CPI, alegando que os sinais **NATURA** e  são desprovidos de carácter distintivo, por serem constituídos, exclusivamente, por sinais usuais, indicativos da qualidade.
6. Esses pedidos foram indeferidos pelos despachos do INPI, de 18-10-2022, publicitados no Boletim da Propriedade Industrial n.º 207/2022, de 24-10-2022.
7. A recorrida é uma empresa brasileira, sem filial ou representação comercial em Portugal, nem nenhuma loja no nosso país.
8. A marca nacional n.º 310069 é constituída, exclusivamente, pelo vocábulo



Processo: 2/23.9YHLSB  
Referência: 534431

**Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual**  
**Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 1**

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça  
1098-001 Lisboa  
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

**NATURA.**

9. A marca nacional n.º 342025 é constituída pelo vocábulo **NATURA** associado

ao desenho de uma folha 

Está ainda provado que:

10. O Instituto da Propriedade Intelectual da União Europeia (IPIUE), recusou, por despacho de 07-05-2019 o registo da marca da União Europeia n.º 017965363 **natura** destinada a assinalar "Máscaras hidratantes para a pele; Máscaras de limpeza facial; Cremes de limpeza; Leites de limpeza para os cuidados da pele; Máscaras corporais; Máscaras de beleza para o rosto; Máscaras de beleza; Máscaras para a pele [cosméticos]; Máscaras hidratantes; Compressas para os olhos para uso cosmético; Máscaras faciais; Máscaras para os cabelos; Hidratantes; Máscaras para o cabelo; Geles para os olhos; Espumas para limpar; Máscaras para fechar poros utilizadas como cosméticos; Leites de toilette; Creme de limpeza de pele; Máscaras de gel para os olhos; Máscaras para os cuidados da pele das mãos; Produtos para os cuidados da pele, dos olhos e das unhas; Máscaras de limpeza; Geles de limpeza; Cremes cosméticos para reafirmar o contorno dos olhos; Espumas de limpeza do corpo; Produtos de maquilhagem para os olhos; Cosméticos; Loções para as rugas dos olhos; Preparações de colagénio para fins cosméticos; Máscaras para o rosto e o corpo; Creme para os olhos; Máscaras para o cuidado do cabelo; Máscara de argila para a pele; Máscaras em creme para o corpo; Máscaras para os cuidados da pele dos pés; Máscaras corporais em loção [para uso cosmético]; Loção para limpar a pele; Loções para os olhos; Cremes de limpeza não medicinais; Esfoliantes para a limpeza da pele; Geles cosméticos para os olhos; Loções de limpeza" (Classe 3), com fundamento na falta de capacidade distintiva do termo "natura".
11. Existem várias marcas do registo nacional em cuja composição intervêm a palavra "natura", em combinação com outros elementos verbais e/ou figurativos, como por exemplo:



Processo: 2/23.9YHLSB  
Referência: 534431

**Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual**  
**Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 1**

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça  
1098-001 Lisboa  
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

- Marca nacional n.º 492645, **NATURA VIA** (nominativa);

- Marca nacional n.º 532405,  (NATURA NATIRIS);

- Marca nacional n.º 616882, **P NATURA** (nominativa);

- Marca nacional n.º 522186, , (REAL NATURA), da recorrente;

- Marca nacional n.º 597920,  (PLENA NATURA);

- Marca nacional n.º 629935, **NATURA24**;

- Marca nacional n.º 423228, **BIONATURA**;

- Marca nacional n.º 630864, **NATURALAB**;

- Marca nacional n.º 320892  (MAXNATURA).

- Marca nacional n.º 450835, **TUTINATURA**;

- Marca nacional n.º 450729, **CORPUSNATURA**;

- Marca nacional n.º 561356   
(CÁLCIO+GEL BLISS NATURA);

- Marca nacional n.º 646195, **FENO DERMONATURA**;

- Marca nacional n.º 503584,  (BIO IN-NATIVA BY NATURA);

- Marca nacional n.º 592095  I LOVE NATURA COSMÉTICA OZONIZADA)

- Marca nacional n.º 519198  (AVANI AMAZÓNIA IN NATURA PROFISSIONAL);



Processo: 2/23.9YHLSB  
Referência: 534431

**Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual**  
**Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 1**  
Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça  
1098-001 Lisboa  
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial



- Marca nacional n.º 597200, (FARMÁCIAS APOTECA  
NATURA PARA UMA SAÚDE CONSCIENTE);



- Marca nacional n.º 366705, (CLUB NATURA -  
PRODUTOS PARA A SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA).

\*

Não se provaram quaisquer outros factos relevantes para a boa decisão da causa.

\*

A **convicção do Tribunal** baseou-se na análise crítica e ponderada de toda a prova juntos aos autos, ou seja, a prova documental que foi apresentada em sede de processo administrativo, no INPI, bem como com as alegações recursivas.

Como é sabido, apenas gozam da força probatória que lhes confere o n.º 2 do artigo 376.º do Código Civil os documentos particulares não impugnados cuja letra ou cuja assinatura, ou ambas em conjunto, sejam atribuídas a uma das partes pela outra.

Na situação vertente, a prova documental apresentada é consubstanciada, na sua larguíssima maioria, por documentos particulares não autenticados – cf. artigo 363.º, n.ºs 2 e 3, do Código Civil –, aos quais, atento o disposto nos artigos 374.º, n.º 1, e 376.º, n.º 1, não pode atribuir-se força probatória plena. Todavia, a prova apresentada não tendo aquela força probatória (plena), é de livre apreciação pelo Tribunal *ex vi* do artigo 366.º do Código Civil.

Com efeito, mesmo os documentos particulares que tenham sido impugnados, embora deixem de fazer prova plena quanto às declarações atribuídas ao seu autor, nos termos previstos no artigo 376.º do Código Civil, podem sempre ser utilizados como meios de prova, a apreciar livremente pelo Tribunal – cf., neste sentido, entre muitas outras decisões, o Acórdão do Tribunal da Relação de Lisboa, de 11-07-2019, Proc. n.º 4013/15.0T8LRS.L1-7.

Como explicam António Santos Abrantes Gerales, Paulo Pimenta e Luís Filipe Pires de Sousa, em anotação ao artigo 444.º do Código de Processo Civil: “Caso o apresentante do



Processo: 2/23.9YHLSB  
Referência: 534431

**Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual**  
**Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 1**  
Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça  
1098-001 Lisboa  
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

#### Recurso de Propriedade Industrial

documento não logre fazer prova da genuinidade do documento, o mesmo fica destituído da força probatória consignada no artigo 376.º, n.º 1 do CC, mas poderá, não obstante, contribuir para a livre convicção do Juiz sobre os factos controvertidos com base na sua maior ou menor credibilidade (STJ, 15-04-04, 04B795 e STJ 14-02-17, 2294/12) " - cf. *Código de Processo Civil Anotado*, Volume I, *Parte Geral e Processo de Declaração*, 2018, p. 513.

Deste modo, o Tribunal entende que a documentação inserta nos autos, analisada concertadamente e de modo objectivo, isento e crítico, permite dar como provada a factualidade que acima se enumerou.

No mais, relativamente à restante factualidade alegada e não discriminada nos factos provados, considera o Tribunal que a mesma ou é irrelevante para a avaliação do recurso ou não está estribada em meio probatório suficiente e idóneo para a sua comprovação ou reveste carácter puramente conclusivo.

\*

#### Fundamentação de Direito

Neste recurso, reitera-se, a recorrente defende que as marcas nacionais n.ºs 310069 e 342025, **NATURA** e  enfermam de nulidade, nos termos conjugados do disposto nos artigos 32.º, n.º 1, alínea a), 209.º, n.º 1, alíneas a) e d) e 231.º, n.º 1, alíneas b) e c) do CPI, devendo ser declarada a nulidade das mesmas, nos termos do artigo 259.º, n.º 1 do CPI, com as legais consequências.

O artigo 1.º do CPI dispõe que a propriedade industrial desempenha a função de garantir a lealdade da concorrência, pela atribuição de direitos privativos sobre os diversos processos técnicos de produção e desenvolvimento da riqueza.

Um desses direitos privativos é a marca, entendida como "o sinal adequado a distinguir os produtos ou serviços de um dado empresário em face dos serviços e produtos dos demais, ou, por outras palavras, o sinal destinado a individualizar produtos ou mercadorias, ou serviços, e a permitir a sua diferenciação de outros da mesma espécie." - Carlos Olavo, *Propriedade Industrial, Sinais Distintivos do Comércio, Concorrência Desleal*, 2.ª edição, 2005, p. 72.

Por conseguinte é função essencial da marca garantir ao consumidor e/ou ao



Processo: 2/23.9YHLSB  
Referência: 534431

**Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual**  
**Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 1**  
Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça  
1098-001 Lisboa  
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

#### Recurso de Propriedade Industrial

utilizador final a identidade de origem do produto ou do serviço designado pela marca, permitindo-lhe distinguir, sem confusão, esse produto ou serviço dos concorrentes ou que tenham proveniência diversa.

A marca consiste, em síntese, num sinal ou conjunto de sinais distintivos de produtos ou serviços comercializados por um empresário ou empresa e propostos ao consumidor, destinada a identificar a proveniência de um produto ou serviço, desempenhando uma função jurídica e económica, individualizando produtos ou serviços e permitindo a sua diferenciação de outros da mesma espécie, o que permite uma associação na mente do consumidor entre a marca que assinala um produto ou serviço e as diversas características que lhe venha a atribuir.

Obtido o registo da marca – que tem natureza constitutiva – o seu titular adquire o direito de propriedade e do exclusivo da marca para os produtos e serviços a que esta se destina – artigo 210.º do CPI.

Nos termos do artigo 208.º do CPI: “A marca pode ser constituída por um sinal ou conjunto de sinais susceptíveis de representação gráfica, nomeadamente palavras, incluindo nomes de pessoas, desenhos, letras, números, sons, cor, a forma do produto ou da respectiva embalagem, ou por um sinal ou conjunto de sinais que possam ser representados de forma que permita determinar, de modo claro e preciso, o objecto da protecção conferida ao seu titular, desde que sejam adequados a distinguir os produtos ou serviços de uma empresa dos de outras empresas.”

“Esta enunciação (pela positiva) é complementada pela delimitação (negativa) decorrente do art. 209.º do CPI, que enumera os sinais *insusceptíveis* de ser registados como marca, e do art. 231.º do CPI, que enuncia os motivos *absolutos* de recusa do registo (reflectindo este último, no essencial, o regime dos arts. 4.º da DHM e 7.º do RMUE). (...) Dessas normas resulta, pois, que os requisitos essenciais para que um sinal possa constituir uma marca são o carácter distintivo e a determinabilidade” – Pedro Sousa e Silva, *Direito Industrial – Noções fundamentais*, 2.ª edição, 2020, pp. 214-215.

O artigo 7.º, n.º 1, alínea b), do Regulamento (UE) n.º 2017/1001, refere que são excluídos de protecção como marca os sinais desprovidos de carácter distintivo.

Pressuposto básico do registo da marca é, reitera-se, a sua função distintiva, pelo que,



Processo: 2/23.9YHLSB  
Referência: 534431

**Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual**  
**Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 1**  
Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça  
1098-001 Lisboa  
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

#### Recurso de Propriedade Industrial

segundo o artigo 209.º do CPI, considera-se que não deverão gozar dos efeitos jurídicos que decorrem da titularidade de uma marca os sinais que:

- a) sejam desprovidos de qualquer carácter distintivo;
- b) sejam constituídos, exclusivamente, pela forma ou por outra característica imposta pela própria natureza do produto, pela forma ou por outra característica do produto necessária à obtenção de um resultado técnico ou pela forma ou por outra característica que confira um valor substancial ao produto;
- c) sejam constituídos, exclusivamente, por indicações que possam servir no comércio para designar a espécie, a qualidade, a quantidade, o destino, o valor, a proveniência geográfica, a época ou meio de produção do produto ou da prestação do serviço, ou outras características dos mesmos;
- d) sejam constituídos, exclusivamente, por sinais ou indicações que se tenham tornado usuais na linguagem corrente ou nos hábitos leais e constantes do comércio.

Por seu lado, dispõe o artigo 231.º, n.º 1, alínea b), do CPI, que “[p]ara além do que se dispõe no artigo 23.º, o registo de uma marca é recusado quando esta: (...) [s]eja constituída por sinais desprovidos de qualquer carácter distintivo.”

Destarte, embora a composição das marcas seja em princípio livre, há diversas restrições impostas por lei ou pelos princípios da eficácia distintiva da verdade, novidade, independência e licitude - cf. artigos 231.º e 232.º do CPI.

Isto dito, regressemos ao caso em apreço, a fim de indagar se haveria base factual e jurídica para o INPI ter declarado a nulidade dos registos das marcas da recorrida **NATURA**

e  por, alegadamente, estes sinais serem desprovidos de carácter distintivo e constituídos, exclusivamente, na óptica da recorrente, por sinais usuais, indicativos da qualidade dos produtos que assinalam, e, por consequência, na sua concessão ter sido violado o disposto nos artigos 231.º, n.º 1, alíneas b) e c) e 209.º, n.º 1, alíneas c) e d) do CPI.

Vejamos.

Na linha do que se expendeu anteriormente, em conformidade com a alínea b) do n.º 1 do artigo 231.º do CPI, é objecto de recusa o pedido de registo de marca que seja *constituída por sinais desprovidos de qualquer carácter distintivo*.



Processo: 2/23.9YHLSB  
Referência: 534431

**Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual**  
**Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 1**

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça  
1098-001 Lisboa  
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

**Recurso de Propriedade Industrial**

Acompanhando a lição de Pedro Sousa e Silva, a respeito do que deve entender-se por *carácter distintivo* da marca:

“Este requisito é absolutamente essencial para que a marca desempenhe a sua função jurídica básica: o sinal tem de permitir a identificação do produto e a sua diferenciação face aos produtos do mesmo género. Isto não significa que a marca tenha de ser nova ou de constituir uma invenção do seu titular. Pode tratar-se de uma palavra ou símbolo de uso corrente, já conhecida há muitos anos. O que é necessário é que esse sinal, aplicado ao produto ou serviço a que se destina, permita individualizá-lo e distingui-lo dos produtos ou serviços concorrentes.” – *op. cit.*, p. 251

E acrescenta o mesmo autor: “[P]ara que uma marca tenha capacidade distintiva, deve mostrar-se minimamente arbitrária ou imaginativa, face ao produto ou serviço que se destina a assinalar. (...) Neste sentido, pode dizer-se que o carácter distintivo de uma marca está na razão directa da sua arbitrariedade. Quanto mais surpreendente for o sinal, face ao produto a assinalar, mais intenso será o seu poder distintivo.” – *loc. cit.*, p. 252.

Remédio Marques, em *Direito Europeu das Patentes e Marcas*, 2021, p. 410, desenvolve o tema:

“A *capacidade distintiva* deve ser sindicada com base numa análise concreta à luz de dois planos: por um lado, as características do concreto sinal (*v.g.*, natureza, significado) e, por outro, tendo em conta produtos ou serviços para os quais é solicitado o registo, de harmonia com a percepção que o consumidor médio (normalmente informado e razoavelmente atento) desses produtos ou serviços tem do conjunto, bem como de todos os factores pertinentes.”

E, prossegue: “A *distintividade do sinal* afere-se em função das experiências aquisitivas do público relevante (consumidores finais ou outros agentes económicos).

Quer dizer: para apreciar o carácter distintivo não se atende, em regra, ao ponto de vista dos restantes operadores económicos (concorrente ou não concorrentes. Os casos mais comuns de sinais desprovidos de capacidade distintiva são (...) os sinais exclusivamente descritivos usuais (incluindo os genéricos) e as formas técnicas, funcionais ou esteticamente necessárias.” – *op.cit.*, pp. 411/412.

A jurisprudência do Tribunal de Justiça da União Europeia(TJUE), proclamada em



Processo: 2/23.9YHLSB  
Referência: 534431

**Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual**  
**Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 1**

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça  
1098-001 Lisboa  
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

**Recurso de Propriedade Industrial**

vários acórdãos, tem sublinhado que o carácter distintivo de uma marca deve ser apreciado, por um lado, relativamente aos produtos ou serviços para os quais foi pedido o respectivo registo e, por outro, relativamente à percepção dos meios interessados, constituídos pelos consumidores desses produtos ou serviços; para esse efeito o Tribunal deve levar em conta a presumível percepção dum consumidor médio da categoria de produtos ou serviços em causa, normalmente informado e razoavelmente atento e advertido – cf. Acórdãos do TJUE, de 07-04-2003, Proc. C-53/01, parágrafo 41, e de 12-02-2004, Proc. C-363/99, parágrafo 34.

Pois bem, adianta-se, as decisões do INPI de 18 de Outubro de 2022, que indeferiram os pedidos de declaração de nulidade dos registos das marcas nacionais n.ºs 310069 e 342025, não são de manter.

Tal como deflui do supra exposto, enfatiza-se, o carácter distintivo é um requisito absolutamente essencial para que a marca desempenhe a sua função jurídica básica que é a de permitir a identificação do produto e a sua diferenciação face aos produtos do mesmo género. Mas isso não significa que a marca tenha de ser nova ou de ser uma invenção do seu titular. Basta que permita individualizar o produto e distingui-lo dos produtos concorrentes.

Para isso, a marca deve ser minimamente arbitrária ou imaginativa, já que, o carácter distintivo de uma marca varia na razão directa da sua arbitrariedade. Porém, não são proibidas as marcas sugestivas ou expressivas, que aludem mais ou menos explicitamente ao produto assinalado – no mesmo sentido, cf. Acórdão do Tribunal da Relação de Lisboa, de 10-03-2023, Proc. n.º 393/22.9YHLSB.L1-PICRS.

No caso em apreço, a expressão **NATURA** não é um termo novo ou de fantasia e tem raiz etimológica directa na palavra do latim “*natura.ae*”, significando “estado natural” ou “natureza”, entre outras definições.

Acresce que a palavra “*natura*”, no âmbito de especialidade dos produtos para que estão registadas as marcas da recorrida **NATURA** [destinada a assinalar produtos “*cosméticos, produtos de perfumaria, incluindo desodorizante de uso pessoal, champôs, sabonetes e óleos essenciais*”, da classe 3] e  [destinada a assinalar produtos de “*perfumaria, óleos essenciais, cosméticos, loções para os cabelos*”, da classe 3, e “*produtos veterinários e higiénicos; substâncias dietéticas para uso medicinal, alimentos para bebés; emplastos, material para pensos,*



Processo: 2/23.9YHLSB  
Referência: 534431

**Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual**  
**Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 1**

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça  
1098-001 Lisboa  
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

**Recurso de Propriedade Industrial**

*material para chumbar os dentes e para impressões dentárias, desinfectantes; produtos para a destruição dos animais nocivos; fungicidas, herbicidas”, da classe 5], é desprovida de carácter distintivo, cingindo-se a apelar a uma qualidade dos produtos que assume relevância para qualquer consumidor, isto é, que se tratam de produtos naturais sem químicos.*

Ou seja, não se pode considerar que os sinais registados da recorrida tenham carácter de fantasia ou originalidade, sendo a expressão “*natura*” uma palavra que, no contexto dos produtos indicados, assume, fundamentalmente, um papel descritivo e informativo, *i.e.*, repete-se, de que se tratam de produtos naturais e isentos de produtos químicos.

Aliás, bem demonstrativo de que a palavra “*natura*” é usual na linguagem corrente e nos hábitos do comércio dos produtos das classes 3 e 5, é a existência de várias marcas registadas perante o INPI em cuja composição intervém essa palavra (“*natura*”), em combinação com outros elementos verbais e/ou figurativos, tal como se sublinhou no facto n.º 11 da matéria de facto provada.

O raciocínio é aplicável quer no caso da marca verbal **NATURA**, quer, outrossim, no caso da marca mista , porquanto o conjunto dos seus elementos gráficos e figurativos, não logra alcançar qualquer carácter distintivo, sendo o elemento figurativo da marca um desenho estilizado que representa uma simples folha, aposta sobre o termo “*Natura*”, o que é manifestamente insuficiente para desviar o consumidor do significado conceptual do sinal.

Aplicando o regime legal consagrado no CPI:

O artigo 32.º, n.º 1, alínea a) do CPI prescreve que: “As patentes, os modelos de utilidade e os registos são total ou parcialmente nulos: a) Quando o seu objecto for insusceptível de protecção”.

Por seu turno, o artigo 209.º, n.º 1, alínea a), do CPI dispõe: “Não satisfazem as condições do artigo anterior: a) As marcas desprovidas de qualquer carácter distintivo.”

O artigo 231.º, n.º 1, alíneas b), do CPI, determina a recusa do registo de marca, quando esta: “Seja constituída por sinais desprovidos de qualquer carácter distintivo.”

Tudo visto, o recurso terá de proceder.

A finalizar e no que respeita ao segmento das custas processuais, regista-se que a



Processo: 2/23.9YHLSB  
Referência: 534431

**Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual**  
**Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz I**

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça  
1098-001 Lisboa  
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

**Recurso de Propriedade Industrial**

recorrida terá de ficar adstrita à satisfação das custas processuais, nos moldes concertados dos artigos 607.º, n.º 6, e 527.º, n.º 1, do Código do Processo Civil.

**Decisão:**

Nos termos e pelos fundamentos expostos, julga-se procedente o recurso judicial interposto por **REAL NATURA, Lda.**, e, conseqüentemente, **revogam-se os despachos do Instituto Nacional da Propriedade Industrial de 18 de Outubro de 2022, declarando-se a**

**nulidade dos registos das marcas nacionais n.ºs 310069 - NATURA - e 342025 -** 

Custas pela recorrida (não obstante o desentranhamento das suas alegações).

Valor da causa: € 30.000,01 (trinta mil euros e um cêntimo).

Registe e notifique e, após trânsito em julgado, comunique ao INPI nos termos do disposto no artigo 46.º do CPI.

Lisboa, 26 de Junho de 2023

Assinado em 20-12-2023, por  
Alexandre Au-Yang Oliveira, Juiz Desembargador

Assinado em 20-12-2023, por  
Eleonora Viegas, Juiz Desembargador

Assinado em 20-12-2023, por  
José Paulo Abrantes Regato, Juiz Desembargador



Processo: 2/23.9YHLSB.L1  
Referência: 20903718

**Tribunal da Relação de Lisboa**  
**Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão**

Apelações em processo comum e especial (2013)

**Processo n.º 2/23.9YHLSB.L1 – Apelação**

**Tribunal recorrido: Tribunal da Propriedade Intelectual (TPI)**

**SUMÁRIO (da responsabilidade do Relator)**

1. O termo “natura”, exclusivamente constitutivo da marca nacional n.º 310069, será percecionado pelo público relevante como **alusivo** à origem natural do tipo de produtos que a marca visa assinalar (em essência, produtos cosméticos e de higiene), sendo o sinal, portanto, inerentemente de grau distintivo fraco mas não desprovido de carácter distintivo. O registo de tal marca não é, assim, nulo.
2. Por maioria de razão, a marca nacional n.º 342025, constituído pelo sinal misto



, também visando assinalar, em essência, produtos cosméticos e de higiene, não é nula por falta de carácter distintivo.

\*



Processo: 2/23.9YHLSB.L1  
Referência: 20903718

**Tribunal da Relação de Lisboa**  
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Apelações em processo comum e especial (2013)

Índice

Relatório.....	2
conclusões (reprodução integral) .....	4
Questões a decidir.....	9
Factos provados .....	9
Factos não provados .....	12
Do mérito do recurso .....	12
Questão 1: é admissível a alegação de factos e junção de documentos com o presente recurso, que não foram alegados e apresentados em momento anterior à sentença recorrida? .....	12
Questão 2: ocorre a deserção do recurso por produção de alegações de apelação que são um mero exercício de “copy paste” das alegações apresentadas em Primeira Instância? .....	14
Questão 3: as marcas tituladas pela Recorrente são destituídas de carácter distintivo? .....	15
Questão 4: a Recorrida litiga de má-fé? .....	22
Decisão .....	22

\*\*

*Acordam na Secção da Propriedade Intelectual, Concorrência, Regulação e Supervisão do  
Tribunal da Relação de Lisboa*

RELATÓRIO

**Recorrente/Requerida:** NATURA COSMÉTICOS S.A., sociedade de direito brasileiro, com sede na Avenida Alexandre Colares, 1188, Vila Jaguara, São Paulo/SP, Brasil.

**Recorrida/Requerente:** REAL NATURA, LDA., pessoa coletiva n.º 509538754, com sede na Avenida Capitão João de Almeida Meleças, n.º 35, loja 18, 2615-098 Alverca do Ribatejo.

1. A REAL NATURA, LDA. **requereu ao I.N.P.I.**, ao abrigo do disposto nos artigos 259.º e 262.º do C.P.I., a declaração de **nulidade** das marcas nacionais n.ºs 310069 e 342025, alegando que são desprovidos de carácter distintivo, por serem constituídos, exclusivamente, por sinais usuais, indicativos da qualidade dos produtos que assinalam, e,



Processo: 2/23.9YHLSB.L1  
Referência: 20903718

**Tribunal da Relação de Lisboa**  
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Apelações em processo comum e especial (2013)

por consequência, na sua concessão ter sido violado o disposto nos artigos 231.º, n.º 1, alíneas b) e c) e 209.º, n.º 1, alíneas c) e d) do C.P.I..

2. A marca nacional n.º 310069 é constituído pelo sinal verbal NATURA, visando assinalar os produtos “cosméticos, produtos de perfumaria, incluindo desodorizante de uso pessoal, champôs, sabonetes e óleos essenciais”, da classe 3 da Classificação Internacional de Produtos e Serviços (Acordo de Nice).



3. A marca nacional n.º 342025 é constituído pelo sinal  visando assinalar os produtos “perfumaria, óleos essenciais, cosméticos, loções para os cabelos”, da classe 3, e “produtos veterinários e higiénicos; substancias dietéticas para uso medicinal, alimentos para bebés; emplastos, material para pensos, material para chumbar os dentes e para impressões dentárias, desinfetantes; produtos para a destruição dos animais nocivos; fungicidas, herbicidas”, da classe 5, tendo sido recusado para “produtos farmacêuticos”.
4. Os referidos pedidos foram **indeferidos** por despachos do Exm.º Senhor Diretor de Extinção de Direitos do INPI, de 18/10/2022, publicitados no Boletim da Propriedade Industrial n.º 207/2022, de 24/10/2022.
5. Nesta sequência, a REAL NATURA, Lda., veio, ao abrigo do disposto no artigo 38.º, alínea b) do Código da Propriedade Industrial (CPI), interpor **recurso** dos despachos do Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI), de 18 de Outubro de 2022, que indeferiram os pedidos de declaração de nulidade dos registos das marcas nacionais n.ºs 310069 e 342025, contra NATURA COSMÉTICOS S.A.
6. A resposta da Requerida, ora Recorrente, não foi admitida, por extemporânea.
7. Em 26-06-2023, foi proferida SENTENÇA pelo TPI julgando o recurso **procedente**, e, consequentemente, revogando-se os despachos do Instituto Nacional da Propriedade Industrial de 18 de Outubro de 2022, declarando-se a **nulidade** dos registos das marcas nacionais n.ºs 310069 e 342025.
8. Inconformada com a sentença dela apelou a Requerida, PEDINDO a revogação da sentença que declarou a nulidade de marcas registadas.
9. A Recorrente/Requerida, mais formula as seguintes



Processo: 2/23.9YHLSB.L1  
Referência: 20903718

**Tribunal da Relação de Lisboa**  
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Apelações em processo comum e especial (2013)

CONCLUSÕES (REPRODUÇÃO INTEGRAL)

10. O douto Tribunal *a quo* julgou procedente o recurso apresentado pela ora Recorrida, tendo declarado a nulidade das marcas nacionais n.º 342025 “NATURA (+FIG.)” e n.º 310069 “NATURA”.
11. Ressalvado o devido respeito, a decisão da qual ora se recorre, padece de significativos vícios na apreciação da factualidade relevante e, bem assim, de uma correta apreciação da distintividade da marca “NATURA”, aquando do respetivo registo em Portugal no ano de 1996.
12. A ora Recorrente é titular da marca “NATURA”, a mais importante, reconhecida e valiosa marca de cosméticos originária de um país lusófono;
13. O Grupo NATURA é atualmente o 9.º maior grupo empresarial do sector da cosmética, compreendendo, além da marca de cosméticos “NATURA”, as marcas “AESOP”, “THE BODY SHOP” ou “AVON”;
14. A marca “NATURA” foi, em 2023 foi avaliada pela Brand Finance, como a 22ª marca mais valiosa do mundo no sector da cosmética, depois de em 2022 ser avaliada como a 19ª marca mais valiosa do mundo no sector da cosmética;
15. A marca “NATURA”, em 2022, apresentou vendas, a nível mundial, de aproximadamente 7.000.000.000,00 EUR (sete mil milhões de euros), correspondentes a cerca de 3% (três por cento) do sector da cosmética que, em 2022, superou os 100.000.000.000,00 EUR (cem mil milhões de euros);
16. A marca “NATURA” foi criada em 1969, tendo entrado no mercado português em 1988, sendo uma marca de elevada notoriedade e prestígio nos 70 (setenta) territórios onde é comercializada, incluindo Portugal;
17. O Grupo NATURA é, igualmente, o único concorrente de origem num país lusófono que ativamente compete com alguns dos maiores grupos do sector da cosmética, sendo apenas superado em dimensão, a nível mundial, pela L’Oréal, Unilever, Estée Lauder, Procter & Gamble, Colgate-Palmolive, Shiseido, LVMH e Beiersdorf;
18. Os produtos “NATURA”, considerados isoladamente e sem considerar as outras marcas pertencentes ao Grupo NATURA, como sejam The Body Shop, AESOP ou AVON,



Processo: 2/23.9YHLSB.L1  
Referência: 20903718

**Tribunal da Relação de Lisboa**  
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Apelações em processo comum e especial (2013)

apresentam vendas semelhantes ou próximas à Colgate-Palmolive, Chanel, Revlon ou Kose;

19. A marca "NATURA" foi considerada pela Brand Finance® em 2023, como a 22.ª marca de cosméticos mais valiosa do mundo, imediatamente após a marca "Yves Rocher, possuindo um valor superior a marcas como sejam "Olay", Schwarzkopf", "Rexona", "l'Occitane", "Neutrogena, "Elvive", "Palmolive", "Herbal Essenses", "Oriflame" ou mesmo "Shiseido";
20. A marca "NATURA" constitui o maior ativo intangível no sector dos cosméticos de uma empresa originária de um país lusófono, 10 (dez) vezes superior, por exemplo, à marca "O Boticário";
21. Contrariamente ao argumentado nesta sede pela Recorrida e aceite pelo douto Tribunal *a quo*, a marca sub judice não é uma marca desprovida de capacidade distintiva, tendo em conta que o vocábulo "NATURA" atribui um carácter distintivo ao sinal registado e, bem assim, não descritivo dos produtos que assinala na classe 3, na medida em que não faz referência expressa aos produtos que se pretendem assinalar, sem a intervenção de um processo de pensamento criativo;
22. No limite, e não concedendo, a expressão "NATURA" deve ser considerada sugestiva, uma vez que exigiria, sempre, a intervenção de um processo de pensamento criativo para estabelecer uma ligação entre o sinal registado e os produtos assinalados;
23. Estamos perante uma marca sugestiva, uma marca que não transmite uma ideia ou mensagem imediata, mas que requer do consumidor imaginação, percepção, e interpretação.
24. Para reconhecer a natureza dos produtos que a marca registada visa proteger, o consumidor necessitará de um misto de conhecimento e pensamento criativo;
25. Outra não poderá ser a conclusão de que não estamos perante uma marca descritiva, mas perante uma marca sugestiva;
26. A Jurisprudência Portuguesa tem também vindo a decidir no sentido da concessão das denominadas "marcas sugestivas", que mais não são que a combinação de elementos descritivos e não descritivos, sugerindo, de forma não habitual, uma característica de um produto ou serviço;
27. A marca sugestiva tem capacidade distintiva suficiente para ser registada;



Processo: 2/23.9YHLSB.L1  
Referência: 20903718

**Tribunal da Relação de Lisboa**  
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Apelações em processo comum e especial (2013)

28. As decisões dos Tribunais Portugueses ilustram uma tendência generalizada de concessão das mencionadas marcas sugestivas;
29. A título meramente exemplificativo, o plasmado na Sentença do Tribunal do Comércio de Lisboa, proferida no processo de registo de marca nacional n.º 345001 “LIVEEvents”, assinalando “transmissão ao vivo de eventos via internet” (classe 38), revogando-se o despacho que havia recusado a referida marca, por se considerar que apesar das expressões “Life” e “Events” serem meramente descritivas, “a marca analisada no seu todo é dotada de eficácia distintiva”.
30. Nesta mesma senda, note-se o Acórdão do Tribunal da Relação de Lisboa proferido no processo de registo da marca nacional n.º 341003 “NETESCOLA”, assinalando “telecomunicações” (classe 38), quando refere que “a expressão “netescola” sugerindo ao público em geral a ideia de que assinala a prestação, através de meios electrónicos de comunicação de texto, som ou imagem, de informações escolares, não permite saber exactamente que serviços são prestados”, acrescentando que “(...) não pode considerar-se como exclusivamente descritiva do serviço que visa assinalar, constituindo, antes, uma marca sugestiva (...)”, concluindo que a marca “NETESCOLA” possui “capacidade distintiva, pelo que não deve ser recusado o seu registo”;
31. Acrescente-se ainda, que no âmbito do despacho de recusa do pedido de registo de Marca Nacional n.º 466650, proferido em 09.11.2010, o Instituto Nacional da Propriedade Industrial considerou o elemento verbal “NATURA” dotado de distintividade: “Ao confrontarmos o sinal requerido “ e a marca nacional NATURA, prioritariamente registada, ressalta, em nosso entender, uma forte semelhança gráfica e fonética, a designação “NATURA” que imprime característica à marca registanda é precisamente o sinal que também imprime característica à marca registada na titularidade da reclamante, esta proximidade entre os sinais registado e registando, poderá levar o consumidor a assumir que as marcas terão a mesma proveniência empresarial;
32. A Recorrente questiona-se se uma avaliação atualista de marcas de grande notoriedade e prestígio também conduziria à declaração do cancelamento das mesmas.
33. A título exemplificativo, deverão os Tribunais considerar a marca “LEGO”, que significa em dinamarquês “Brinca Bem” descritiva? Deverão os Tribunais considerar a marca



Processo: 2/23.9YHLSB.L1  
Referência: 20903718

**Tribunal da Relação de Lisboa**  
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Apelações em processo comum e especial (2013)

PALMOLIVE [PALM + OLIVE - que significa “Palma e Azeitona” os ingredientes naturais usados para a produção do produto] descritiva e sem capacidade distintiva? Ou por exemplo, “O Boticário” que identifica onde tais produtos poderão ser adquiridos?

34. A resposta, salvo o devido respeito por melhor opinião, não poderá deixar de ser negativa. Os direitos registados devem ser avaliados em conformidade com a época/momento em que foram requeridos e deve ser apreciada a capacidade distintiva adquirida pelos mesmos, quer seja previamente ao registo, quer seja posteriormente;
35. Por força da intensa utilização e investimento na marca “NATURA”, realizada ininterruptamente desde o ano de 1969 em todos os territórios, incluindo em Portugal, a marca “NATURA” logrou tornar-se em 2023 a vigésima segunda marca de cosméticos mais valiosa do mundo e o Grupo NATURA tornar-se, igualmente em 2023, o nono maior grupo empresarial no sector da cosmética;
36. Sem conceder, cumpre ainda salientar que o *secondary meaning* constitui uma exceção ao motivo absoluto de recusa previsto no artigo 209º, n.º 1, c) do CPI, sempre que, através do uso, uma marca composta por elementos de uso corrente, adquire distintividade extrínseca;
37. O Tribunal deve levar em conta os seguintes critérios, que resultam uma jurisprudência constante do TJUE – cf. C- 353/03, parágrafos 26 a 31:

*§ O carácter distintivo de uma marca pode ser adquirido em consequência do uso dessa marca enquanto parte de uma marca registada ou em consequência do uso de uma marca distinta, em conjugação com uma marca registada;*

*§ Em qualquer dos casos, basta que os meios interessados (o consumidor médio daquele tipo de produtos) tenha, em consequência desse uso, uma percepção efectiva do produto ou serviço designado unicamente pela marca cujo registo foi pedido, como sendo proveniente de uma empresa determinada;*

*§ Os elementos susceptíveis de demonstrar que a marca se tornou apta a identificar o produto ou serviço em causa devem ser apreciados globalmente;*

*§ Os elementos que podem ser tomados em consideração pelo Tribunal para fazer essa apreciação são, e.g., a quota de mercado detida pela marca, a intensidade, a área geográfica, a duração do uso dessa marca, a importância dos investimentos feitos pela empresa para a promover, a proporção dos meios interessados que identifica o produto ou*



Processo: 2/23.9YHLSB.L1  
Referência: 20903718

**Tribunal da Relação de Lisboa**  
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Apelações em processo comum e especial (2013)

*o serviço como proveniente de uma empresa determinada graças à marca, as declarações das câmaras de comércio e de indústria ou de outras associações profissionais que revelem a duração ou intensidade da utilização do sinal;*

38. A Recorrente não dispõe de informações específicas para o mercado português, mas considera relevante salientar que utiliza ininterruptamente a marca “NATURA” desde 1969, incluindo em Portugal, tendo registada a sua marca desde 1996. Ou seja, a marca “NATURA” é conhecida pelo consumidor a nível internacional há 54 anos e pelo consumidor português há 27 anos;
39. O consumidor, português e internacional conhece sobejamente os produtos “NATURA”, motivo pelo qual adquire massivamente produtos “NATURA”, tornando a marca a 22.<sup>a</sup> mais valiosa do mercado da cosmética e o Grupo NATURA o 9.<sup>o</sup> maior Grupo empresarial no sector da cosmética;
40. A marca “NATURA” identifica produtos exclusivamente na área da cosmética, motivo pelo qual adquiriu elevada distintividade no sector;
41. A Recorrida atua [litiga] de má-fé, pois com o presente ação de nulidade, pretende apropriar-se da expressão “NATURA”, utilizada pela Recorrente desde 1969 para assinalar produtos de cosmética e, assim, ter um exclusivo no mercado português para a sua marca “REAL NATURA” que constitui uma mera tentativa de aproveitamento da notoriedade e prestígio da Recorrente.  
\*
42. A Recorrida/Requerente apresentou RESPOSTA ao recurso de apelação, onde levanta duas QUESTÕES PRÉVIAS:
  - a) A alegação de factos e junção de documento com as alegações de recurso, que não foram atempadamente alegados antes da sentença recorrida;
  - b) A deserção do recurso por produção de alegações de apelação que são um mero exercício de “copy paste” das alegações apresentadas em Primeira Instância.
42. No mais, a Recorrida pugna pelo bem fundado da sentença recorrida e conclui pela improcedência do recurso de apelação.  
\*



Processo: 2/23.9YHLSB.L1  
Referência: 20903718

**Tribunal da Relação de Lisboa**  
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Apelações em processo comum e especial (2013)

43. Em sede do presente recurso de apelação, foi cumprido o disposto nos artigos 657.º, n.º 2 e 659.º, do Código de Processo Civil.

**QUESTÕES A DECIDIR**

- a) É admissível a alegação de factos e junção de documentos com o presente recurso, que não foram alegados e apresentados em momento anterior à sentença recorrida?
- b) Ocorre a deserção do recurso por produção de alegações de apelação que são um mero exercício de “copy paste” das alegações apresentadas em primeira instância?
- c) As marcas tituladas pela Recorrente são destituídas de carácter distintivo?
- d) A Recorrida litiga de de má-fé?

\*

**FUNDAMENTAÇÃO**

A decisão recorrida declarou como provados e não provados a factualidade que seguidamente se expõe.

**FACTOS PROVADOS**

1. A Recorrente é titular do registo da marca nacional n.º 310069, NATURA.
2. O registo da marca nacional n.º 310069 foi pedido ao INPI em 17-05-1995 e concedido por despacho de 10-05-1996, para assinalar os produtos “cosméticos, produtos de perfumaria, incluindo desodorizante de uso pessoal, champôs, sabonetes e óleos essenciais”, da classe 3 da Classificação Internacional de Produtos e Serviços (Acordo de Nice).
3. A Recorrente é titular do registo da marca nacional n.º 342025, constituída pelo sinal



4. O registo da marca nacional n.º 342025 foi pedido em 20-12-1999 e concedido por despacho de 25-01-2002, para assinalar os produtos “perfumaria, óleos essenciais, cosméticos, loções para os cabelos”, da classe 3, e “produtos veterinários e higiénicos; substâncias dietéticas para uso medicinal, alimentos para bebés; emplastos, material para pensos, material para chumbar os dentes e para impressões dentárias, desinfetantes; produtos para a destruição dos animais nocivos; fungicidas, herbicidas”, da classe 5, tendo sido recusado para “produtos farmacêuticos.”.



Processo: 2/23.9YHLSB.L1  
Referência: 20903718

**Tribunal da Relação de Lisboa**  
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Apelações em processo comum e especial (2013)

5. A Recorrente requereu ao INPI a declaração de nulidade das marcas nacionais n.ºs 310069 e 342025, ao abrigo do disposto no artigo 259.º do CPI, alegando que os sinais NATURA e são desprovidos de carácter distintivo, por serem constituídos, exclusivamente, por sinais usuais, indicativos da qualidade.
6. Esses pedidos foram indeferidos pelos despachos do INPI, de 18-10-2022, publicitados no Boletim da Propriedade Industrial n.º 207/2022, de 24-10-2022.
7. A Recorrente é uma empresa brasileira, sem filial ou representação comercial em Portugal, nem nenhuma loja no nosso país.
8. A marca nacional n.º 310069 é constituída, exclusivamente, pelo vocábulo NATURA.
9. A marca nacional n.º 342025 é constituída pelo vocábulo NATURA associado ao



desenho de uma folha

10. O Instituto da Propriedade Intelectual da União Europeia (IPIUE), recusou, por despacho de 07-05-2019 o registo da marca da União Europeia n.º 017965363

**natura**, destinada a assinalar “*Máscaras hidratantes para a pele; Máscaras de limpeza facial; Cremes de limpeza; Leites de limpeza para os cuidados da pele; Máscaras corporais; Máscaras de beleza para o rosto; Máscaras de beleza; Máscaras para a pele [cosméticos]; Máscaras hidratantes; Compressas para os olhos para uso cosmético; Máscaras faciais; Máscaras para os cabelos; Hidratantes; Máscaras para o cabelo; Geles para os olhos; Espumas para limpar; Máscaras para fechar poros utilizadas como cosméticos; Leites de toilette; Creme de limpeza de pele; Máscaras de gel para os olhos; Máscaras para os cuidados da pele das mãos; Produtos para os cuidados da pele, dos olhos e das unhas; Máscaras de limpeza; Geles de limpeza; Cremes cosméticos para reafirmar o contorno dos olhos; Espumas de limpeza do corpo; Produtos de maquilhagem para os olhos; Cosméticos; Loções para as rugas dos olhos; Preparações de colagénio para fins cosméticos; Máscaras para o rosto e o corpo; Creme para os olhos; Máscaras para o cuidado do cabelo; Máscara de argila para a pele; Máscaras em creme para o corpo; Máscaras para os cuidados da pele dos pés; Máscaras corporais em loção [para uso cosmético]; Loção para limpar a pele; Loções para os olhos; Cremes de limpeza não medicinais; Esfoliantes para a limpeza da pele; Geles cosméticos para os olhos; Loções de limpeza*” (Classe 3), com fundamento na falta de capacidade distintiva do termo “natura”.

11. Existem várias marcas do registo nacional em cuja composição intervêm a palavra “natura”, em combinação com outros elementos verbais e/ou figurativos, como por exemplo:

- Marca nacional n.º 492645, NATURA VIA (nominativa);



Processo: 2/23.9YHLSB.L1  
Referência: 20903718

**Tribunal da Relação de Lisboa**  
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Apelações em processo comum e especial (2013)

- Marca nacional n.º 532405, (NATURA NATIRIS);
- Marca nacional n.º 616882, P NATURA (nominativa);

- Marca nacional n.º 522186, (REAL NATURA), da Recorrida;

- Marca nacional n.º 597920, (PLENA NATURA);
- Marca nacional n.º 629935, NATURA24;
- Marca nacional n.º 423228, BIONATURA;
- Marca nacional n.º 630864, NATURALAB;

- Marca nacional n.º 320892 (MAXNATURA).
- Marca nacional n.º 450835, TUTINATURA;
- Marca nacional n.º 450729, CORPUSNATURA;



- Marca nacional n.º 561356 (CÁLCIO+GEL BLISS NATURA);
- Marca nacional n.º 646195, FENO DERMONATURA;

- Marca nacional n.º 503584, (BIO IN-NATIVA BY NATURA);

- Marca nacional n.º 592095, I LOVE NATURA COSMÉTICA OZONIZADA);

- Marca nacional n.º 519198, (AVANI AMAZÓNIA IN NATURA PROFESSIONAL);



Processo: 2/23.9YHLSB.L1  
Referência: 20903718

**Tribunal da Relação de Lisboa**  
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

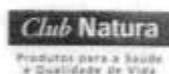
Apelações em processo comum e especial (2013)



FARMÁCIAS  
**APOTECA  
NATURA**  
Para uma saúde consciente

- Marca nacional n.º 597200,  
NATURA PARA UMA SAÚDE CONSCIENTE);

(FARMÁCIAS APOTECA



**Club Natura**  
Produtos para a Saúde  
e Qualidade de Vida

- Marca nacional n.º 366705,  
PARA A SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA).

(CLUB NATURA - PRODUTOS

#### FACTOS NÃO PROVADOS

1. Não se provaram quaisquer outros factos relevantes para a boa decisão da causa.

\*

#### DO MÉRITO DO RECURSO

**Questão 1: é admissível a alegação de factos e junção de documentos com o presente recurso, que não foram alegados e apresentados em momento anterior à sentença recorrida?**

##### *Alegações relevantes da Recorrente*

44. A Recorrente, nas suas alegações de recurso, junta dois documentos (n.ºs 1 e 2), a que faz referência, salientando que os presentes documentos, não poderiam ter sido anteriormente juntos pela ora Recorrente pois sucedem a apresentação das alegações de recurso (cf. artigos 5.º e 6.º da motivação do recurso de apelação).
45. Mais alega (artigo 5.º da motivação), que “O Grupo NATURA é, atualmente, um dos 10 (dez) maiores grupos internacionais de produtos de cosmética, concorrendo diretamente com os seguintes grupos empresariais do sector da cosmética, que se elencam por ordem de grandeza e prestígio:
  1. L’Oréal;
  2. Unilever;
  3. Estée Lauder;
  4. Proctor & Gamble;



Processo: 2/23.9YHLSB.L1  
Referência: 20903718

**Tribunal da Relação de Lisboa**  
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Apelações em processo comum e especial (2013)

5. Colgate-Palmolive;
  6. Shiseido;
  7. LVMH;
  8. Beiersdorf;
  9. Natura & Co.; e,
  10. COTY.
46. E ainda (artigo 6.º da motivação), que "... a marca "NATURA" foi, em 2023, considerada a 22ª marca de cosmética mais valiosa pela Brand Finance, tendo perdido três posições face a 2022, competindo com marcas como Yves Rocher, considerada a 21ª marca mais valiosa e a Rexona, considerada a 23ª marca mais valiosa..."

*Apreciação do presente tribunal*

47. Estabelece o artigo 651.º, n.º 1, do Código de Processo Civil, sob a epígrafe "Junção de documentos e de pareceres", que:
- "1 – As partes apenas podem juntar documentos às alegações nas situações excecionais a que se refere o artigo 425.º ou no caso de a junção se ter tornado necessária em virtude do julgamento proferido na 1.ª instância."
48. Por sua vez, dispõe o artigo 425.º do mesmo diploma legal, sob a epígrafe "Apresentação em momento posterior", que:
- "Depois do encerramento da discussão só são admitidos, nos casos de recurso, os documentos cuja apresentação não tenha sido possível até àquele momento."
49. A Recorrente justifica a apresentação de documentos com o facto de só ter sido possível nesse momento a sua junção, ou seja, com as alegações do presente recurso de apelação.
50. Compulsados os documentos, não é possível descortinar, para além das referências, respetivamente, às datas de 11/09/2023 e 19/09/2023, as datas em que os documentos foram publicados e/ou chegaram ao conhecimento daquela.
51. A datas assinaladas nos documentos, não se reportam à data das respetivas publicações, mas, ao que tudo indica, ao momento do acesso a páginas da Internet, até porque são referidas, respetivamente, as horas de 17:52 e 17:13.



Processo: 2/23.9YHLSB.L1  
Referência: 20903718

**Tribunal da Relação de Lisboa**  
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Apelações em processo comum e especial (2013)

52. Assim sendo, porque competia à Recorrente fazer prova de que a respetiva apresentação de documentos não foi possível até ao encerramento da discussão em sede de primeira instância, conclui-se que a junção dos documentos não é aqui admissível.
53. Nestes termos, por força dos citados artigos, não serão considerados os documentos juntos com as alegações de recurso da Recorrente.
54. Acresce referir que, a alegação de factos ora em questão é manifestamente intempestiva. Obviamente que tal factualidade deveria ter sido alegada, perante o tribunal *a quo*, no prazo previsto no artigo 43.º, n.º 1, do CPI. De notar, que a resposta da Requerida foi rejeitada por intempestiva, conforme referimos supra no Relatório.
55. É, assim, manifesto que as alegações de factos que ultrapassam a matéria de facto fixada pelo tribunal *a quo*, não deverá ser aqui considerada.

**Questão 2: ocorre a deserção do recurso por produção de alegações de apelação que são um mero exercício de “copy paste” das alegações apresentadas em Primeira Instância?**

*Conclusões da Recorrida (reprodução dos respetivos artigos 3 a 8)*

56. A leitura das alegações de recurso leva a concluir que são um mero exercício de “copy paste” da contestação, cujo objeto era o despacho do I.N.P.I., recorrido na 1.ª Instância, e não a sentença recorrida.
57. Basta constatar que, excluindo os artigos 5.º a 7.º das alegações de recurso, os artigos seguintes até final são uma cópia fiel, *ipsis verbis*, ainda que com meras alterações pontuais, dos artigos 1.º a 85.º da P.I., mantendo-se, mesmo, nas alegações de apelação os mesmos títulos dos vários capítulos da contestação.
58. As alegações de recurso – verdadeiramente –, têm por objeto a decisão do I.N.P.I. e não a sentença de que se diz recorrer.
59. No artigo 639.º do CPC estabelecem-se os ónus que impendem sobre o recorrente, e, o primeiro deles é o de alegação, aludido no n.º 1; o segundo é a formulação de conclusões, com observância dos requisitos especificados no n.º 2.
60. A falta de alegação não se verifica, apenas, na sua ausência formal, mas também quando, mesmo que existindo materialmente a peça jurídica, esta não se reporta ao conteúdo que lhe é prescrito.



Processo: 2/23.9YHLSB.L1  
Referência: 20903718

**Tribunal da Relação de Lisboa**  
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Apelações em processo comum e especial (2013)

61. Em suma, o presente recurso deve ser julgado deserto com fundamento em falta de alegações sobre a sentença recorrida.

*Apreciação do presente tribunal*

62. Sob a epígrafe “Deserção da instância e dos recursos”, estipula o artigo 281.º, n.º 2, do Código de Processo Civil, que “O recurso considera-se deserto quando, por negligência do recorrente, esteja a aguardar impulso processual há mais de seis meses.”
63. Não se vislumbra, minimamente, como o alegado nesta sede pela Recorrida, poderá se subsumir à previsão normativa citada.
64. Também não se vislumbra como poderá ter aqui ocorrida a violação do estipulado no artigo 629.º. Com efeito, o Recorrente, apresentou alegações de recurso, nas quais formula conclusões, em conformidade com o estipulado no n.º 1 do aludido artigo.
65. Não se verifica, assim, a deserção da instância de recurso.

**Questão 3: as marcas tituladas pela Recorrente são destituídas de carácter distintivo?**

66. Para a resolução das questões colocadas a este tribunal são de salientar os normativos do CPI que seguidamente se transcrevem.

**Artigo 208.º**

**Constituição da marca**

A marca pode ser constituída por um sinal ou conjunto de sinais suscetíveis de representação gráfica, nomeadamente palavras, incluindo nomes de pessoas, desenhos, letras, números, sons, cor, a forma do produto ou da respetiva embalagem, ou por um sinal ou conjunto de sinais que possam ser representados de forma que permita determinar, de modo claro e preciso, o objeto da proteção conferida ao seu titular, desde que sejam adequados a distinguir os produtos ou serviços de uma empresa dos de outras empresas.

**Artigo 209.º**

**Exceções**

1 - Não satisfazem as condições do artigo anterior:

- a) As marcas desprovidas de qualquer carácter distintivo;



Processo: 2/23.9YHLSB.L1  
Referência: 20903718

**Tribunal da Relação de Lisboa**  
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Apelações em processo comum e especial (2013)

b) Os sinais constituídos, exclusivamente, pela forma ou por outra característica imposta pela própria natureza do produto, pela forma ou por outra característica do produto necessária à obtenção de um resultado técnico ou pela forma ou por outra característica que confira um valor substancial ao produto;

c) Os sinais constituídos, exclusivamente, por indicações que possam servir no comércio para designar a espécie, a qualidade, a quantidade, o destino, o valor, a proveniência geográfica, a época ou meio de produção do produto ou da prestação do serviço, ou outras características dos mesmos;

d) As marcas constituídas, exclusivamente, por sinais ou indicações que se tenham tornado usuais na linguagem corrente ou nos hábitos leais e constantes do comércio.

2 - Os elementos genéricos referidos nas alíneas a), c) e d) do número anterior que entrem na composição de uma marca não serão considerados de uso exclusivo do requerente, exceto quando, na prática comercial, os sinais tiverem adquirido eficácia distintiva.

3 - A pedido do requerente ou do reclamante, o INPI, I. P., indica, no despacho de concessão, quais os elementos constitutivos da marca que não ficam de uso exclusivo do requerente.

Artigo 231.º, n.º 1

Fundamentos de recusa do registo

1 - Para além do que se dispõe no artigo 23.º, o registo de uma marca é recusado quando esta:

a) Seja constituída por sinais que não possam ser representados graficamente ou de forma que permita determinar, de modo claro e preciso, o objeto da proteção conferida ao seu titular;

b) Seja constituída por sinais desprovidos de qualquer carácter distintivo;

c) Seja constituída, exclusivamente, por sinais ou indicações referidos nas alíneas b) a d) do n.º 1 do artigo 209.º;

d) Contrarie o disposto nos artigos 208.º, 211.º e 224.º

Artigo 234.º

Marcas notórias

1 - É recusado o registo de marca que constitua:



Processo: 2/23.9YHLSB.L1  
Referência: 20903718

**Tribunal da Relação de Lisboa**  
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Apelações em processo comum e especial (2013)

a) A reprodução de marca anterior notoriamente conhecida em Portugal, se for aplicada a produtos ou serviços idênticos;

b) A reprodução de marca anterior notoriamente conhecida em Portugal, se for aplicada a produtos ou serviços afins, ou a imitação ou tradução, no todo ou em parte, de marca anterior notoriamente conhecida em Portugal, se for aplicada a produtos ou serviços idênticos ou afins, sempre que com ela possa confundir-se ou se, dessa aplicação, for possível estabelecer uma associação com o titular da marca notória.

2 - Os interessados na recusa dos registos das marcas a que se refere o número anterior só podem intervir no respetivo processo depois de terem efetuado o pedido de registo da marca que dá origem e fundamenta o seu interesse.

Artigo 235.º

Marcas de prestígio

Sem prejuízo do disposto no artigo anterior, o pedido de registo é igualmente recusado se a marca, ainda que destinada a produtos ou serviços sem identidade ou afinidade, constituir tradução, ou for igual ou semelhante, a uma marca anterior registada que goze de prestígio em Portugal ou na União Europeia, se for marca da União Europeia, e sempre que o uso da marca posterior procure tirar partido indevido do carácter distintivo ou do prestígio da marca, ou possa prejudicá-los.

Artigo 249.º, n.º 1, al. c)

Direitos conferidos pelo registo

1 - Sem prejuízo dos direitos adquiridos pelo titular antes da data da apresentação do pedido de registo ou da data da prioridade reivindicada, o registo da marca confere ao seu titular o direito de impedir terceiros, sem o seu consentimento, de usar, no exercício de atividades económicas, qualquer sinal se:

c) Esse sinal for idêntico ou semelhante à marca e for usado em relação a produtos ou serviços abrangidos ou não pelo registo, caso a marca goze de prestígio em Portugal ou na União Europeia, se for uma marca da União Europeia, e o uso do sinal tire partido indevido do carácter distintivo ou do prestígio da marca ou possa prejudicá-los.



Processo: 2/23.9YHLSB.L1  
Referência: 20903718

**Tribunal da Relação de Lisboa**  
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Apelações em processo comum e especial (2013)

67. Resulta do artigo 1.º do CPI que a propriedade industrial desempenha a função de garantir a lealdade da concorrência, pela atribuição de direitos privativos sobre os diversos processos técnicos de produção e desenvolvimento da riqueza.
68. Neste domínio, como é sabido, a marca destina-se a distinguir produtos e serviços de uma empresa dos de outras empresas (artigo 208.º, do CPI), não sendo admissíveis marcas desprovidas de qualquer carácter distintivo (artigo 209.º, n.º 1, alínea a), do CPI).
69. Daí que se afirme que a função essencial da marca é a função de garantir aos consumidores a proveniência do produto ou serviço (a chamada função de indicação de origem), ainda que possa complementarmente desempenhar outras funções, designadamente, a função de garantia da qualidade dos produtos e serviços e/ou as funções de comunicação, de investimento ou de publicidade.
70. Como se pode ler no Ac. TJUE de 22-06-1999, C-342/97, Lloyd Schuhfabrik Meyer, ECLI:EU:C:1999:323, parágrafo 22, “Para determinar o carácter distintivo de uma marca e, portanto, para avaliar se possui um carácter distintivo elevado, o órgão jurisdicional nacional deve apreciar globalmente a maior ou menor adequação da marca para **identificar os produtos ou serviços para os quais foi registada como provenientes de determinada empresa** e, portanto, para **distinguir esses produtos ou serviços dos de outras empresas**” (sublinhados nossos).
71. Por seu turno, é importante ter em conta, na interpretação dos citados artigos 208.º, 209.º e 231.º, n.º 1, al. b) e c), do CPI, que o **carácter distintivo** de uma marca é uma **questão de grau** e que, ao analisá-lo, poderá falar-se de uma escala móvel em que um sinal ou um elemento de um sinal pode carecer inteiramente de carácter distintivo, ser altamente distintivo ou situar-se em qualquer ponto intermédio.
72. A caracterização de um sinal como **descritivo** ou **genérico** (ou usual) equivale a negar o seu carácter distintivo (Ac. TJUE de 24-05-2012, C-196/11 P, F1-LIVE, ECLI:EU:C:2012:314, parágrafo 41).
73. Uma marca é **descritiva** (artigos 209.º, n.º 1, al. c) e 231.º, n.º 1, al. c), do CPI), e, por isso, desprovida de carácter distintivo, quando **pode** servir, no comércio, para designar as **características** do produto ou do serviço para o qual o registo foi pedido. Ao proibir-se o



Processo: 2/23.9YHLSB.L1  
Referência: 20903718

**Tribunal da Relação de Lisboa**  
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Apelações em processo comum e especial (2013)

registo de marcas descritivas, a lei prossegue um interesse geral, que exige que os sinais ou indicações descritivas das categorias de produtos ou serviços para os quais é pedido o registo possam ser livremente utilizadas por todos. Impede-se, pois, que tais sinais ou indicações sejam reservados a uma única empresa com base no seu registo como marca (Ac. TJUE de 23-10-2003, C-191/01 P, Doublemint, EU:C:2003:579, parágrafos 30 e 31).

74. Para o termo ser considerado descritivo não é necessário que os sinais e as indicações que constituem a marca, sejam efetivamente utilizados, no momento do pedido de registo, para fins descritivos de produtos ou serviços como aqueles para os quais o pedido foi apresentado ou das características desses produtos ou serviços. Basta, como resulta da própria letra da lei (neste caso, artigo 209.º, n.º 1, al. c), do CPI), que esses sinais e indicações possam ser utilizados para esses fins. Um sinal verbal deve, assim, ser objeto de uma recusa de registo, em aplicação da referida disposição, se, em pelo menos um dos seus significados potenciais, designar uma característica dos produtos ou serviços em causa (C-191/01 P, parágrafo 32).
75. Mais resulta dos parágrafos 32-36 do Ac. TJUE C-191/01 P, que o termo “exclusivamente”, não deve ser interpretado como querendo dizer “exclusivamente descritivo”. O que deverá nortear aqui o interprete da lei é verificar se o termo em questão pode ser utilizado por outros operadores económicos para designar uma característica dos seus produtos ou serviços.
76. Estes ensinamentos derivados da jurisprudência do TJUE, apesar de se referirem diretamente à interpretação da expressão “exclusivamente” presente no artigo 7.º, n.º 1, alínea c), do Regulamento n.º 40/94, sobre a marca comunitária (v. atual artigo 7.º, n.º 1, al. c), do Regulamento 2017/1001), são aqui transponíveis perante a mesma expressão usada no citado artigo 209.º, n.º 1, al. c), do CPI.
77. Nos presentes autos, apesar das alegações da Recorrente nesse sentido, não se apuraram factos que pudessem levar à conclusão que estamos perante marcas notórias ou de prestígio.
78. Passamos, assim, à simples apreciação do juízo de falta de distintividade de marcas, formulado pelo tribunal *a quo*.



Processo: 2/23.9YHLSB.L1  
Referência: 20903718

**Tribunal da Relação de Lisboa**  
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Apelações em processo comum e especial (2013)

79. Tal juízo expresso na sentença recorrida, assenta, fundamentalmente, no entendimento de que “a expressão “*natura*” uma palavra que, no contexto dos produtos indicados, assume, fundamentalmente, um papel descritivo e informativo, *i.e.*, repete-se, de que se tratam de produtos naturais e isentos de produtos químicos”, a que acresce, no que toca ao sinal



- misto , que a “simples folha, aposta sobre o termo “Natura”, (...) é manifestamente insuficiente para desviar o consumidor do significado conceptual do sinal (página 12 da sentença recorrida).”.
80. Conforme deixamos supra enunciado em 73, uma marca será descritiva, e, por isso, desprovida de carácter distintivo, quando pode servir, no comércio, para designar as características do produto ou do serviço para o qual o registo foi pedido. Neste ponto, considerou o tribunal *a quo* que a expressão verbal “natura” descreve ou informa o consumidor de uma qualidade dos produtos, em concreto, o facto de serem “produtos naturais e isentos de produtos químicos”.
81. Recorde-se que os produtos em causa abrangem “cosméticos, produtos de perfumaria, incluindo desodorizante de uso pessoal, champôs, sabonetes e óleos essenciais”, da classe 3 da Classificação Internacional de Produtos e Serviços (Acordo de Nice).
82. Ora, não nos parece que o termo “natura” descreva, pelo menos de forma direta, qualquer característica de produtos de tal natureza. Tal como tem sido considerado pelo TGUE o termo “natura” será percecionado pelo público relevante como **alusiva** à origem natural deste tipo de produtos, sendo, portanto, inerentemente de **grau distintivo fraco** (cf. Ac. TGUE de 05-10-2020, T-602/19, n.ºs 67 e 73).
83. Ora, tendo o referido termo um grau baixo de distintividade não se pode concluir, como concluiu o tribunal *a quo*, que ao mesmo falte integralmente carácter distintivo de forma a implicar a nulidade do registo.
84. O que nos parece que seria de considerar nulo por falta de distintividade nesta sede, seria, por exemplo, um sinal constituído por expressões como “produto de origem natural”, “ecológico”, “ecologicamente sustentável”, “biológico”, “biodegradável” ou outras



Processo: 2/23.9YHLSB.L1  
Referência: 20903718

**Tribunal da Relação de Lisboa**  
**Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão**

Apelações em processo comum e especial (2013)

expressões descritivas essenciais que devem estar livremente disponíveis a todos os comerciantes.

85. Tanto basta, pois, para considerar que o registo da marca n.º 310069, NATURA, não enferma de nulidade.
86. Não se olvida que o Instituto da Propriedade Intelectual da União Europeia (IPIUE), recusou, por despacho de 07-05-2019 o registo da marca da União Europeia n.º 017965363, com base na falta de capacidade distintiva do termo “natura” (facto provado n.º 10). Esta decisão, como é óbvio, não vincula este tribunal e, pelas razões enunciadas, discorda-se com a respetiva conclusão.



87. No que concerne à marca n.º 342025 (sinal misto), por maioria de razão a conclusão não poderá ser diversa.
88. Com efeito, julga-se que o desenho aqui em causa aumenta o grau de distintividade da marca. Note-se, que há inúmeras formas de representar visualmente folhas de árvores ou plantas, constituindo o desenho ora em causa apenas uma das muitas possibilidades de tal representação. Vejam-se, apenas a título de exemplo, como a “folha” ora em causa difere das representações visuais contidas nas marcas registadas n.ºs 522186 e 597920, descritas nos factos provados.
89. Ou seja, se o sinal nominativo “natura” possui um baixo grau de distintividade, a marca mista ora em causa, devido à presença do elemento visual, aumenta tal grau. Discorda-se, assim, da conclusão do tribunal *a quo* no sentido de que o elemento visual “é manifestamente insuficiente para desviar o consumidor do significado conceptual do sinal”.
90. Conclui-se, assim, que inexistem razões para declarar a nulidade de ambas as marcas nacionais aqui em causa, com base em falta de capacidade distintiva, devendo-se julgar procedente o recurso.



Processo: 2/23.9YHLSB.L1  
Referência: 20903718

**Tribunal da Relação de Lisboa**  
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Apelações em processo comum e especial (2013)

**Questão 4: a Recorrida litiga de má-fé?**

91. Sob a epigrafe “Responsabilidade no caso de má-fé - Noção de má-fé”, dispõem o artigo 542.º, n.º 1 e 2, do Código de Processo Civil:

1 - Tendo litigado de má-fé, a parte é condenada em multa e numa indemnização à parte contrária, se esta a pedir.

2 - Diz-se litigante de má-fé quem, com dolo ou negligência grave:

- a) Tiver deduzido pretensão ou oposição cuja falta de fundamento não devia ignorar;
- b) Tiver alterado a verdade dos factos ou omitido factos relevantes para a decisão da causa;
- c) Tiver praticado omissão grave do dever de cooperação;
- d) Tiver feito do processo ou dos meios processuais um uso manifestamente reprovável, com o fim de conseguir um objetivo ilegal, impedir a descoberta da verdade, entorpecer a ação da justiça ou protelar, sem fundamento sério, o trânsito em julgado da decisão.

92. Não se apuraram quaisquer factos, desde logo os relativos à notoriedade e prestígio das marcas da Recorrente, ou condutas processuais imputáveis à Recorrida, que possam ser subsumíveis ao citado normativo, pelo que o pedido deverá improceder.

\*

**DECISÃO**

Pelo exposto, acorda-se em julgar o presente recurso **integralmente procedente**, e, em consequência, **revoga-se a sentença recorrida que declarou a nulidade dos registos das marcas nacionais n.ºs 310069 e 342025**.

- Mais se julga **improcedente** o pedido de condenação da Recorrida como litigante de má-fé.

- **Custas** por ambas as partes, na proporção dos respetivos decaimentos, que se fixam em 80% da Recorrida e 20% da Recorrente (artigo 527.º, n.º 1 e 2 do CPC).

\*\*

Lisboa, 20-12-2023

Alexandre Au-Yong Oliveira (Relator)

Eleonora Viegas (1.ª Adjunta)

José Paulo Abrantes Registo (2.º Adjunto)

**PATENTES DE INVENÇÃO****Reformulação - GA1A**

Processo	Data do pedido	Data da reformulação	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Observações
117757	2022.01.25	2024.02.29	ASTUTEDINOSAUR - UNIPessoal LDA	PT	REFORMULADO NOS TERMOS DO ART. 12º N.ºS 6 E 7 DO CPI, PARA O PEDIDO DE MODELO DE UTILIDADE N.º12274, APRESENTADO A 27-11-2023

## Patentes europeias vigentes em Portugal - FG4A

Processo	Início de vigência	Data do despacho	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classificação principal	Observações
2395968	2010.02.11	2024.02.29	BOEHRINGER INGELHEIM INTERNATIONAL GMBH	DE	<b>A61K 9/00</b> (2011.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
2840955	2013.04.17	2024.02.29	PRECORDIOR OY	FI	<b>A61B 5/00</b> (2015.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
2970058	2014.03.12	2024.02.29	HONEYWELL INTERNATIONAL INC.	US	<b>C07C 17/38</b> (2016.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3110848	2015.02.26	2024.02.27	SANOFI BIOTECHNOLOGY	FR	<b>C07K 16/28</b> (2016.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3131706	2015.04.14	2024.02.29	SAINT-GOBAIN CERAMICS AND PLASTICS, INC.	US	<b>B24D 3/00</b> (2017.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3162378	2015.06.24	2024.02.29	TOKO YAKUHIN KOGYO KABUSHIKI KAISHA	JP	<b>A61K 39/145</b> (2017.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3353869	2016.09.26	2024.02.27	BEELE ENGINEERING B.V.	NL	<b>H02G 3/22</b> (2018.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3614693	2018.04.09	2024.02.29	PANASONIC INTELLECTUAL PROPERTY MANAGEMENT CO., LTD.	JP	<b>H04R 17/00</b> (2020.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3619237	2018.05.03	2024.02.29	B CELL DESIGN	FR	<b>C07K 16/30</b> (2020.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3698151	2018.10.17	2024.02.28	QUANTA ASSOCIATES, L.P.	US	<b>G01R 31/08</b> (2020.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3773028	2019.03.27	2024.02.28	NICOVENTURES TRADING LIMITED	GB	<b>A24F 47/00</b> (2021.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3774144	2019.03.04	2024.02.29	ISCAR LTD.	IL	<b>B23C 5/08</b> (2021.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3801364	2019.04.24	2024.02.28	ZV3 - ZIRCON VISION GMBH	DE	<b>A61C 8/00</b> (2021.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3847818	2019.09.18	2024.02.27	HUAWEI TECHNOLOGIES CO., LTD.	CN	<b>H04N 19/70</b> (2021.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3980003	2020.06.10	2024.02.29	AXALBION SA	CH	<b>A61K 31/223</b> (2022.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3984386	2020.02.18	2024.02.29	NICOVENTURES TRADING LIMITED	GB	<b>A24F 40/40</b> (2022.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
4068991	2020.12.04	2024.02.27	N.V. NUTRICIA	NL	<b>A23L 33/00</b> (2022.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
4075334	2021.04.14	2024.02.29	YOCTO TECHNOLOGIES, S.L.	ES	<b>G06K 19/07</b> (2023.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
4115011	2021.03.03	2024.02.27	ANDRITZ INC.	US	<b>D21C 7/00</b> (2023.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
4147277	2021.03.22	2024.02.29	ENPV GMBH	DE	<b>H01L 31/224</b> (2023.01)	ART. 84º DO C.P.I.:



**Outros Atos - Patente europeia - HK4A**

**2749623.** – FASCÍCULO MODIFICADO: NOS TERMOS DO ART.84º DO CPI, É PUBLICADA A MODIFICAÇÃO DO FASCÍCULO APÓS OPOSIÇÃO.

## MODELOS DE UTILIDADE

### Pedidos - BB/CA1K

A publicação dos pedidos de modelos de utilidade a seguir indicados é efetuada nos termos do disposto no artigo 131.º do Código da Propriedade Industrial; da data de publicação do presente aviso começa a contar-se o prazo de dois meses para a apresentação de reclamações de quem se julgar prejudicado pela eventual concessão dos mesmos, nos termos do artigo 17.º do mesmo Código.

(11) **12267** (13) U [Ver Fascículo Completo](#)

(22) 2020.10.20

(30)

(71) **ES SOLIDUS SOLUTIONS VIDECART, S.A.**

(72) AGUADO GONZÁLEZ, IGNACIO, RAMÓN

ESTEVEZ DA TORRE, FELISBERTO

(51) **Int. Cl.**

**B29C 51/16 (2006.01) B65D 5/20 (2006.01)**

**B65D 5/32 (2006.01) B65D 5/44 (2006.01) B65D**

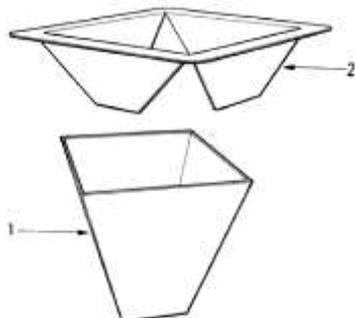
**5/56 (2006.01)**

(54) **EMBALAGEM VEDÁVEL POR CALOR**

(28)

(57) TRATA-SE DE UMA EMBALAGEM VEDÁVEL POR CALOR QUE COMPREENDE UM RECIPIENTE (1) INTERNO FORMADO A PARTIR DE UMA PRIMEIRA FOLHA PLANA DE MATERIAL DE CELULOSE, UM INVÓLUCRO (2) EXTERNO, LIGADO A UMA EXTREMIDADE SUPERIOR DO RECIPIENTE (1) NA PROXIMIDADE DA ABERTURA SUPERIOR, FORMADO A PARTIR DE UMA SEGUNDA FOLHA DE MATERIAL DE CELULOSE, PLANO E CORTADO COM MOLDE, QUE COMPREENDE PELO MENOS UMA SUPERFÍCIE DE PERÍMETRO EXTERNA QUE DÁ ORIGEM A UMA SUPERFÍCIE PLANA EM TORNO DA ABERTURA SUPERIOR DO RECIPIENTE (1) PARA FECHO DO RECIPIENTE POR VEDAÇÃO POR CALOR DE UMA FOLHA DE PLÁSTICO, E UMA PELÍCULA DE REVESTIMENTO DE PLÁSTICO QUE COBRE PELO MENOS O LADO INTERNO DO RECIPIENTE (1) E A SUPERFÍCIE DE PERÍMETRO EXTERNA DO INVÓLUCRO (2). A PRIMEIRA FOLHA E A SEGUNDA FOLHA TÊM DIMENSÕES E LIMITES DE PERÍMETRO DIFERENTES E INDEPENDENTES.

*transformação de pedido de patente europeia em pedido de modelo de utilidade nacional, nos termos do art. 89.º do cpi.*



**FIG. 2**

Figura 1

## DESENHOS OU MODELOS

### Pedidos - BB/CA1Y

A publicação dos pedidos de desenhos ou modelos a seguir indicados é efetuada nos termos do artigo 188.º, n.º 1; da data de publicação do presente aviso começa a contar-se o prazo de dois meses para a apresentação de reclamações de quem se julgar prejudicado pela concessão dos mesmos, de acordo com o artigo 17.º, n.º 1 do Código da Propriedade Industrial.

(11) **7001** (12) **Y**

(22) 2024.02.14

(30)

(71) **PT ANDRÉ PEREIRA VIEIRA**

(72) **ANDRÉ PEREIRA VIEIRA**

(51) **LOC (10) CL. 06-01; 06-02; 06-13**

(54) **CAMAS DE REDE; CAMAS SUSPENSAS; CAMAS PARA CRIANÇAS; CADEIRAS COM ASSENTOS ROTATIVOS; CADEIRAS COM ESTOFO; CADEIRAS DE BALOIÇO; CADEIRAS DE BRAÇOS PARA RELAXAMENTO; CADEIRAS DE JARDIM CADEIRAS DE CHÃO; CADEIRAS DE TERRAÇO; CADEIRAS GIRATÓRIAS; CADEIRAS PARA CRIANÇAS; CADEIRÃO PARA SUSPENDER; COBERTURAS PARA CADEIRAS**

(28) 1

(57) (55)

PEÇA DE MOBILIÁRIO EM FORMATO DE ESFERA REPARTIDA, COMPOSTA POR DUAS PARTES, UMA INFERIOR POUSADA DE DEITAR /SENTAR E UMA SUPERIOR PENDURADA QUE COBRE A INFERIOR. CONTÉM ILUMINAÇÃO INDIRETA CENTRAL NA PARTE SUPERIOR.



Figura 1.1



Figura 1.2



Figura 1.3



Figura 1.4



Figura 1.5



Figura 1.6

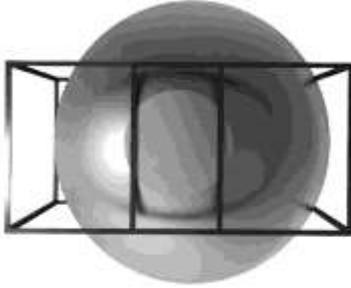


Figura 1.7

## REGISTO NACIONAL DE MARCAS

### Pedidos

De acordo com o artigo 226.º do Código da Propriedade Industrial, a seguir se publicam os pedidos de registo de marcas; da data de publicação do presente aviso começa a contar-se o prazo de dois meses para a apresentação de reclamações de quem se julgar prejudicado pela eventual concessão dos mesmos, em conformidade com o artigo 17.º do mesmo Código.

- (210) **714782** **MNA**  
 (220) 2023.11.10  
 (300)  
 (730) **GBNAOMI MARY CROMPTON**  
**PT HARMONIA ERUDITA**
- (511) 41 EDUCAÇÃO; SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO; EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO; FORNECIMENTO DE EDUCAÇÃO; INFORMAÇÕES SOBRE EDUCAÇÃO; SERVIÇOS DE ESCOLAS [EDUCAÇÃO]; INFORMAÇÃO SOBRE EDUCAÇÃO; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES SOBRE EDUCAÇÃO; INFORMAÇÃO EM MATÉRIA DE EDUCAÇÃO; INFORMAÇÕES RELACIONADAS COM A EDUCAÇÃO; INVESTIGAÇÃO NA ÁREA DA EDUCAÇÃO; SERVIÇOS DE FORMAÇÃO E EDUCAÇÃO; FORNECIMENTO DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO; SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO; SERVIÇOS DE ACESSORIA RELACIONADOS COM EDUCAÇÃO; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES RELACIONADAS COM EDUCAÇÃO; FORNECIMENTO DE FORMAÇÃO, EDUCAÇÃO E CURSOS; SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO EM MATÉRIA DE EDUCAÇÃO; SERVIÇOS DE INFORMAÇÕES RELACIONADAS COM A EDUCAÇÃO; SERVIÇOS DE CONSULTADORIA EM MATÉRIA DE EDUCAÇÃO; ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL [CONSULTORIA EM EDUCAÇÃO OU FORMAÇÃO]; SERVIÇOS DE ACESSORIA EM MATÉRIA DE EDUCAÇÃO; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES SOBRE A EDUCAÇÃO EM LINHA; SERVIÇO DE EDUCAÇÃO NO ÂMBITO DO COACHING; SERVIÇOS EDUCACIONAIS PARA FORNECIMENTO DE CURSOS DE EDUCAÇÃO; SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM MATÉRIA DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO; SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO FORNECIDOS PARA OS PROFESSORES DE CRIANÇAS; ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL [ASSESSORIA EM MATÉRIA DE EDUCAÇÃO OU FORMAÇÃO]; SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO PRESTADOS POR ESTABELECIMENTOS DE ENSINO SECUNDÁRIO; SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO PRESTADOS POR ESTABELECIMENTOS DE ENSINO SUPERIOR; DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÃO SOBRE EDUCAÇÃO CONTÍNUA ATRAVÉS DA INTERNET; SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EM MATÉRIA DE ORIENTAÇÃO PESSOAL; ASSESSORIA E ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL [ASSESSORIA EM MATÉRIA DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO]; SERVIÇOS DE CONSULTADORIA RELACIONADOS COM A EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EM MATÉRIA DE GESTÃO E DE PESSOAL; INFORMAÇÃO RELACIONADA COM EDUCAÇÃO FORNECIDA ON-LINE A PARTIR DE UMA BASE DE DADOS INFORMÁTICA OU DA INTERNET; INFORMAÇÕES SOBRE EDUCAÇÃO PRESTADAS ONLINE A PARTIR DE UMA BASE DE DADOS INFORMÁTICA OU ATRAVÉS DA INTERNET; SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO ON-LINE A PARTIR DE UMA BASE DE DADOS INFORMÁTICA OU ATRAVÉS DA INTERNET OU DE EXTRANETS; FORMAÇÃO PROFISSIONAL; FORMAÇÃO INFORMATIZADA; ENSINO [FORMAÇÃO]; COACHING [FORMAÇÃO]; WORKSHOPS DE FORMAÇÃO; CONSULTADORIA EM FORMAÇÃO; CURSOS DE FORMAÇÃO; FORMAÇÃO DE PROFESSORES; FORMAÇÃO DE ADULTOS; ORGANIZAÇÃO DE FORMAÇÃO EMPRESARIAL; FORMAÇÃO E INSTRUÇÃO; ORIENTAÇÃO PESSOAL [FORMAÇÃO]; FORMAÇÃO DE PESSOAL; FORMAÇÃO PRÁTICA; SERVIÇOS ESCOLARES; ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL; ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL [EDUCAÇÃO]; ORGANIZAÇÃO E ORIENTAÇÃO DE CONFERÊNCIAS; EDUCAÇÃO [ENSINO]; EDUCAÇÃO DE ADULTOS.
- (591)  
 (540)
- (531) 27.5.10
- por ter sido publicado com inexactidão no boletim nº 2023/11/23, novamente se publica este pedido ressaltando-se o direito de prioridade à data da sua apresentação, 2023/11/10.*
- 
- (210) **718680** **MNA**  
 (220) 2024.01.26  
 (300)  
 (730) **PT ANA CRISTINA ROMÃO DA PIEDADE**



(511) 14 PEDRAS PRECIOSAS NATURAIS; PEDRAS PRECIOSAS E SEMIPRECIOSAS.  
 45 ACONSELHAMENTO [ESPIRITUAL]; FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE APOIO EMOCIONAL A FAMÍLIAS; SERVIÇOS ASTROLÓGICOS E ESPIRITUAIS; ORIENTAÇÃO ESPIRITUAL; LIMPEZA DA ENERGIA NEGATIVA EM CASAS [SERVIÇOS ESPIRITUAIS]; CONSULTORIA ESPIRITUAL; CONSULTORIA DE FORO PSÍQUICO; ACONSELHAMENTO RELACIONADO COM A ORIENTAÇÃO ESPIRITUAL; SERVIÇOS DE LEITURA PSÍQUICA; SERVIÇOS DE PREVISÕES SOB A FORMA DE ARTES DIVINATÓRIAS; CONSULTADORIA NO DOMÍNIO DAS RELAÇÕES PESSOAIS.

(591)

(540)



(531) 21.1.2

(210) **719021** MNA  
 (220) 2024.01.31  
 (300)  
 (730) **PT ANA PAULA CORDEIRO DA CRUZ**

(511) 29 HAMBÚRGUERES; HAMBÚRGUERES DE PERU; HAMBÚRGUERES DE TOFU; HAMBÚRGUERES DE CARNE; HAMBÚRGUERES DE FRANGO; HAMBÚRGUERES DE LEGUMES; HAMBÚRGUERES DE SOJA; PRODUTOS DE CARNE EM FORMA DE HAMBÚRGUERES.  
 30 HAMBÚRGUERES EM BRIOCHES; HAMBÚRGUERES NO PÃO; SANDUÍCHES COM HAMBÚRGUERES; HAMBÚRGUERES EM PÁEZINHOS; HAMBÚRGUERES DE QUEIJO [SANDUÍCHES]; HAMBÚRGUERES DE QUEIJO "CHEESEBURGERS" [SANDUÍCHES]; HAMBÚRGUERES COZINHADOS E DENTRO DE UM PÁOZINHO; SANDUÍCHES RECHEADAS; SANDUÍCHES TOSTADAS; SANDUÍCHES ABERTAS; SANDUÍCHES DE HAMBURGER; SANDUÍCHES CONTENDO SALADA; SANDUÍCHES DE FRANGO; SANDUÍCHES DE PEIXE; SANDUÍCHES COM PEIXE; SANDUÍCHES CONTENDO CARNE; SANDUÍCHES.

43 RESTAURANTES DE COMIDA RÁPIDA (FAST FOOD); PREPARAÇÃO DE REFEIÇÕES; RESTAURANTES DE GRELHADOS; SERVIÇOS DE COMIDA PARA FORA; SERVIÇOS DE PUB; SERVIÇOS DE RESTAURANTES TAKE AWAY; SERVIÇOS DE RESTAURANTES; SERVIÇOS DE RESTAURANTE E BAR.

(591)

(540)



(531) 3.4.13 ; 3.6.5 ; 27.5.11

(210) **719095** MNA

(220) 2024.01.30

(300)

(730) **PT LIDIA MARIA RODRIGUES DO NASCIMENTO DE BOTO TELES**

(511) 14 JOALHARIA.

18 BAGAGENS, MALAS, CARTEIRAS E OUTRAS BOLSAS DE TRANSPORTE.

25 VESTUÁRIO.

(591) RGB179,178,178; REGB0,0,0; RGB255,255,255

(540)



(531) 2.3.1 ; 3.7.17

(210) **720102** MNA

(220) 2024.02.20

(300)

(730) **PT WISE VANGUARD - LDA**

(511) 42 SERVIÇOS DE TI (TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO); CONSULTORIA EM TECNOLOGIA INFORMÁTICA; SERVIÇOS DE CONSULTORIA INFORMÁTICA; CONSULTORIA INFORMÁTICA; SERVIÇOS DE CONSULTORIA E INFORMAÇÃO EM PROGRAMAÇÃO INFORMÁTICA.

(591)

(540)



(531) 26.3.23 ; 26.11.9

(210) **720158** MNA

(220) 2024.02.20

(300)

(730) **PT RITA MARTA E ASSOCIADOS - SERVIÇOS DE PSICOLOGIA E PSICANÁLISE, LDA.**

(511) 44 SERVIÇOS DE CUIDADOS DE SAÚDE PARA PESSOAS.

(591)

(540)

MENS SANA

- (210) **720201** MNA  
 (220) 2024.02.21  
 (300)  
 (730) **PT CALVET-CLÍNICA VETERINÁRIADE  
 OLDRÕES, UNIPESSOAL LD<sup>a</sup>**  
 (511) 44 HOSPITAIS VETERINÁRIOS; SERVIÇOS  
 CIRÚRGICOS VETERINÁRIOS; SERVIÇOS DE  
 ANÁLISE DE LABORATÓRIO RELACIONADO COM O  
 TRATAMENTO DE ANIMAIS; SERVIÇOS DE  
 ASSESSORIA RELACIONADOS COM OS CUIDADOS  
 DE ANIMAIS; INSERÇÃO DE MICROCHIPS  
 SUBCUTÂNEOS EM ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO PARA  
 SUA LOCALIZAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO;  
 PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES RELACIONADAS  
 COM A CRIAÇÃO DE ANIMAIS.  
 (591) AMARELO; PRETO; VERDE;  
 (540)



(531) 3.6.3 ; 3.6.25 ; 29.1.2 ; 29.1.3

- (210) **720210** MNA  
 (220) 2024.02.21  
 (300)  
 (730) **PT VANTOUR - RESTAURAÇÃO,  
 COMÉRCIO E SERVIÇOS DE BENS  
 ALIMENTARES, LDA.**  
 (511) 16 REPRODUÇÕES GRÁFICAS; REPRODUÇÕES  
 ARTÍSTICAS IMPRESSAS; REPRODUÇÕES DE  
 QUADROS; ARTIGOS DE PAPELARIA;  
 AUTOCOLANTES [ARTIGOS DE PAPELARIA];  
 ARTIGOS DE PAPELARIA IMPRESSOS; ARTIGOS DE  
 PAPELARIA EM PAPEL; ARTIGOS DE PAPELARIA  
 PARA ESCRITÓRIO; PAPELARIA; DOSSIERS  
 [PAPELARIA]; ARQUIVOS [PAPELARIA]; BLOCOS  
 [PAPELARIA]; FICHAS [PAPELARIA]; ENVELOPES  
 [PAPELARIA]; ADESIVOS [PAPELARIA];  
 COBERTURAS [CAPAS] [PAPELARIA]; ARTIGOS DE  
 ESCRITÓRIO; CANETAS [ARTIGOS DE  
 ESCRITÓRIO]; CORTA-PAPÉIS [ARTIGOS DE  
 ESCRITÓRIO]; PASTAS PARA ARQUIVO [ARTIGOS  
 DE ESCRITÓRIO]; JORNAIS DIÁRIOS; ADESIVOS  
 AUTOCOLANTES; AGENDAS; AGENDAS DE  
 BOLSO; AGENDAS DE ESCRITÓRIO; AGENDAS DE  
 SECRETÁRIA; AGENDAS [PRODUTOS DE  
 IMPRESSÃO]; AGENDAS E DIÁRIOS; AGENDAS  
 ORGANIZADORAS DE BOLSO; AGENDAS  
 PESSOAS; CADERNOS; CADERNOS DE BOLSO;  
 CADERNOS DE APONTAMENTOS; CAPAS DE  
 CADERNOS; CADERNOS DE NOTAS; CADERNOS  
 PARA ESCREVER OU DESENHAR; LÁPIS; LÁPIS

CARVÃO; CANETAS; CANETAS ESFEROGRÁFICAS;  
 MARCADORES (CANETAS); CANETAS  
 MARCADORES; CONJUNTOS DE CANETAS;  
 CAIXAS PARA CANETAS; ESTOJOS PARA LÁPIS;  
 ESTOJOS PARA CANETAS E LÁPIS; ESTOJOS PARA  
 ESFEROGRÁFICAS E LÁPIS; ESTOJOS PARA LÁPIS  
 EM COURO; PLANIFICADORES DIÁRIOS; BLOCOS  
 DE NOTAS; BLOCOS DE NOTAS ADESIVOS;  
 BLOCOS DE NOTAS ILUSTRADOS.  
 40 REPRODUÇÃO FOTOGRÁFICA; REPRODUÇÃO DE  
 IMPRESSÕES FOTOGRÁFICAS; REPRODUÇÃO DE  
 OBRAS DE ARTE DE MUSEUS.

(591)  
 (540)



(531) 27.5.25

- (210) **720226** MNA  
 (220) 2024.02.22  
 (300)  
 (730) **PT MUNICÍPIO DE PALMELA - CÂMARA  
 MUNICIPAL**  
 (511) 35 SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, DE MARKETING E DE  
 PROMOÇÃO.  
 41 PUBLICAÇÃO, RELATO E REDAÇÃO DE TEXTOS;  
 TRADUÇÃO E INTERPRETAÇÃO; SERVIÇOS DE  
 TRADUÇÃO; EDIÇÃO DE PUBLICAÇÕES;  
 PUBLICAÇÃO DE ARTIGOS CIENTÍFICOS;  
 PUBLICAÇÃO DE BOLETINS INFORMATIVOS;  
 PUBLICAÇÃO DE BROCHURAS; PUBLICAÇÃO DE  
 DOCUMENTOS; PUBLICAÇÃO DE FOLHETOS;  
 PUBLICAÇÃO DE LIVROS.

(591)  
 (540)



(531) 1.15.21 ; 5.5.20 ; 5.5.21 ; 27.99.1

(210) **720227** MNA

(220) 2024.02.22

(300)

(730) **PT INSTITUTO SUPERIOR DE ENGENHARIA DO PORTO**

(511) 09 INSTRUMENTOS MATEMÁTICOS; ROBÔS DE LABORATÓRIO; ROBÔS DE ENSINO.

16 MATERIAL DE ENSINO [COM EXCEÇÃO DOS APARELHOS]; MATERIAL ESCOLAR.

35 SONDADEM DE OPINIÃO; COMPILAÇÃO DE INFORMAÇÃO NUMA BASE DE DADOS INFORMÁTICA; SISTEMATIZAÇÃO DE INFORMAÇÃO NUMA BASE DE DADOS INFORMÁTICA; REGISTO DE COMUNICAÇÕES E DADOS ESCRITOS.

39 ARMAZENAMENTO FÍSICO DE DADOS OU DOCUMENTOS GUARDADOS EM SUPORTE ELETRÔNICO.

41 EDUCAÇÃO; ORGANIZAÇÃO DE COMPETIÇÕES [EDUCAÇÃO OU DIVERTIMENTO]; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE COLÓQUIOS; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONGRESSOS; INFORMAÇÃO SOBRE EDUCAÇÃO; ORGANIZAÇÃO DE EXPOSIÇÕES PARA FINS CULTURAIS OU EDUCATIVOS; FORMAÇÃO PRÁTICA [DEMONSTRAÇÃO]; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES SOBRE ATIVIDADES RECREATIVAS; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE SEMINÁRIOS; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE SIMPÓSIOS; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE WORKSHOPS; ENSINO [FORMAÇÃO]; SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO PRESTADOS POR ESCOLAS; TUTORIA; ORGANIZAÇÃO E DIREÇÃO DE FÓRUMS EDUCATIVOS PRESENCIAIS; SERVIÇOS DE ENSINO PRESTADOS ATRAVÉS DE SIMULADORES.

42 ENGENHARIA.

(591) C=100 M=60 Y=0 K=0; C=85 M=40 Y=0 K=0

(540)

**MATEMÁTICA  
FORADEPORTAS**

(531) 27.5.17 ; 29.1.4

(210) **720228** MNA

(220) 2024.02.22

(300)

(730) **PT INSTITUTO SUPERIOR DE ENGENHARIA DO PORTO**

(511) 09 INSTRUMENTOS MATEMÁTICOS; ROBÔS DE LABORATÓRIO; ROBÔS DE ENSINO.

16 MATERIAL DE ENSINO [COM EXCEÇÃO DOS APARELHOS]; MATERIAL ESCOLAR.

35 SONDADEM DE OPINIÃO; COMPILAÇÃO DE INFORMAÇÃO NUMA BASE DE DADOS INFORMÁTICA; SISTEMATIZAÇÃO DE INFORMAÇÃO NUMA BASE DE DADOS INFORMÁTICA; REGISTO DE COMUNICAÇÕES E DADOS ESCRITOS.

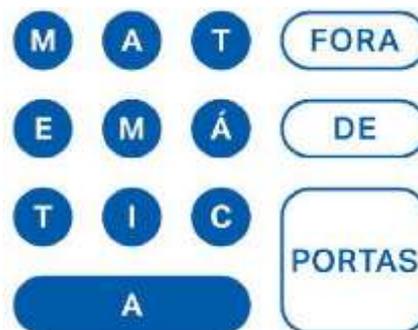
39 ARMAZENAMENTO FÍSICO DE DADOS OU DOCUMENTOS GUARDADOS EM SUPORTE ELETRÔNICO.

41 EDUCAÇÃO; ORGANIZAÇÃO DE COMPETIÇÕES [EDUCAÇÃO OU DIVERTIMENTO]; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE COLÓQUIOS; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONGRESSOS; INFORMAÇÃO SOBRE EDUCAÇÃO; ORGANIZAÇÃO DE EXPOSIÇÕES PARA FINS CULTURAIS OU EDUCATIVOS; FORMAÇÃO PRÁTICA [DEMONSTRAÇÃO]; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES SOBRE ATIVIDADES RECREATIVAS; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE SEMINÁRIOS; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE SIMPÓSIOS; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE WORKSHOPS; ENSINO [FORMAÇÃO]; SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO PRESTADOS POR ESCOLAS; TUTORIA; ORGANIZAÇÃO E DIREÇÃO DE FÓRUMS EDUCATIVOS PRESENCIAIS; SERVIÇOS DE ENSINO PRESTADOS ATRAVÉS DE SIMULADORES.

42 ENGENHARIA.

(591) C=100 M=60 Y=0 K=0; C=85 M=40 Y=0 K=0

(540)



(531) 26.1.6 ; 26.1.18 ; 26.4.5 ; 26.4.18 ; 26.99.6 ; 26.99.18 ; 29.1.4

(210) **720229** MNA

(220) 2024.02.22

(300)

(730) **PT INSTITUTO SUPERIOR DE ENGENHARIA DO PORTO**

(511) 09 INSTRUMENTOS MATEMÁTICOS; ROBÔS DE LABORATÓRIO; ROBÔS DE ENSINO.

16 MATERIAL DE ENSINO [COM EXCEÇÃO DOS APARELHOS]; MATERIAL ESCOLAR.

35 SONDADEM DE OPINIÃO; COMPILAÇÃO DE INFORMAÇÃO NUMA BASE DE DADOS INFORMÁTICA; SISTEMATIZAÇÃO DE INFORMAÇÃO NUMA BASE DE DADOS INFORMÁTICA; REGISTO DE COMUNICAÇÕES E DADOS ESCRITOS.

39 ARMAZENAMENTO FÍSICO DE DADOS OU DOCUMENTOS GUARDADOS EM SUPORTE ELETRÔNICO.

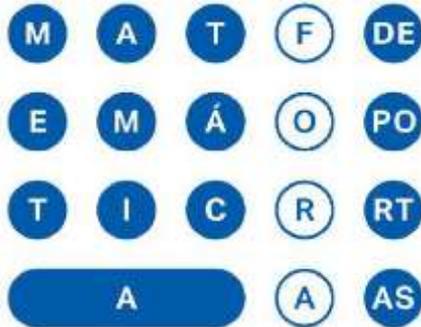
41 EDUCAÇÃO; ORGANIZAÇÃO DE COMPETIÇÕES [EDUCAÇÃO OU DIVERTIMENTO]; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE COLÓQUIOS; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONGRESSOS; INFORMAÇÃO SOBRE EDUCAÇÃO; ORGANIZAÇÃO DE EXPOSIÇÕES PARA FINS CULTURAIS OU EDUCATIVOS; FORMAÇÃO PRÁTICA [DEMONSTRAÇÃO]; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES SOBRE ATIVIDADES RECREATIVAS; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE SEMINÁRIOS; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE SIMPÓSIOS; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE WORKSHOPS; ENSINO [FORMAÇÃO]; SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO PRESTADOS POR ESCOLAS;

TUTORIA; ORGANIZAÇÃO E DIREÇÃO DE FÓRUNS EDUCATIVOS PRESENCIAIS; SERVIÇOS DE ENSINO PRESTADOS ATRAVÉS DE SIMULADORES.

42 ENGENHARIA.

(591) C=100 M=60 Y=0 K=0; C=85 M=40 Y=0 K=0

(540)



(531) 16.1.8 ; 29.1.4



(531) 16.1.8 ; 29.1.4

(210) **720230**

MNA

(220) 2024.02.22

(300)

(730) **PT INSTITUTO SUPERIOR DE ENGENHARIA DO PORTO**

(511) 09 INSTRUMENTOS MATEMÁTICOS; ROBÔS DE LABORATÓRIO; ROBÔS DE ENSINO.

16 MATERIAL DE ENSINO [COM EXCEÇÃO DOS APARELHOS]; MATERIAL ESCOLAR.

35 SONDADEM DE OPINIÃO; COMPILAÇÃO DE INFORMAÇÃO NUMA BASE DE DADOS INFORMÁTICA; SISTEMATIZAÇÃO DE INFORMAÇÃO NUMA BASE DE DADOS INFORMÁTICA; REGISTO DE COMUNICAÇÕES E DADOS ESCRITOS.

39 ARMAZENAMENTO FÍSICO DE DADOS OU DOCUMENTOS GUARDADOS EM SUPORTE ELETRÔNICO.

41 EDUCAÇÃO; ORGANIZAÇÃO DE COMPETIÇÕES [EDUCAÇÃO OU DIVERTIMENTO]; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE COLÓQUIOS; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONGRESSOS; INFORMAÇÃO SOBRE EDUCAÇÃO; ORGANIZAÇÃO DE EXPOSIÇÕES PARA FINS CULTURAIS OU EDUCATIVOS; FORMAÇÃO PRÁTICA [DEMONSTRAÇÃO]; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES SOBRE ATIVIDADES RECREATIVAS; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE SEMINÁRIOS; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE SIMPÓSIOS; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE WORKSHOPS; ENSINO [FORMAÇÃO]; SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO PRESTADOS POR ESCOLAS; TUTORIA; ORGANIZAÇÃO E DIREÇÃO DE FÓRUNS EDUCATIVOS PRESENCIAIS; SERVIÇOS DE ENSINO PRESTADOS ATRAVÉS DE SIMULADORES.

42 ENGENHARIA.

(591) C=100 M=60 Y=0 K=0; C=85 M=40 Y=0 K=0

(540)

(210) **720231**

MNA

(220) 2024.02.22

(300)

(730) **PT INSTITUTO SUPERIOR DE ENGENHARIA DO PORTO**

(511) 09 INSTRUMENTOS MATEMÁTICOS; ROBÔS DE LABORATÓRIO; ROBÔS DE ENSINO.

16 MATERIAL DE ENSINO [COM EXCEÇÃO DOS APARELHOS]; MATERIAL ESCOLAR.

35 SONDADEM DE OPINIÃO; COMPILAÇÃO DE INFORMAÇÃO NUMA BASE DE DADOS INFORMÁTICA; SISTEMATIZAÇÃO DE INFORMAÇÃO NUMA BASE DE DADOS INFORMÁTICA; REGISTO DE COMUNICAÇÕES E DADOS ESCRITOS.

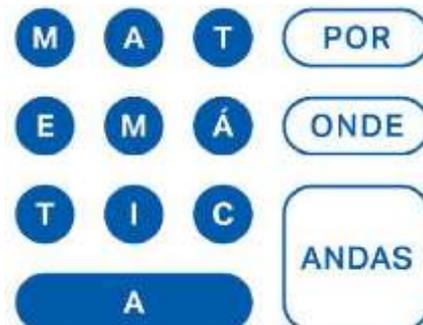
39 ARMAZENAMENTO FÍSICO DE DADOS OU DOCUMENTOS GUARDADOS EM SUPORTE ELETRÔNICO.

41 EDUCAÇÃO; ORGANIZAÇÃO DE COMPETIÇÕES [EDUCAÇÃO OU DIVERTIMENTO]; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE COLÓQUIOS; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONGRESSOS; INFORMAÇÃO SOBRE EDUCAÇÃO; ORGANIZAÇÃO DE EXPOSIÇÕES PARA FINS CULTURAIS OU EDUCATIVOS; FORMAÇÃO PRÁTICA [DEMONSTRAÇÃO]; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES SOBRE ATIVIDADES RECREATIVAS; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE SEMINÁRIOS; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE SIMPÓSIOS; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE WORKSHOPS; ENSINO [FORMAÇÃO]; SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO PRESTADOS POR ESCOLAS; TUTORIA; ORGANIZAÇÃO E DIREÇÃO DE FÓRUNS EDUCATIVOS PRESENCIAIS; SERVIÇOS DE ENSINO PRESTADOS ATRAVÉS DE SIMULADORES.

42 ENGENHARIA.

(591) C=100 M=60 Y=0 K=0; C=85 M=40 Y=0 K=0

(540)



(531) 16.1.8 ; 29.1.4

## A LARANJA DO NORTE

(210) **720232** MNA

(220) 2024.02.22

(300)

(730) PT **INSTITUTO SUPERIOR DE ENGENHARIA DO PORTO**

(511) 09 INSTRUMENTOS MATEMÁTICOS; ROBÔS DE LABORATÓRIO; ROBÔS DE ENSINO.

16 MATERIAL DE ENSINO [COM EXCEÇÃO DOS APARELHOS]; MATERIAL ESCOLAR.

35 SONDADE DE OPINIÃO; COMPILAÇÃO DE INFORMAÇÃO NUMA BASE DE DADOS INFORMÁTICA; SISTEMATIZAÇÃO DE INFORMAÇÃO NUMA BASE DE DADOS INFORMÁTICA; REGISTO DE COMUNICAÇÕES E DADOS ESCRITOS.

39 ARMAZENAMENTO FÍSICO DE DADOS OU DOCUMENTOS GUARDADOS EM SUPORTE ELETRÓNICO.

41 EDUCAÇÃO; ORGANIZAÇÃO DE COMPETIÇÕES [EDUCAÇÃO OU DIVERTIMENTO]; PRODUÇÃO DE FILMES; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE COLÓQUIOS; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONGRESSOS; INFORMAÇÃO SOBRE EDUCAÇÃO; ORGANIZAÇÃO DE EXPOSIÇÕES PARA FINS CULTURAIS OU EDUCATIVOS; FORMAÇÃO PRÁTICA [DEMONSTRAÇÃO]; DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÃO SOBRE ENTRETENIMENTO E ATIVIDADES RECREATIVAS ATRAVÉS DA INTERNET; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE SEMINÁRIOS; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE SIMPÓSIOS; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE WORKSHOPS; GRAVAÇÃO DE VÍDEO; ENSINO [FORMAÇÃO]; SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO PRESTADOS POR ESCOLAS; TUTORIA; ORGANIZAÇÃO E DIREÇÃO DE FÓRUMS EDUCATIVOS PRESENCIAIS; SERVIÇOS DE ENSINO PRESTADOS ATRAVÉS DE SIMULADORES.

42 ENGENHARIA.

(591) R=28 G=231 B=131

(540)



(531) 24.17.25 ; 27.5.10 ; 29.1.3

(210) **720245** MNA

(220) 2024.02.20

(300)

(730) PT **MAÇANITA VINHOS, LDA**

(511) 33 VINHO; VINHOS.

(591)

(540)

(210) **720246** MNA

(220) 2024.02.20

(300)

(730) PT **EPOPEIA MATINAL - UNIPESSOAL, LDA**

(511) 10 MACAS HOSPITALARES.

35 GESTÃO HOSPITALAR.

42 DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS INFORMÁTICOS; CONSULTORIA EM CONCEÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS INFORMÁTICOS.

44 CLÍNICAS MÉDICAS; SERVIÇOS DE CLÍNICAS MÉDICAS.

(591)

(540)

## TEJOMED

(210) **720265** MNA

(220) 2024.02.21

(300)

(730) PT **REABILITACIDADE - REABILITAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE IMÓVEIS, UNIPESSOAL LDA**

(511) 37 EDIFICAÇÃO, CONSTRUÇÃO E DEMOLIÇÃO.

(591) PRETO, CINZA, VERDE, LARANJA

(540)



(531) 26.4.1

(210) **720266** MNA

(220) 2024.02.21

(300)

(730) PT **JÉRÔME CROUILLÈRE UNIPESSOAL LDA**

(511) 43 SERVIÇOS DE RESTAURANTES.

(591)

(540)

## DOM JOÃO D' AVIZ

- (210) **720269** MNA  
 (220) 2024.02.21  
 (300)  
 (730) **PT NARRATIVA FLAMEJANTE - UNIPESSOAL LDA**  
 (511) 43 SERVIÇOS DE RESTAURANTES.  
 (591)  
 (540)



SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, DE MARKETING E PROMOCIONAIS; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, DE PROMOÇÃO E DE MARKETING.  
 41 SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO, ENTRETENIMENTO E DESPORTO; EDUCAÇÃO, ENTRETENIMENTO E DESPORTO.

- (591) BRANCO; PRETO; DOURADO  
 (540)



- (531) 24.11.7 ; 26.1.4

- (531) 27.5.10 ; 27.5.17 ; 29.1.97

- (210) **720270** MNA  
 (220) 2024.02.21  
 (300)  
 (730) **PT FRANCISCO ANDRÉ MARTINS UNIPESSOAL LDA**  
 (511) 30 CAFÉ.  
 (591) azul e branco  
 (540)



- (531) 18.3.5

- (210) **720279** MNA  
 (220) 2024.02.22  
 (300)  
 (730) **PT JORGE MANUEL RIBEIRO MADEIRA**  
 (511) 37 MANUTENÇÃO E RESTAURO DE MOTOCICLOS  
 (591)  
 (540)



- (531) 27.5.10 ; 27.5.17

- (210) **720275** MNA  
 (220) 2024.02.21  
 (300)  
 (730) **PT ALEXANDRE & SOUSA ACADEMIA DE FORMAÇÃO DE DESPORTO, LDA**  
 (511) 28 EQUIPAMENTO DESPORTIVO E PARA EXERCÍCIO FÍSICO.  
 35 SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA, GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DE NEGÓCIOS; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, DE MARKETING E DE PROMOÇÃO;

- (210) **720285** MNA  
 (220) 2024.02.22  
 (300)  
 (730) **PT MORNINGABILITY UNIPESSOAL, LDA.**  
 (511) 41 FORMAÇÃO EM SAÚDE; FORMAÇÃO EM SAÚDE E BEM-ESTAR; SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO, ENTRETENIMENTO E DESPORTO; PUBLICAÇÃO, RELATO E REDAÇÃO DE TEXTOS; APOIO ESCOLAR EM ACADEMIAS DE ESTUDO.  
 42 INVESTIGAÇÃO NO DOMÍNIO DA PSICOLOGIA.  
 44 SERVIÇOS DE SAÚDE MENTAL; SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO DA PERSONALIDADE [SERVIÇOS DE SAÚDE MENTAL]; TESTES DE PERSONALIDADE [SERVIÇOS DE SAÚDE MENTAL]; SERVIÇOS DE CUIDADOS DE SAÚDE PARA PESSOAS; ALUGUER DE APARELHOS DE DIAGNÓSTICO POR ULTRASSONS; ALUGUER DE APARELHOS E

INSTALAÇÕES NA ÁREA DA TECNOLOGIA MÉDICA; ALUGUER DE APARELHOS MÉDICOS; ALUGUER DE EQUIPAMENTO PARA SAÚDE HUMANA; ALUGUER DE EQUIPAMENTO PARA USO MÉDICO; ALUGUER DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS; LEASING DE EQUIPAMENTO MÉDICO; CONSULTORIA EM PSICOLOGIA INTEGRAL; SERVIÇOS DE PSICOLOGIA DO TRABALHO; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES RELACIONADAS COM PSICOLOGIA; SERVIÇOS DE PSICOLOGIA INDIVIDUAL E DE GRUPO; EXAMES PSICOLÓGICOS; SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO E EXAMES PSICOLÓGICOS; REALIZAÇÃO DE AVALIAÇÕES E EXAMES PSICOLÓGICOS; ACONSELHAMENTO EM TERAPIA OCUPACIONAL; ACONSELHAMENTO DIETÉTICO E NUTRICIONAL; ACONSELHAMENTO EM DIETA E NUTRIÇÃO; ACONSELHAMENTO EM QUESTÕES DE SAÚDE; ACONSELHAMENTO EM MATÉRIA DE DIETAS; ACONSELHAMENTO NO DOMÍNIO DA NUTRIÇÃO; ACONSELHAMENTO SOBRE NUTRIÇÃO; ACESSORIA EM MATÉRIA DO BEM-ESTAR PESSOAL DE PESSOAS IDOSAS [SAÚDE]; ASSISTÊNCIA INDIVIDUAL PARA DEIXAR DE FUMAR; AVALIAÇÃO DA FORMA FÍSICA; AVALIAÇÃO DE RISCOS DE SAÚDE; AVALIAÇÃO DO CONTROLO DO PESO; CONSELHOS EM QUESTÕES DE NUTRIÇÃO; CONSULTADORIA E ACONSELHAMENTO EM ESTILO DE VIDA PARA FINS MÉDICOS; CONSULTADORIA E ACESSORIA DE NUTRIÇÃO ALIMENTAR; CONSULTADORIA NUTRICIONAL; CONSULTADORIA PROFISSIONAL EM MATÉRIA DE SAÚDE; CONSULTADORIA PROFISSIONAL RELACIONADA COM DIETAS; CONSULTADORIA PROFISSIONAL RELACIONADA COM SERVIÇOS DE CUIDADOS DE SAÚDE; CONSULTADORIA PROFISSIONAL RELATIVA A NUTRIÇÃO; CONSULTADORIA EM MATÉRIA DE BIORRITMO; CONSULTORIA EM NUTRIÇÃO E DIETÉTICA; CONSULTORIA EM SAÚDE OCUPACIONAL; CUIDADOS DE SAÚDE PRESTADOS POR ORGANIZAÇÕES PARA A MANUTENÇÃO DA SAÚDE; CUIDADOS DE SAÚDE RELACIONADOS COM A TERAPIA DE RELAXAMENTO; CUIDADOS DE SAÚDE RELACIONADOS COM EXERCÍCIOS TERAPÊUTICOS; DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE REABILITAÇÃO FÍSICA INDIVIDUAL; DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÃO EM ORIENTAÇÃO DIETÉTICA E NUTRICIONAL; DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÃO SOBRE SUPLEMENTOS DIETÉTICOS E NUTRIÇÃO; DISPONIBILIZAÇÃO DE INSTALAÇÕES PARA A PRÁTICA DE EXERCÍCIO FÍSICO COM FINS DE REABILITAÇÃO DA SAÚDE; DISPONIBILIZAÇÃO DE INSTALAÇÕES DE ASSISTÊNCIA DE LONGA DURAÇÃO; DISTRIBUIÇÃO DE SUPLEMENTOS DIETÉTICOS; ESTUDOS DE AVALIAÇÃO DE SAÚDE; FISIOTERAPIA; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÃO NUTRICIONAL SOBRE ALIMENTOS; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÃO SOBRE SAÚDE; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES SOBRE QUESTÕES DE SAÚDE POR TELEFONE; FORNECIMENTO DE INSTALAÇÕES DE REABILITAÇÃO FÍSICA; FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE CUIDADOS DE SAÚDE; FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE PROGRAMAS DE PERDA DE PESO; HOSPÍCIOS; GESTÃO DE SERVIÇOS DE CUIDADOS DE SAÚDE; LARES COM ACOMPANHAMENTO MÉDICO; MONITORIZAÇÃO DE PACIENTES; MUSICOTERAPIA COM FINS FÍSICOS, PSICOLÓGICOS E COGNITIVOS; ORIENTAÇÃO DIETÉTICA; ORIENTAÇÃO DIETÉTICA E NUTRICIONAL; ORIENTAÇÃO EM MATÉRIA DE NUTRIÇÃO; PILATES TERAPÊUTICO; PLANEAMENTO DE PROGRAMAS PARA REDUÇÃO DE PESO; PLANEAMENTO E SUPERVISÃO DE DIETAS; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES SOBRE

SAÚDE; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE; PLANEAMENTO E SUPERVISÃO DE DIETA PARA REDUÇÃO DE PESO; PRESTAÇÃO DE ACESSORIA DIETÉTICA; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES RELACIONADAS COM NUTRIÇÃO; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES SOBRE CUIDADOS DE SAÚDE ATRAVÉS DE UMA REDE INFORMÁTICA GLOBAL; REABILITAÇÃO FÍSICA; SERVIÇOS DE PSICÓLOGOS; SERVIÇOS DE PSICÓLOGO; CLÍNICAS MÉDICAS; SERVIÇOS DE CLÍNICAS MÉDICAS; SERVIÇOS DE CLÍNICAS MÉDICAS MÓVEIS; SERVIÇOS DE CLÍNICAS MÉDICAS DE DIA PARA CRIANÇAS DOENTES; TERAPIA DA FALA; SERVIÇOS DE TERAPIA DA FALA; TERAPIA DA FALA E DA AUDIÇÃO; SERVIÇOS DE TERAPIA DA VOZ E DA FALA.

(591)

(540)

NEUROIMPR<sup>OVE</sup>  
CLINIC

(531) 27.3.15 ; 27.5.10

(210) 720291

MNA

(220) 2024.02.22

(300)

(730) PT WATERCARE, TRATAMENTO DE ÁGUAS, LDA.

(511) 11 ACESSÓRIOS DE REGULAÇÃO E DE SEGURANÇA PARA APARELHOS DE ÁGUA; APARELHOS PARA CONTROLO DO FORNECIMENTO DE ÁGUA; ACESSÓRIOS DE REGULAÇÃO PARA CONDUTAS DE ÁGUA; ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA PARA CONDUTAS DE ÁGUA; APARELHOS DE REGULAÇÃO PARA APARELHOS DE ÁGUA; APARELHOS DE REGULAÇÃO PARA EQUIPAMENTO DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA; APARELHOS DE REGULAÇÃO PARA INSTALAÇÕES DE ÁGUA; APARELHOS PARA A REGULAÇÃO DA ÁGUA.

40 DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÃO SOBRE O TRATAMENTO DA ÁGUA; PURIFICAÇÃO DE ÁGUA; CONDICIONAMENTO E PURIFICAÇÃO DE AR E ÁGUA; CONTROLO DA POLUIÇÃO DA ÁGUA; DESMINERALIZAÇÃO DE ÁGUA; DESSALINIZAÇÃO DE ÁGUA; REGENERAÇÃO DA ÁGUA.

(591)

(540)

ISENSUS

(210) 720292

MNA

(220) 2024.02.22

(300)

(730) PT MARIA ELISABETE RAMOS, UNIPESSOAL, LDA.

(511) 45 SERVIÇOS DE ADVOCACIA (SERVIÇOS JURÍDICOS).

(591)

(540)



**JURIS BUSINESS**  
— ADVOGADOS —

(531) 26.99.6

(210) **720293** MNA  
(220) 2024.02.22  
(300)  
(730) **PT PEDRO MIGUEL TRAQUINO DA SILVA**  
(511) 42 SERVIÇOS DE DESIGN.  
(591) AMARELO; LARANJA; PRETO; BRANCO  
(540)



**LQJA DO AUTOMÓVEL**®

(531) 18.1.9 ; 26.4.5 ; 26.4.16 ; 29.1.2

(210) **720294** MNA  
(220) 2024.02.22  
(300)  
(730) **PT DANIEL FILIPE VENTURA RODRIGUES**  
(511) 29 AZEITE; AZEITE COMESTÍVEL; AZEITE EXTRA VIRGEM; AZEITE VIRGEM EXTRA; AZEITE PARA A ALIMENTAÇÃO; AZEITE EXTRA VIRGEM PARA ALIMENTAÇÃO.  
(591) Preto; Dourado  
(540)



(531) 26.1.4 ; 26.1.20 ; 27.5.10 ; 29.1.97

(210) **720296** MNA  
(220) 2024.02.22  
(300)  
(730) **PT GONÇALO VELEZ RIBEIRO CARAÇAS - COMÉRCIO MOLUSCOS E EXPLORAÇÃO IMÓVEIS, UNIPessoal LDA**

(511) 26 ACESSÓRIOS PARA VESTIMENTAS, ARTIGOS DE COSTURA E ARTIGOS DECORATIVOS TÊXTEIS.  
35 SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA, GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DE NEGÓCIOS; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, DE MARKETING E DE PROMOÇÃO; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, DE MARKETING E PROMOCIONAIS; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, DE PROMOÇÃO E DE MARKETING; ADMINISTRAÇÃO DE VENDAS; AGÊNCIAS DE IMPORTAÇÃO-EXPORTAÇÃO.  
43 ALOJAMENTO TEMPORÁRIO; SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS; FORNECIMENTO DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO; FORNECIMENTO DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO PARA ESCRITÓRIOS; FORNECIMENTO DE ALOJAMENTOS TEMPORÁRIOS; SERVIÇOS DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO; ALUGUER DE MÓVEIS, ROUPA DE CASA, CONJUNTOS DE MESA E EQUIPAMENTO PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS; SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO, ACONSELHAMENTO E RESERVA PARA O FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS; SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO, ACONSELHAMENTO E RESERVA RELATIVOS A ALOJAMENTO TEMPORÁRIO.

(591) PRETO; DOURADO  
(540)



(531) 25.1.25 ; 27.5.10 ; 29.1.97

(210) **720297** MNA  
(220) 2024.02.22  
(300)  
(730) **PT FLÁVIO VAZ DENTAL, LDA**  
(511) 35 SERVIÇOS DE GESTÃO DE VENDAS.  
(591)

(540)



(531) 24.17.5 ; 27.5.10 ; 27.5.17

TERRENOS; SERVIÇOS DE AGÊNCIA IMOBILIÁRIA PARA A VENDA E ARRENDAMENTO DE EDIFÍCIOS; SERVIÇOS DE AGÊNCIA IMOBILIÁRIA PARA A VENDA E ARRENDAMENTO DE EMPRESAS; SERVIÇOS DE AGÊNCIAS IMOBILIÁRIAS RELATIVOS À COMPRA E VENDA DE TERRAS; SERVIÇOS DE AGÊNCIAS IMOBILIÁRIAS RELATIVOS À COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS; MEDIAÇÃO DE CRÉDITO.

37 CONSTRUÇÃO.

(591) 057dc5; 88d9f7; 71d4f6; 06aeef; ffc06; ffd00; ffde00; ffc05

(540)

(210) 720298

MNA

(220) 2024.02.22

(300)

(730) PT IT'S POSSIBLE, UNIPessoal LDA

(511) 35 PUBLICIDADE E MARKETING; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E MARKETING; CONSULTORIA EM PUBLICIDADE E MARKETING; PROMOÇÃO, PUBLICIDADE E MARKETING EM WEBSITES; PROMOÇÃO, PUBLICIDADE E MARKETING DE PÁGINAS ONLINE; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E MARKETING PRESTADOS ATRAVÉS DAS REDES SOCIAIS; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E MARKETING FORNECIDOS ATRAVÉS DE BLOGUES; ALUGUER DE TODOS OS MATERIAIS DE APRESENTAÇÃO DE PUBLICIDADE E MARKETING; SERVIÇOS DE CONSULTORIA RELACIONADOS COM PUBLICIDADE, PROMOÇÕES E MARKETING; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, DE MARKETING E DE PROMOÇÃO; MARKETING DE INTERNET; ORGANIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES COMERCIAIS PARA OUTROS ATRAVÉS DE LOJAS ONLINE.

42 DESIGN DE GRÁFICOS E CONCEÇÃO DE FARDAS PARA A IDENTIDADE DE EMPRESAS; DESIGN E DESIGN GRÁFICO PARA A CRIAÇÃO DE PÁGINAS WEB NA INTERNET; SERVIÇOS DE DESIGN GRÁFICO; PROGRAMAÇÃO DE PÁGINAS WEB.

(591) R0G0B0; R255G0B0

(540)

**it's possible!**

(531) 24.17.4 ; 27.5.17 ; 29.1.1



(531) 7.1.24 ; 15.1.13 ; 27.5.4 ; 27.5.7 ; 27.5.17 ; 29.1.2 ; 29.1.4

(210) 720303

MNA

(220) 2024.02.22

(300)

(730) PT FMC - FAMILY MEDICAL CENTER, SERVIÇOS DE MEDICINA LDA

(511) 44 CLÍNICAS MÉDICAS.

(591) PANTONE: 313C; 313U; 307C; 307U; 2945C; 2945U; 281C; 281U

(540)



FAMILY MEDICAL CENTRES

(531) 2.7.1 ; 2.7.12 ; 29.1.4

(210) 720304

MNA

(220) 2024.02.22

(300)

(730) PT TRACTORMARÃO - COMÉRCIO E REPARAÇÕES DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS E INDUSTRIAIS LDA

(511) 35 PROMOÇÃO DE VENDAS [PARA TERCEIROS]; VENDA DE TRATORES E SUAS PEÇAS; COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA TRATORES AGRÍCOLAS; PUBLICIDADE; PUBLICIDADE EXTERIOR; COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS E INDUSTRIAIS.

37 MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS; SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TRATORES; REPARAÇÕES DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS E INDUSTRIAIS.

(591) PRETO; LARANJA; CINZENTO

(540)



(210) 720300

MNA

(220) 2024.02.22

(300)

(730) PT ÁREA DE NEGÓCIOS - GESTÃO E MEDIAÇÃO DE IMÓVEIS, LDA

(511) 35 GESTÃO DE CONDOMÍNIOS.

36 AGÊNCIA IMOBILIÁRIA; AGÊNCIAS IMOBILIÁRIAS; SERVIÇOS DE AGÊNCIAS IMOBILIÁRIAS; SERVIÇOS DE AGÊNCIAS IMOBILIÁRIAS PARA O ALUGUER DE EDIFÍCIOS; SERVIÇOS DE AGÊNCIA PARA LOCAÇÃO DE PROPRIEDADES IMOBILIÁRIAS; AGÊNCIAS DE ALUGUER DE ALOJAMENTOS [PROPRIEDADES IMOBILIÁRIAS]; SERVIÇOS DE AGÊNCIAS DE PROPRIEDADES IMOBILIÁRIAS COMERCIAIS; AGÊNCIAS DE ALUGUER DE ALOJAMENTO (PROPRIEDADES IMOBILIÁRIAS); SERVIÇOS DE AGÊNCIAS IMOBILIÁRIAS PARA O ARRENDAMENTO DE

(531) 18.1.8 ; 29.1.98

(210) **720305** MNA

(220) 2024.02.22

(300)

(730) **PT MOTO DOURO, LDA**

(511) 35 SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E DE PROMOÇÃO DE VENDAS; SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM MATÉRIA DE PROMOÇÃO DE VENDAS; PROMOÇÃO DE VENDAS [PARA TERCEIROS]; VENDA A RETALHO E POR GROSSO DE VEÍCULOS MOTORIZADOS; VENDA A RETALHO E POR GROSSO DE MOTOCICLOS; VENDA A RETALHO E POR GROSSO DE MOTOCICLOS E SUAS PEÇAS; SERVIÇOS RETALHISTAS RELACIONADOS COM VEÍCULOS.

(591)

(540)

**MOTO DOURO**

(531) 27.5.1

(210) **720307** MNA

(220) 2024.02.22

(300)

(730) **PT REAL CONFRARIA DO VINHO ALVARINHO**

(511) 41 ATIVIDADES CULTURAIS; REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS; DIVERTIMENTO, ATIVIDADES DESPORTIVAS E CULTURAIS; ADMINISTRAÇÃO [ORGANIZAÇÃO] DE ATIVIDADES CULTURAIS; ORGANIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS RELACIONADAS COM ATIVIDADES CULTURAIS; ORGANIZAÇÃO DE SEMINÁRIOS RELACIONADOS COM ATIVIDADES CULTURAIS; ORGANIZAÇÃO DE ESPECTÁCULOS E CONCERTOS; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS, CONGRESSOS, CONCERTOS, SIMPÓSIOS, SEMINÁRIOS, CURSOS DE FORMAÇÃO, AULAS E PALESTRAS; EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EM MATÉRIA DE DIVULGAÇÃO E VALORIZAÇÃO DO VINHO, EM PARTICULAR DAS RESPECTIVAS EMPRESAS FABRICANTES DO VINHO ALVARINHO; APRESENTAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE ENTREGA DE PRÉMIOS; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS DE CARACTER CULTURAL OU EDUCATIVO.; ORGANIZAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE EVENTOS PARA FINS EDUCATIVOS, CULTURAIS E RECREATIVOS RELACIONADOS COM A DIVULGAÇÃO E VALORIZAÇÃO DA VINHO ALVARINHO.

(591) VERDE; AMARELO; LARANJA

(540)



(531) 5.3.14 ; 5.7.10 ; 24.9.1 ; 24.9.13 ; 29.1.2 ; 29.1.3

(210) **720310** MNA

(220) 2024.02.22

(300)

(730) **PT FUNDAÇÃO ABEL E JOÃO DE LACERDA**

(511) 41 SERVIÇOS DE MUSEU; SERVIÇOS DE MUSEU [APRESENTAÇÕES, EXPOSIÇÕES]; ATIVIDADES CULTURAIS; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS.

(591)

(540)

**MUSEU DO BRINQUEDO**(210) **720311** MNA

(220) 2024.02.22

(300)

(730) **PT BRAVEPLATEAU, LDA**

(511) 35 SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA, GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DE NEGÓCIOS; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, DE MARKETING E DE PROMOÇÃO; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, DE MARKETING E PROMOCIONAIS; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, DE PROMOÇÃO E DE MARKETING; ADMINISTRAÇÃO DE VENDAS.

(591)

(540)

**MEOPEDIDO**(210) **720313** MNA

(220) 2024.02.22

(300)

(730) **PT LIDER GAS, LDA**

(511) 06 MATERIAIS DE EDIFICAÇÃO E CONSTRUÇÃO METÁLICOS; MATERIAIS NÃO TRANSFORMADOS E SEMI- TRANSFORMADOS METÁLICOS.

(591)

(540)

**RIMAG**(210) **720318****MNA**

(220) 2024.02.22

(300)

(730) **PT ALEXANDRA MACHADO**

(511) 39 AGÊNCIAS DE RESERVAS DE VIAGENS; SERVIÇOS DE AGÊNCIAS DE VIAGENS E DE RESERVAS; SERVIÇOS DE AGÊNCIAS DE VIAGENS, NOMEADAMENTE RESERVAS E MARCAÇÕES DE TRANSPORTES; ORGANIZAÇÃO DE VIAGENS; RESERVAS PARA VIAGENS; INFORMAÇÕES DE VIAGENS; INFORMAÇÕES SOBRE VIAGENS; SERVIÇOS DE VIAGENS; RESERVA DE VIAGENS; PLANEAMENTO DE VIAGENS; CONSULTADORIA EM VIAGENS; SERVIÇOS DE AGÊNCIA DE VIAGENS PARA VIAGENS DE NEGÓCIOS; RESERVA DE LUGARES PARA VIAGENS; ORGANIZAÇÃO DE VIAGENS DE FÉRIAS; ORGANIZAÇÃO E MEDIAÇÃO DE VIAGENS; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES SOBRE VIAGENS; SERVIÇOS PARA RESERVAS DE VIAGENS; ORGANIZAÇÃO DE TRANSPORTE E VIAGENS; SERVIÇOS DE AGÊNCIA DE VIAGENS PARA A ORGANIZAÇÃO DE VIAGENS; AGENTES DE ORGANIZAÇÃO DE VIAGENS; RESERVA DE BILHETES PARA VIAGENS; SERVIÇOS DE PLANEAMENTO DE VIAGENS; RESERVAS PARA TRANSPORTE.

43 SERVIÇOS DE AGÊNCIAS DE TURISMO PARA RESERVAS DE ALOJAMENTO; SERVIÇOS DE AGÊNCIAS DE VIAGENS PARA A MARCAÇÃO DE RESERVAS EM RESTAURANTES; SERVIÇOS DE AGÊNCIAS PARA RESERVAS EM RESTAURANTES; RESERVAS DE ALOJAMENTO; RESERVA DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO; RESERVAS DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO; ORGANIZAÇÃO DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO.

(591) PANTONE 871C; PANTONE Cool Gray 8C

(540)

**SpainDeluxe**

(531) 1.1.10 ; 24.1.7 ; 29.1.97

(210) **720315****MNA**

(220) 2024.02.22

(300)

(730) **PT RIBAFREIXO WINES LDA**

(511) 33 VINHOS; VINHO BRANCO; VERMUTE; ÁGUA-PÉ; VINHO DE UVAS; VINHO ESPUMANTE DE FRUTOS; VINHO ESPUMANTE DE UVAS; VINHO TINTO; VINHOS DE MESA; VINHOS ESPUMANTES; VINHOS ESPUMANTES BRANCOS; VINHOS ESPUMANTES TINTOS; VINHOS FORTIFICADOS; VINHOS ESPUMANTES NATURAIS; VINHOS DOCES; VINHOS GENEROSOS; VINHOS ROSÉ; VINHOS QUENTES (VINHOS AQUECIDOS E ADOÇADOS COM ESPECIARIAS); VINHOS PARA COZINHAR; VINHOS SEM GÁS.

(591)

(540)

**RIBAFREIXO - LAGAR DO MOINHO**(210) **720317****MNA**

(220) 2024.02.22

(300)

(730) **PT ALEXANDRA DA ROCHA MACHADO**

(511) 39 RESERVAS PARA TRANSPORTE; TRANSPORTE EM AUTOMÓVEIS; SERVIÇOS DE AGÊNCIAS DE VIAGENS, NOMEADAMENTE RESERVAS E MARCAÇÕES DE TRANSPORTES; SERVIÇOS DE AGÊNCIAS DE VIAGENS E DE RESERVAS.

43 RESERVAS DE ALOJAMENTO; SERVIÇOS DE RESERVAS DE ALOJAMENTO; RESERVAS DE ALOJAMENTOS TEMPORÁRIOS; RESERVAS DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO; SERVIÇOS DE AGÊNCIAS DE TURISMO PARA RESERVAS DE ALOJAMENTO; SERVIÇOS DE AGÊNCIAS DE RESERVAS DE ALOJAMENTOS DE FÉRIAS; SERVIÇOS DE AGÊNCIAS DE VIAGENS PARA A MARCAÇÃO DE RESERVAS EM RESTAURANTES.

(591) PANTONE 871C; PANTONE Cool Gray 8C

(540)

**Portugal&Spain  
Deluxe**

(531) 1.1.10 ; 24.1.7 ; 29.1.97

(210) **720319****MNA**

(220) 2024.02.22

(300)

(730) **PT EXCLUSIVE MARQUES & ALVES**

(511) 12 VEÍCULOS; VEÍCULOS E MEIOS DE TRANSPORTE TERRESTRES; VEÍCULOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS; VEÍCULOS E MEIOS DE TRANSPORTE; VEÍCULOS ELÉTRICOS; VEÍCULOS SOBRE RODAS.

39 ORGANIZAÇÃO DE TRANSPORTE PARA EXCURSÕES DE TURISMO.

(591)

(540)

**FIRST CLASS TOURS**

(210) **720323** MNA  
 (220) 2024.02.22  
 (300)  
 (730) BR CAMIL ALIMENTOS S.A.  
 (511) 30 CAFÉ; AÇUCAR.  
 (591) VERDE; VERMELHO  
 (540)



(531) 26.4.22



(531) 26.1.18

(210) **720330** MNA  
 (220) 2024.02.20  
 (300)  
 (730) PT CLUB NUANCES, UNIPESSOAL LDA.  
 (511) 03 ARTIGOS DE HIGIENE PESSOAL; PREPARAÇÕES DE LIMPEZA E FRAGRÂNCIA, NÃO PARA USO PESSOAL; ÓLEOS ESSENCIAIS E EXTRATOS AROMÁTICOS; PREPARAÇÕES PARA HIGIENE PESSOAL; PRODUTOS DE TOILETTE.  
 05 PREPARAÇÕES E ARTIGOS DE HIGIENE; PREPARAÇÕES E ARTIGOS HIGIÉNICOS.  
 21 UTENSÍLIOS COSMÉTICOS, DE HIGIENE E PARA OS CUIDADOS DE BELEZA.  
 (591)  
 (540)



(531) 27.5.10

(210) **720358** MNA  
 (220) 2024.02.22  
 (300)  
 (730) PT PAULA NUNES ALVES DE FREITAS TEIXEIRA  
 (511) 33 BEBIDAS ALCOÓLICAS (EXCLUINDO CERVEJA).  
 43 SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS.  
 (591) #000000; #FFFFFF; #A80E0E; #B5B4AF  
 (540)



(531) 8.7.1 ; 11.3.2 ; 19.7.1 ; 27.3.15 ; 29.1.1

(210) **720351** MNA  
 (220) 2024.02.21  
 (300)  
 (730) PT SOFT & PRECIOUS - COMERCIO E DETALHE AUTOMOVEL LDA  
 (511) 37 SERVIÇOS DE LIMPEZA E LAVAGEM DE AUTOMÓVEIS; POLIMENTO DE AUTOMÓVEIS; APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS.  
 (591)  
 (540)

(210) **720359** MNA  
 (220) 2024.02.22  
 (300)  
 (730) PT RIVEIRO E RIVEIRO LDA  
 (511) 43 ALUGUER DE ALOJAMENTOS PARA FÉRIAS; ALUGUER DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO; SERVIÇOS DE ALOJAMENTO; SERVIÇOS DE ALOJAMENTOS PARA FÉRIAS; SERVIÇOS DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO; SERVIÇOS DE HOSPITALIDADE [ALOJAMENTO]; FORNECIMENTO DE ALOJAMENTOS TEMPORÁRIOS; ALUGUER DE QUARTOS ENQUANTO ALOJAMENTO TEMPORÁRIO; ALUGUER TEMPORÁRIO DE QUARTOS; ALUGUER DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO EM CASAS E APARTAMENTOS DE FÉRIAS; DISPONIBILIZAÇÃO DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO EM CASAS DE FÉRIAS; DISPONIBILIZAÇÃO DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO PARA HÓSPEDES; FORNECIMENTO DE ALOJAMENTO PARA FÉRIAS; FORNECIMENTO DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO EM APARTAMENTOS DE FÉRIAS.  
 (591) AZUL #0D3770; AMARELO TORRADO #EDB055.  
 (540)



(531) 3.7.15 ; 29.1.2 ; 29.1.4

(210) **720360** MNA  
 (220) 2024.02.22  
 (300)  
 (730) **PT CAMELO & ALMEIDA, LDA**  
 (511) 03 ARTIGOS DE HIGIENE PESSOAL.  
 08 MÁQUINAS DE CORTE DE CABELO PARA USO PESSOAL, ELÉTRICAS OU NÃO.  
 11 APARELHOS ELÉTRICOS DE SECAGEM PARA USO DOMÉSTICO.  
 (591)  
 (540)

**probellus**

(531) 27.5.17

(210) **720362** MNA  
 (220) 2024.02.22  
 (300)  
 (730) **PT JOÃO PEDRO REBOCHO VAZ PINÓS BARROS**  
 (511) 17 PLÁSTICOS, RESINAS, POLÍMEROS OU FIBRAS SINTÉTICAS SEMITRANSFORMADOS (SEM SER PARA USO TÊXTIL), OU SEUS SUBSTITUTOS; FIBRAS MINERAIS OU ELASTÓMEROS, OU SEUS SUBSTITUTOS, NÃO TRANSFORMADOS OU SEMITRANSFORMADOS; VEDANTES, SELANTES E ENCHIMENTOS; TUBOS FLEXÍVEIS, CONDUTAS, MANGUEIRAS E PARTES DOS MESMOS (INCLUINDO VÁLVULAS) E ACESSÓRIOS PARA TUBOS RÍGIDOS, SENDO TODOS NÃO METÁLICOS.  
 35 SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA, GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DE NEGÓCIOS.  
 42 SERVIÇOS DE TI (TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO); SERVIÇOS DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA; SERVIÇOS DE COMPUTADORES; SERVIÇOS DE DESIGN.

(591) RGB: 225 96 37; 0 0 0; 255 255 255

(540)



(531) 26.15.5 ; 29.1.98

(210) **720364** MNA  
 (220) 2024.02.22  
 (300)  
 (730) **PT MARIA MADALENA MARQUES MENDONÇA MENDES ESTEVES**  
 (511) 35 SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA, GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DE NEGÓCIOS.  
 (591)  
 (540)

**ENTRE ≈ MARGENS**

(531) 26.11.8 ; 26.11.13 ; 26.11.98 ; 27.5.1

(210) **720365** MNA  
 (220) 2024.02.22  
 (300)  
 (730) **PT MOVIJOVEM - MOBILIDADE JUVENIL, COOPERATIVA DE INTERESSE PÚBLICO DE RESPONSABILIDADE LDA**  
 (511) 35 SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, DE MARKETING E DE PROMOÇÃO.  
 41 SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO, ENTRETENIMENTO E DESPORTO.  
 43 ALOJAMENTO TEMPORÁRIO.  
 (591) PANTONE 109-5 C; PRETO  
 (540)



(531) 5.1.1 ; 5.1.5 ; 7.1.24 ; 26.3.1 ; 26.3.15 ; 26.3.16 ; 29.1.4

(210) **720366** MNA  
 (220) 2024.02.22  
 (300)  
 (730) **PT PPBSOLUTION, UNIPESSOAL LDA**  
 (511) 25 SAPATOS; CALÇADO.  
 (591)  
 (540)

**CALÇADO LUSITANNA**

(210) **720369** MNA  
 (220) 2024.02.22  
 (300)  
 (730) **PT OLIVEIRA & LEAL LDA**  
 (511) 43 SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO [ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS].  
 (591)  
 (540)



(531) 2.9.1 ; 3.9.1 ; 18.3.2 ; 22.1.15

(531) 11.3.3

(210) **720381** MNA  
 (220) 2024.02.22  
 (300)  
 (730) **BR MARCIANA DIAS CAMPOS CORRÊA**  
 (511) 25 VESTUÁRIO; VESTUÁRIO INTERIOR.  
 40 COSTURA E CONFEÇÃO DE VESTUÁRIO.  
 (591)  
 (540)

(531) 27.5.13

(210) **720386** MNA  
 (220) 2024.02.22  
 (300)  
 (730) **PT LOURENÇO MIGUEL VENTURA  
 CARVALHO**  
 (511) 41 ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE  
 CONFERÊNCIAS.  
 (591)  
 (540)



(210) **720416** MNA  
 (220) 2024.02.23  
 (300)  
 (730) **PT JOSÉ HUGO BARBOSA GOMES**  
 (511) 35 CONTABILIDADE; CONTABILIDADE  
 ADMINISTRATIVA; CONTABILIDADE  
 INFORMATIZADA; CONTABILIDADE  
 COMPUTORIZADA; CONTABILIDADE DE CUSTOS;  
 ASSESSORIA FISCAL (CONTABILIDADE);  
 CONSULTADORIA FISCAL [CONTABILIDADE];  
 CONSULTADORIA EM CONTABILIDADE;  
 PLANEAMENTO FISCAL [CONTABILIDADE];  
 SERVIÇOS DE CONTABILIDADE PARA PROPINAS  
 ESCOLARES; CONSULTORIA RELATIVA A  
 CONTABILIDADE FISCAL; GESTÃO DA  
 CONTABILIDADE DE NEGÓCIOS; ASSESSORIA  
 EMPRESARIAL RELACIONADA COM  
 CONTABILIDADE; CONTABILIDADE DE GESTÃO  
 DE CUSTOS; SERVIÇOS DE CONTABILIDADE  
 FORENSE; PREPARAÇÃO DE CONTABILIDADE  
 INFORMATIZADA; ASSESSORIA EM TRIBUTAÇÃO  
 [CONTABILIDADE]; CONSULTADORIA EM  
 TRIBUTAÇÃO [CONTABILIDADE]; SERVIÇOS DE  
 CONTABILIDADE COMPUTORIZADOS;  
 ESCRITURAÇÃO DE CONTABILIDADE;  
 CONTABILIDADE DE GESTÃO; PRESTAÇÃO DE  
 INFORMAÇÕES RELACIONADAS COM CONTAS  
 [CONTABILIDADE]; SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM  
 CONTABILIDADE DE EMPRESAS; PREPARAÇÃO DE  
 DECLARAÇÕES DE IMPOSTOS INFORMATIZADAS  
 [CONTABILIDADE]; SERVIÇOS DE  
 CONTABILIDADE PARA FUNDOS DE PENSÕES;  
 SERVIÇOS DE CONTABILIDADE E LANÇAMENTOS  
 CONTABILÍSTICOS; CONTABILIDADE PARA  
 TRANSFERÊNCIA ELETRÔNICA DE FUNDOS;  
 ACONSELHAMENTO EM CONTABILIDADE  
 RELACIONADA COM TRIBUTAÇÃO; CONSULTORIA  
 EM CONTABILIDADE RELACIONADA COM  
 TRIBUTAÇÃO; CONTABILIDADE, GESTÃO DE  
 CONTAS E AUDITORIA; CONSULTADORIA E  
 INFORMAÇÃO RELATIVA A CONTABILIDADE;  
 SERVIÇOS DE CONSULTADORIA EM TRIBUTAÇÃO  
 [CONTABILIDADE]; SERVIÇOS DE  
 CONTABILIDADE POR CONTA DE TERCEIROS;  
 SERVIÇOS DE ACONSELHAMENTO EM  
 DECLARAÇÕES FISCAIS [CONTABILIDADE];  
 SERVIÇOS DE CONTABILIDADE RELATIVOS A  
 PLANEAMENTO FISCAL; SERVIÇOS DE  
 CONTABILIDADE PARA FUSÕES E AQUISIÇÕES;  
 SERVIÇOS DE CONTABILIDADE DE CUSTOS DE  
 PROPINAS ESCOLARES; SERVIÇOS DE  
 CONSULTORIA E INFORMAÇÃO RELACIONADOS  
 COM CONTABILIDADE; SERVIÇOS DE  
 CONTABILIDADE RELACIONADOS COM CUSTOS  
 PARA EMPRESAS AGRÍCOLAS; SERVIÇOS DE  
 ASSESSORIA (ORIENTAÇÃO) EM DECLARAÇÃO DE  
 IMPOSTOS [CONTABILIDADE]; CONSULTORIA EM  
 CONTABILIDADE RELATIVA À PREPARAÇÃO DE  
 PAGAMENTO DE IMPOSTOS; ACONSELHAMENTO  
 EM CONTABILIDADE RELACIONADA COM A  
 ELABORAÇÃO DE DECLARAÇÕES FISCAIS;  
 ASSESSORIA DE GESTÃO.  
 36 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA; CONSULTORIA  
 RELACIONADA COM ASSISTÊNCIA FINANCEIRA  
 PARA EDUCAÇÃO; GESTÃO DE FINANÇAS  
 EMPRESARIAIS; GESTÃO FINANCEIRA; GESTÃO  
 FINANCEIRA DE EMPRESAS; SERVIÇOS DE  
 GESTÃO FINANCEIRA; ACONSELHAMENTO  
 FINANCEIRO RELATIVO A IMPOSTOS DE  
 RENDIMENTOS; ANÁLISE E CONSULTADORIA

FINANCEIRAS; ANÁLISE FINANCEIRA; ASSESSORIA FINANCEIRA; ASSESSORIA RELATIVA A IMPOSTOS SOBRE O RENDIMENTO; CONSULTAS RELACIONADAS COM FINANÇAS EMPRESARIAIS; CONSULTORIA FINANCEIRA; INFORMAÇÃO FINANCEIRA; INFORMAÇÕES FINANCEIRAS; PRESTAÇÃO DE ASSESSORIA FINANCEIRA; PREPARAÇÃO DE RELATÓRIOS FINANCEIROS; PREPARAÇÃO DE RELATÓRIOS E ANÁLISES DE NATUREZA FINANCEIRA; PLANEAMENTO FINANCEIRO; PREVISÕES FINANCEIRAS; PROCESSAMENTO DE INFORMAÇÕES FINANCEIRAS; SERVIÇOS DE ASSESSORIA E INFORMAÇÕES FINANCEIRAS; SERVIÇOS DE ASSESSORIA E GESTÃO FINANCEIRAS; SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA FINANCEIRA; SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTADORIA FINANCEIRAS; SERVIÇOS DE ASSESSORIA ECONÓMICA E FINANCEIRA; SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM MATÉRIA DE GESTÃO FINANCEIRA; SERVIÇOS DE ANÁLISE FINANCEIRA; SERVIÇOS DE ASSESSORIA RELACIONADOS COM FINANÇAS; SERVIÇOS DE ASSESSORIA RELACIONADOS COM FINANÇAS EMPRESARIAIS; SERVIÇOS DE ASSESSORIA FINANCEIRA PARA EMPRESAS; SERVIÇOS DE ASSESSORIA RELACIONADOS COM QUESTÕES FINANCEIRAS; SERVIÇOS DE CONSULTORIA FINANCEIRA; SERVIÇOS DE CONSULTORIA RELACIONADOS COM FINANÇAS; SERVIÇOS DE CONSULTORIA RELACIONADOS COM FINANÇAS PESSOAIS; SERVIÇOS DE CONSULTORIA SOBRE FINANÇAS EMPRESARIAIS; SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO FINANCEIRA; SERVIÇOS DE DADOS FINANCEIROS INFORMATIZADOS; SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA FINANCEIRA; VERIFICAÇÃO DE CHEQUES; SERVIÇOS FINANCEIROS DE VERIFICAÇÃO PRÉVIA ("DUE DILIGENCE"); SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE INFORMAÇÃO FINANCEIRA; SERVIÇOS DE PESQUISA RELACIONADOS COM FINANÇAS; SERVIÇOS DE INVESTIGAÇÃO ECONÓMICA E FINANCEIRA; SERVIÇOS DE INVESTIGAÇÃO PARA INVESTIMENTO FINANCEIRO; SERVIÇOS DE INVESTIGAÇÕES FINANCEIRAS; CONSULTORIA FINANCEIRA RELACIONADA COM OPLANEAMENTO DE IMPOSTOS; PLANEAMENTO DE FINANCIAMENTO PESSOAL; PLANEAMENTO FINANCEIRO RELACIONADO COM TRIBUTAÇÃO FISCAL; PLANEAMENTO FINANCEIRO RELATIVO A PROPINAS ESCOLARES; PLANEAMENTO FISCAL [NÃO CONTABILÍSTICO]; SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM MATÉRIA DE PLANEAMENTO FINANCEIRO PESSOAL; SERVIÇOS DE ASSESSORIA RELACIONADOS COM PLANEAMENTO FINANCEIRO; SERVIÇOS DE PLANEAMENTO FINANCEIRO; SERVIÇOS DE PLANEAMENTO FINANCEIRO PESSOAL; SERVIÇOS DE PLANEAMENTO FINANCEIRO RELATIVO A TRIBUTAÇÃO; ANÁLISES FINANCEIRAS; ANÁLISES FINANCEIRAS DE DADOS; CONSULTADORIA NO DOMÍNIO DAS FINANÇAS EMPRESARIAIS; CONSULTADORIA FINANCEIRA; CONSULTORIA EM DECLARAÇÕES DE IMPOSTOS [SEM RELAÇÃO COM CONTABILIDADE]; CONSULTORIA FINANCEIRA RELACIONADA COM IMPOSTOS; CONSULTORIA FISCAL [NÃO SENDO CONTABILÍSTICA]; FORNECIMENTO DE ASSESSORIA FISCAL [SEM SER DO ÂMBITO CONTABILÍSTICO]; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÃO FINANCEIRA; INFORMAÇÃO E AVALIAÇÕES FINANCEIRAS; PESQUISA FINANCEIRA; PREPARAÇÃO DE ANÁLISES FINANCEIRAS; PREPARAÇÃO E ANÁLISES DE RELATÓRIOS FINANCEIROS; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES FINANCEIRAS; RECOLHA DE INFORMAÇÃO FINANCEIRA; SERVIÇOS DE ASSESSORIA FINANCEIRA E DE CONSULTADORIA;

(591)

(540)

SERVIÇOS DE ASSESSORIA FINANCEIRA RELACIONADOS COM TRIBUTAÇÃO; SERVIÇOS DE CONSULTADORIA DE ESTRATÉGIAS FINANCEIRAS; SERVIÇOS DE CONSULTORIA RELACIONADOS COM QUESTÕES FINANCEIRAS; PLANEAMENTO E GESTÃO FINANCEIRA.

---

## CONTAS 17.3

(210) **720422**

MNA

(220) 2024.02.23

(300)

(730) **PT CATARINA DE MAGALHAES MEIRA MARTINS****PT JOSÉ TIAGO GRAÇA RIBEIRO**

(511) 42 ARQUITETURA.

(591)

(540)

---

## TEIA - ARQUITETOS

(210) **720425**

MNA

(220) 2024.02.23

(300)

(730) **PT LÚCIA MANUELA GONÇALVES SAMPAIO**

(511) 25 CALÇADO.

(591)

(540)

---

## BURGOSHUES

(210) **720427**

MNA

(220) 2024.02.23

(300)

(730) **PT ELSA MARGARIDA DIONÍSIO FERNANDES ANTUNES**

(511) 28 CARTAS DE TAROT [CARTAS DE JOGAR].

41 FORMAÇÃO; COACHING [FORMAÇÃO].

45 SERVIÇOS DE LEITURA DE CARTAS DE TAROT PARA TERCEIROS; LEITURA DO TAROT; SERVIÇOS ASTROLÓGICOS E ESPIRITUAIS; SERVIÇOS DE RITUAIS ESPIRITUAIS.

(591)

(540)

---

## MARGARIDA FERNANDES

(210) **720449**

MNA

(220) 2024.02.23

(300)

(730) **PT JOSÉ PEDRO CASTRO DIAS**

(511) 25 VESTUÁRIO; CALÇADO.  
(591)  
(540)

## MOOSESKIN

(210) **720451** MNA  
(220) 2024.02.24  
(300)  
(730) **PT MARIA SALOMÉ DE CARVALHO DUARTE**  
(511) 36 CONSULTADORIA IMOBILIÁRIA; SERVIÇOS DE CONSULTORIA IMOBILIÁRIA.  
(591)  
(540)

## HOUSE4YOU

(210) **720453** MNA  
(220) 2024.02.24  
(300)  
(730) **PT CRISTIANA SILVA MESTRE**  
(511) 41 ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS RECREATIVOS; ORGANIZAÇÃO DE FESTAS [DIVERTIMENTO]; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE FESTAS [ENTRETENIMENTO].  
45 PLANEAMENTO E ORGANIZAÇÃO DE CERIMÔNIAS DE CASAMENTO.  
(591)  
(540)

## SOULMATES WEDDINGS & EVENTS

(210) **720454** MNA  
(220) 2024.02.24  
(300)  
(730) **PT ELIAS CARDOSO MOUTA**  
**PT MARIA FERNANDA CARDOSO MARTINS**  
(511) 31 ALIMENTOS E RAÇÕES PARA ANIMAIS; ANIMAIS VIVOS, ORGANISMOS PARA CRIAÇÃO; CAMAS E LEITOS PARA ANIMAIS; CULTURAS AGRÍCOLAS E AQUICULTURAS, PRODUTOS HORTÍCOLAS E FLORESTAIS; ISCOS, NÃO ARTIFICIAIS.  
44 SERVIÇOS DE AGRICULTURA, AQUICULTURA, HORTICULTURA E SILVICULTURA; ASSISTÊNCIA VETERINÁRIA; CUIDADOS PARA ANIMAIS; CUIDADOS DE HIGIENE PARA ANIMAIS; CUIDADO DE PEIXES; CRIAÇÃO DE ANIMAIS.  
(591)  
(540)

## VIVEIROS RUCANO

(210) **720459** MNA  
(220) 2024.02.24  
(300)  
(730) **PT CRISTIANA FERREIRA**  
(511) 35 MARKETING; MARKETING PROMOCIONAL; MARKETING DIGITAL; MARKETING DIRETO; PUBLICIDADE E MARKETING; SERVIÇOS DE MARKETING; CONSULTADORIA DE MARKETING; MARKETING DE INFLUENCIADOR; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E MARKETING; SERVIÇOS DE CONSULTADORIA DE MARKETING; SERVIÇOS DE AGÊNCIAS DE MARKETING; SERVIÇOS DE MARKETING NO ÂMBITO DE RESTAURANTES; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, DE MARKETING E DE PROMOÇÃO; PRODUÇÃO DE GRAVAÇÕES DE VÍDEO PARA FINS DE MARKETING; SERVIÇOS DE MARKETING PRESTADOS POR MEIO DE REDES DIGITAIS; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E MARKETING PRESTADOS ATRAVÉS DAS REDES SOCIAIS; PUBLICIDADE; PROMOÇÃO DE PRODUTOS ATRAVÉS DE INFLUENCIADORES.

(591)  
(540)

## LEIRIA.COME

(210) **720464** MNA  
(220) 2024.02.25  
(300)  
(730) **PT JOÃO TOMÁS SILVA FARIA**  
(511) 25 SAPATILHAS [CALÇADO].  
(591)  
(540)

## REUSESNEAKERS

(210) **720465** MNA  
(220) 2024.02.25  
(300)  
(730) **PT JORGE MANUEL BORGES DE FREITAS**  
(511) 30 BEBIDAS À BASE DE CAFÉ.  
(591)  
(540)

## BLACK COFFEE

(210) **720472** MNA  
(220) 2024.02.25  
(300)  
(730) **PT DIOGO ALEXANDRE DE MATOS FERREIRA**  
(511) 36 MEDIAÇÃO DE SERVIÇOS FINANCEIROS; OPERAÇÕES DE CRÉDITO FINANCEIRO; SERVIÇOS DE POUPANÇAS FINANCEIRAS; SERVIÇOS DE

POUPANÇA E EMPRÉSTIMO; MEDIAÇÃO DE CRÉDITO; ASSISTÊNCIA FINANCEIRA; SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO, DADOS, ACONSELHAMENTO E CONSULTORIA FINANCEIROS; CONSULTADORIA DE CRÉDITO; SERVIÇOS DE EMPRÉSTIMO E CRÉDITO, E DE FINANCIAMENTO; SERVIÇOS DE MEDIAÇÃO FINANCEIRA.

(591)  
(540)

## POUPA MAGIS

(210) **720476** MNA  
(220) 2024.02.26  
(300)  
(730) **PT QAVE, LDA.**  
(511) 29 FRUTOS PROCESSADOS; AZEITE COMESTÍVEL.  
33 BEBIDAS ALCOÓLICAS EXCETO CERVEJA;  
VINHOS.  
43 SERVIÇOS DE AGROTURISMO, INCLUINDO  
ALOJAMENTO EM ESPAÇOS RURAIS.

(591)  
(540)

## QUINTA DAS AVELEIRAS

(210) **720482** MNA  
(220) 2024.02.27  
(300)  
(730) **PT MÁXIMO INTERNACIONAL-  
IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO, S.A.**  
(511) 25 CALÇADO; VESTUÁRIO; CHAPELARIA..  
(591)  
(540)

## SHIRAKAWA

(210) **720485** MNA  
(220) 2024.02.27  
(300)  
(730) **PT 1001 PAPEIS, UNIPESSOAL, LDA**  
(511) 35 SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA, GESTÃO E  
ADMINISTRAÇÃO DE NEGÓCIOS; SERVIÇOS DE  
PUBLICIDADE, DE MARKETING E DE PROMOÇÃO.  
(591)  
(540)

## MEDIASPACE

(210) **720492** MNA  
(220) 2024.02.23  
(300)  
(730) **PT NUNO FERNANDO TAVARES PEREIRA**

(511) 29 COMPOTAS; FRUTOS SECOS.  
32 SUMOS.  
33 VINHO; AGUARDENTE.

(591)  
(540)

## CABEÇA DA VELHA

(210) **720493** MNA  
(220) 2024.02.23  
(300)  
(730) **PT AM FLEET - GESTÃO DE FROTAS, LDA**  
(511) 35 GESTÃO COMERCIAL DE FROTAS DE VEÍCULOS  
POR CONTA DE OUTREM; GESTÃO COMERCIAL DE  
FROTAS DE TRANSPORTE POR CONTA DE  
TERCEIROS; PREPARAÇÃO DE RELATÓRIOS  
COMERCIAIS; PREPARAÇÃO DE RELATÓRIOS DE  
NEGÓCIOS; PREPARAÇÃO E COMPILAÇÃO DE  
RELATÓRIOS E INFORMAÇÕES COMERCIAIS E DE  
NEGÓCIOS.  
36 SERVIÇOS DE GESTÃO DE SEGUROS; AVALIAÇÃO  
DE SINISTROS EM MATÉRIA DE SEGUROS QUE NÃO  
SEJAM DE VIDA; SERVIÇOS DE COBRANÇA DE  
PORTAGENS DE AUTOESTRADAS.  
39 SERVIÇOS DE SUBSCRIÇÃO DE VIATURAS.

(591)  
(540)

## AMFLEET

(210) **720494** MNA  
(220) 2024.02.23  
(300)  
(730) **PT ETIQUEL - ETIQUETAS LDA**  
(511) 16 ETIQUETAS DE PAPEL IMPRESSAS; ETIQUETAS  
ADESIVAS DE PAPEL; PAPEL.  
(591)  
(540)

## ETIQUEL

(210) **720495** MNA  
(220) 2024.02.23  
(300)  
(730) **FR LAUREN MAROIS**  
(511) 14 JOALHARIA.  
16 OBRAS DE ARTE E DECORAÇÕES, INCLUINDO  
FIGURAS, FEITAS SOBRETUDO DE PAPEL OU  
CARTÃO, E MAQUETES ARQUITETÓNICAS.  
25 ARTIGOS DE VESTUÁRIO PARA CRIANÇAS;  
VESTUÁRIO; CHAPELARIA.  
30 CONFEITARIA DE GELADO; GELADOS, IOGURTES  
GELADOS E SORVETES.

(591)  
(540)

## CASA TOTO

(210) **720497** MNA  
 (220) 2024.02.23  
 (300)  
 (730) **PT PAULO PIRES**  
 (511) 29 HAMBÚRGUERES.  
 42 DESIGN DE RESTAURANTES.  
 43 RESTAURANTES DE SELF-SERVICE; SERVIÇOS DE RESTAURANTES; RESTAURANTES DE GRELHADOS; FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS EM CARRINHAS; DISPONIBILIZAÇÃO DE ALIMENTOS E BEBIDAS EM BISTRÔS.

## HAMBURGUER DA CIDADE

(210) **720498** MNA  
 (220) 2024.02.23  
 (300)  
 (730) **PT DIFERENCIAL D' IMPACTO LDA**  
 (511) 36 ARRENDAMENTO DE IMÓVEIS; ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS; GESTÃO DE IMÓVEIS; AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS; AVALIAÇÕES FINANCEIRAS DE IMÓVEIS; FINANCIAMENTO DE IMÓVEIS (BENS IMOBILIÁRIOS); SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM IMÓVEIS; ORGANIZAÇÃO DE ARRENDAMENTO DE IMÓVEIS; GESTÃO DE CARTEIRAS DE IMÓVEIS; AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS (BENS IMOBILIÁRIOS); SERVIÇOS DE AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS; SERVIÇOS DE INVESTIMENTO EM IMÓVEIS; AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS PARA TERCEIROS; FORNECIMENTO DE EMPRÉSTIMOS PARA IMÓVEIS; SERVIÇOS DE AGÊNCIA DE IMÓVEIS RESIDENCIAIS; ASSISTÊNCIA NA AQUISIÇÃO DE BENS IMÓVEIS; SERVIÇOS DE INVESTIMENTO EM IMÓVEIS COMERCIAIS; SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM INVESTIMENTO RELACIONADOS COM IMÓVEIS; SERVIÇOS DE GESTÃO DE IMÓVEIS E DE PROPRIEDADES; SERVIÇOS FINANCEIROS RELACIONADOS COM BENS IMÓVEIS E PROPRIEDADES IMOBILIÁRIAS; SERVIÇOS DE GESTÃO IMOBILIÁRIA RELACIONADOS COM IMÓVEIS COMERCIAIS; SERVIÇOS DE PESQUISA RELACIONADOS COM A AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS; SERVIÇOS DE LISTAGEM DE IMÓVEIS PARA ARRENDAMENTO OU ALUGUER; ORGANIZAÇÃO DE CONCESSÃO PARA FINANCIAMENTO DE COMPRA DE BENS IMÓVEIS; PREPARAÇÃO DE CONTRATOS DE EMPRÉSTIMO COM GARANTIA DE BENS IMÓVEIS; ASSISTÊNCIA NA AQUISIÇÃO E NA PARTICIPAÇÃO FINANCEIRA RELATIVA A IMÓVEIS; SERVIÇOS DE AGÊNCIAS IMOBILIÁRIAS RELATIVOS À COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS.

## AMURBAN

(210) **720502** MNA  
 (220) 2024.02.23  
 (300)  
 (730) **PT CARDINAL PARALELO - IMOBILIÁRIA S.A.**  
 (511) 43 ALOJAMENTO TEMPORÁRIO; SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS; SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO, ACONSELHAMENTO E RESERVA PARA O FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS; SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO, ACONSELHAMENTO E RESERVA RELATIVOS A ALOJAMENTO TEMPORÁRIO; FORNECIMENTO DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO; FORNECIMENTO DE ALOJAMENTOS TEMPORÁRIOS; SERVIÇOS DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO.

## ALTIS PORTO HOTEL

(210) **720508** MNA  
 (220) 2024.02.25  
 (300)  
 (730) **PT CELINE GILLEN**  
 (511) 41 EDUCAÇÃO, ENTRETENIMENTO E DESPORTO; ACREDITAÇÃO DE COMPETÊNCIA PROFISSIONAL.

## AACCES SUPPORT EN DÉVELOPPEMENT

(210) **720550** MNA  
 (220) 2024.02.22  
 (300)  
 (730) **PT CASA AGRÍCOLA MANUEL JOAQUIM CALDEIRA, LDA**  
 (511) 29 AZEITE.  
 33 VINHO.

## QUINTA DOS CASTELARES MANUEL CALDEIRA

(210) **720551** MNA  
 (220) 2024.02.22  
 (300)  
 (730) **PT CASA AGRÍCOLA MANUEL JOAQUIM CALDEIRA, LDA**  
 (511) 29 AZEITE.  
 33 VINHO.

## FAMILIA CASTELARES CALDEIRA

---

(210) **720561** MNA

(220) 2024.02.23

(300)

(730) **PT JOÃO CARLOS FERREIRA PINTO MOTA  
PT BRUNA CATARINA CARDOSO SILVA**

(511) 30 BOLOS; CONFEITARIA; PRODUTOS DE  
PASTELARIA; BOLACHAS; TORTAS; RECHEIOS À  
BASE DE CHOCOLATE PARA BOLOS E TARTES;  
RECHEIOS DE LEITE-CREME PARA BOLOS E  
TARTES; COBERTURAS PARA BOLOS;  
COBERTURA AÇUCARADA PARA BOLOS;  
COBERTURA DE GLACÉ PARA BOLOS; FONDANTS  
(CREME DE AÇÚCAR PARA COBERTURA DE  
BOLOS); PASTA DE AÇÚCAR PARA CONFEITARIA.  
43 DECORAÇÃO DE BOLOS.

(591)

(540)

## CARDOCINHO

## Concessões

Processo	Data do registo	Data do despacho	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classes (Nice)	Observações
709578	2024.02.29	2024.02.29	VINHA DOS PADRES, LDA.	PT	32 33	RECUSA PARCIAL DO REGISTO: recusa parcial do registo para os produtos assinalados na classe 33. <sup>a</sup> , nos termos dos arts. 232.º, n.º 1, al. b); arts. 229.º n.º 2 e n.º 5; 237.º do cpi 2018.
709968	2024.02.29	2024.02.29	VÂNIA MARINA MARTINS DE SOUSA TEIXEIRA	PT	05 44	
711253	2024.02.29	2024.02.29	NUNO FERNANDO TAVARES PEREIRA	PT	39 43	
711967	2024.02.29	2024.02.29	CINIDA - CENTRO INTERNACIONAL DE NEGÓCIOS E INVESTIMENTOS DOS AÇORES, SOCIEDADE UNIPESOAAL LDA	PT	35	
712117	2024.02.28	2024.02.28	FÁBIO RAFAEL COSTEIRA DOS SANTOS	PT	44	
712217	2024.02.28	2024.02.28	SERRAS DO RABAÇAL, LDA	PT	29	
712218	2024.02.28	2024.02.28	SERRAS DO RABAÇAL, LDA	PT	29	
713860	2024.02.29	2024.02.29	BRUNO MIGUEL VILA CHÃ MARTINS	PT	37	
713913	2024.02.29	2024.02.29	RUBEN GUIMARÃES GOMES	PT	35	
714621	2024.02.29	2024.02.29	QUINTA DAS BÁGEIRAS LDA.	PT	30 33 41	
714664	2024.02.29	2024.02.29	J. DIAS FERREIRA, LDA.	PT	17	
714665	2024.03.01	2024.03.01	PATRICIA BARREIRA - UNIPESOAAL, LDA	PT	09	
714671	2024.02.29	2024.02.29	TRIGO & GONÇALVES LDA	PT	39	
714682	2024.03.01	2024.03.01	CASA AGRÍCOLA MENESES, LDA	PT	07 08 29 31 36 39 42 44	
714692	2024.03.01	2024.03.01	ATMOSFERA DE LUZ, LDA.	PT	43	
714702	2024.03.01	2024.03.01	UM CEM ARQUITETURA, LDA.	PT	37 42	
714730	2024.03.01	2024.03.01	BF MY ROOM & STUDIO LDA.	PT	36 43	
714734	2024.03.01	2024.03.01	BBA - ASSOCIAÇÃO NACIONAL PARA OS BIORECURSOS MARINHOS E BIOTECNOLOGIA AZUL	PT	35 41 42	
714788	2024.02.29	2024.02.29	ADIRN-ASSOCIAÇÃO DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DO RIBATEJO NORTE	PT	41	
714854	2024.02.29	2024.02.29	PORTO EDITORA, LDA.	PT	09 16 35 41 42	
714857	2024.02.29	2024.02.29	DIMAS RAFAEL LOPES PIRES	PT	33	
714869	2024.02.29	2024.02.29	MIGUEL FERNANDO & PAULA CRISTINA LDA	PT	36	
714871	2024.03.01	2024.03.01	ANA SOFIA DA SILVA OLIVEIRA	PT	25	
714872	2024.02.29	2024.02.29	MÁRIO JOÃO FERREIRA CAMOLAS E SOUSA	PT	31	
714877	2024.03.01	2024.03.01	REDAREA - REAL ESTATE DEVELOPER, S.A.	PT	41	

Processo	Data do registo	Data do despacho	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classes (Nice)	Observações
714885	2024.03.01	2024.03.01	SÉNIOR FIRST, S.A.	PT	36 41 43 44 45	
714893	2024.03.01	2024.03.01	BRIGHT SKILLS - LDA	PT	35 41	
714903	2024.02.29	2024.02.29	MANUEL PEDRO RIBEIRO MARQUES LOPES	PT	38 41	
714904	2024.02.29	2024.02.29	ISLAM MOZUMDER	PT	22	
714913	2024.03.01	2024.03.01	MIGUEL CÂNDIDO VARANDAS MARTINS CHUVA GOMES	PT	35	
714916	2024.03.01	2024.03.01	R U I C A S T R O D A S I L V A & S I M Õ E S R I B E I R O , L I M I T A D A	PT	43	
714922	2024.03.01	2024.03.01	AZORES ON ROUTE, LDA	PT	39	
714927	2024.02.29	2024.02.29	PAULO MAGALHAES	PT	01	
714929	2024.02.29	2024.02.29	ASSOCIAÇÃO VIVER A INFÂNCIA	PT	41	
714930	2024.02.29	2024.02.29	EMSAÚDE CUIDADOS MÉDICOS E PARAMÉDICOS UNIPESSOAL LDA	PT	44	
715050	2024.02.29	2024.02.29	VITOR MANUEL MIGUEL PAULO	PT	31 39 44	
715051	2024.02.29	2024.02.29	ANA FILIPA BORGES SILVA	PT	32 41 43	
715054	2024.02.29	2024.02.29	RIBALTA BOÉMIA LDA	PT	43	
715055	2024.03.01	2024.03.01	VÍRGULA REVERSÍVEL UNIPESSOAL LDA	PT	36 37	
715056	2024.03.01	2024.03.01	RGCS - MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA, CONSULTORIA E INVESTIMENTOS, LDA	PT	36	
715080	2024.02.29	2024.02.29	JUVENAL HAMILTO DE BORJA CABRAL	PT	41	
715087	2024.02.29	2024.02.29	ESTREITANGULO UNIPESSOAL LDA	PT	27	
715089	2024.03.01	2024.03.01	ANIMALIFE - ASSOCIAÇÃO DE SENSIBILIZAÇÃO E APOIO SOCIAL E AMBIENTAL	PT	45	
715091	2024.03.01	2024.03.01	RECTÂNGUTIL - UNIPESSOAL LDA	PT	39 43 44	
715095	2024.03.01	2024.03.01	ANA LÚCIA AMARAL SIMÕES	PT	25	
715106	2024.02.29	2024.02.29	FERNANDO MANUEL MARTINS DE CASTRO	PT	43	
715209	2024.02.29	2024.02.29	ANA RITA BAIÃO RODRIGUES E CASTRO	PT	09 35 41	
715210	2024.02.29	2024.02.29	ANA RITA BAIÃO RODRIGUES E CASTRO	PT	09 16 35 41	
715215	2024.02.29	2024.02.29	CARLA ISABEL MOREIRA VAZ	PT	25	
715223	2024.02.29	2024.02.29	ANA RITA MARIÑO LOURENÇO PINTO DE CAMPOS COSTA	PT	42	
715224	2024.02.29	2024.02.29	ANTÓNIO XAVIER TEIXEIRA PIRES	PT	07	
715234	2024.02.29	2024.02.29	SHARIFA AHRENDSEN	PT	09 25 26 41	
715238	2024.02.29	2024.02.29	VERA SANDRINA FERREIRA PINHEIRO	PT	41	
715246	2024.02.29	2024.02.29	IRMANDADE DOS CLÉRIGOS	PT	16 19 21	
715261	2024.03.01	2024.03.01	TENDENCIA SELVAGEM-LDA	PT	20 24 25	
715264	2024.02.29	2024.02.29	SAL URBANO INVESTIMENTOS, LDA.	PT	36 37	
715279	2024.03.01	2024.03.01	NUNO MIGUEL DA SILVA LAGO	PT	42	
715292	2024.02.29	2024.02.29	TIAGO ALEXANDRINO CORREIA DOS SANTOS	PT	24	
715293	2024.02.29	2024.02.29	CUIDAFARMA, S.A.	PT	05	
715296	2024.02.29	2024.02.29	CUIDAFARMA, S.A.	PT	05	
715361	2024.03.01	2024.03.01	TOURISM LAB, LDA	PT	35	
715362	2024.02.29	2024.02.29	RENATO FILIPE TEIXEIRA MATA	PT	37	

Processo	Data do registo	Data do despacho	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classes (Nice)	Observações
716106	2024.03.01	2024.03.01	ANA LÚCIA AMARAL SIMÕES	PT	25	

**Vigências por sentença**

Processo	Data do registo	Data da sentença	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classes (Nice)	Observações
310069	1996.05.10	2023.12.20	NATURA COSMÉTICOS S/A	BR	03	sentença do tribunal da propriedade intelectual, juiz 1, relativa à marca nacional n.º 310069, julga procedente o recurso e revoga o despacho do inpi. acórdão do tribunal da relação de lisboa, julga o recurso integralmente procedente e revoga a decisão recorrida que declarou a nulidade do registo.

**Recusas**

Processo	Data do pedido	Data da recusa	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classes (Nice)	Observações
707171	2023.06.13	2024.02.28	CAMPOSISTEMAS - EMPRESA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AGRO-FLORESTAL UNIP. LDA.	PT	08	arts. 232.º n.º 1 al. b) e h) e 229º n.º 3 do cpi
708579	2023.07.05	2024.02.27	ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM DE COIMBRA	PT	41	arts. 232.º n.º 1 al. b) e h) e 229º n.º 3 do cpi
709915	2023.08.08	2024.03.01	TEIXEIRA DUARTE E DUARTE LDA.	PT	43	arts. 232.º n.º 1 al. b) e h) e 229º n.º 3 do cpi
710650	2023.08.25	2024.02.27	SONHOS E VONTADES, LDA.	PT	36	arts. 232.º n.º 1 al. b) e h) e 229º n.º 3 do cpi
710960	2023.09.02	2024.02.29	SOCIEDADE PORTUGUESA DE MEDICINA INTERNA	PT	41	arts. 209.º, n.º 1, al. a); 231.º, n.º 1, al.b); 229.º, n.º 5 cpi 2018
711129	2023.09.03	2024.02.26	NUNO FERNANDO TAVARES PEREIRA	PT	29 33	arts. 232.º n.º 1 al. b) e h) e 229º n.º 3 do cpi
711216	2023.09.06	2024.02.29	SOLID HOME - ENGENHARIA E REABILITAÇÃO, LDA	PT	36	arts. 232.º, n.º 1, al. b); 229.º n.º 5 do cpi 2018
711877	2023.09.19	2024.02.29	VERDE IMPRESSIONANTE VINIFICAÇÃO DE VINHOS UNPESSOAL, LDA	PT	29	arts. 232.º n.º 1 al. b) e 229.º n.º 5 do cpi
711911	2023.09.20	2024.02.29	MARIANA GONÇALVES PIRES	PT	35 41	arts. 232.º n.º 1 al. b) e 229.º n.º 5 do cpi
713738	2023.10.23	2024.02.29	INNOVATE360 LDA	PT	35 42	arts. 232.º n.º 1 al. b) e 229.º n.º 8 do cpi

**Renovações**

N.ºs 118 900, 150 801, 192 314, 260 190, 260 192, 260 193, 260 194, 260 195, 286 928, 290 003, 318 866, 370 767, 371 633, 373 387, 490 871, 516 041, 517 016, 522 661, 522 662, 522 666, 523 205, 523 497, 523 798, 525 025, 525 026, 526 377, 526 504, 529 064, 529 406, 530 248 e 530 476.

## Averbamentos

## Transmissões

Processo	Data do averbamento	Antigo requerente/titular	País resid.	Atual requerente/titular	País resid.	Observações
234672	2024.02.08	HUGO BOSS TRADE MARK MANAGEMENT GMBTH & CO. KG	DE	HUGO BOSS AG	DE	
290435	2024.02.08	HUGO BOSS TRADE MARK MANAGEMENT GMBTH & CO. KG	DE	HUGO BOSS AG	DE	
354770	2024.02.27	CRISTIANO JOSÉ SEABRA VAN ZELLER	PT	VAN ZELLERS & CO. LDA.	PT	
474865	2024.02.21	ACEMBEX - COMÉRCIO E SERVIÇOS, LDA.	PT	ASSOCIAÇÃO PÃO PARA TODOS	PT	
503657	2024.02.14	PAULO JORGE SANTOS MESQUITA	PT	VIP GESTÃO E CONSULTORIA HOTELEIRA S.A.	PT	
525805	2024.02.14	SHOTIA, SOLUÇÕES EM HOTELARIA E INDUSTRIA ALIMENTAR, LDA.	PT	CORDEL MANEIRISTA, LDA.	PT	
593972	2024.02.12	RAFAEL SÁ ALVES	PT	RENAO MANUEL DA SILVA MONTEIRO	PT	
631266	2024.02.06	DATAMESTRIA LDA	PT	NI ASSOCIAÇÃO, PARA O APOIO ÀS FAMÍLIAS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	PT	
664571	2024.02.12	SÓNIA TEIXEIRA	PT	MUDEY, S.A.	PT	
675651	2024.02.21	TAPEÇARIAS FERREIRA DE SÁ, S.A.	PT	ALADIN BIDCO, LDA.	PT	
675652	2024.02.21	UNIQUE RUG, UNIPESSOAL LDA.	PT	ALADIN BIDCO, LDA.	PT	
684194	2024.02.27	UPHARMA, LDA	PT	XAMANE, S.A.	PT	
694905	2024.02.08	LINK MODEL - UNIPESSOAL, LDA. BABY SISTERS, LDA	PT PT	LINK MODEL - UNIPESSOAL, LDA. BABY SISTERS, LDA	PT PT	TRANSMISSÃO PARCIAL
709375	2024.02.09	FAÍSCA DO SUCESSO, LDA	PT	ESSENCIAL ENTENDER, UNIPESSOAL, LDA. FAÍSCA DO SUCESSO, LDA	PT PT	TRANSMISSÃO PARCIAL

**Desistências**

Processo	Data do pedido	Data da desistência	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classes (Nice)	Observações
716905	2023.12.26	2024.02.28	PRO MANAGEMENT, UNIPessoal, LDA	PT	12	PEDIDO JÁ PUBLICADO

## Outros Atos

**655515.** – LIMITAÇÃO DE SERVIÇOS, AO ABRIGO DO ART.12º-8 DO CPI, PASSANDO O REGISTO A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: (CLASSE 36) «SERVIÇOS DE SOCIEDADES GESTORAS DE PARTICIPAÇÕES DE CAPITAL; INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO, EXCEPTO ARRENDAMENTO DE IMÓVEIS; INVESTIMENTO FINANCEIROS; ASSESSORIA EM INVESTIMENTOS; INVESTIMENTO DE CAPITAIS.».

**713411.** – SUPRIMIDA A CLASSE 43.

**716347.** – PEDIDO LIMITADO A: (CLASSE 41) «SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO, ENTRETENIMENTO E DESPORTO; EDUCAÇÃO, ENTRETENIMENTO E DESPORTO; NENHUM DOS SERVIÇOS ESTÁ RELACIONADO COM PROGRAMAS DE INTERCÂMBIO PRESENCIAIS OU VIRTUAIS E PROGRAMAS DE CIDADANIA GLOBAL.».

**Requerimentos indeferidos**

Processo	Número do documento	Data de apresentação	Data do despacho	Nome do titular	País resid.	Observações
701791	20058625 92	2024.02.20	2024.02.27	AURÉLIO ESTEVES ALVES	PT	INDEFERIMENTO DO REQUERIMENTO POR INOBSERVÂNCIA DO DISPOSTO NO N° 4 DO ARTIGO 22.º DO CPI.
713836	00000511 55	2024.02.23	2024.02.27	CLÁUDIA PATRÍCIA VIEIRA MAIA	PT	REQUERIMENTO DE PEDIDO DE RETIFICAÇÃO, INDEFERIDO POR PREJUÍZO DO ART.228.º DO CPI.

## REGISTO DE LOGÓTIPOS

### Pedidos

De acordo com o artigo 286.º do Código da Propriedade Industrial, a seguir se publicam os pedidos de registo de logótipos; da data de publicação do presente aviso começa a contar-se o prazo de dois meses para a apresentação de reclamações de quem se julgar prejudicado pela eventual concessão dos mesmos, em conformidade com o artigo 17.º do mesmo Código.

- (210) **56196** **LOG**  
 (220) 2024.01.11  
 (730) **PT DIA SEDENTÁRIO - UNIPESSOAL LDA**  
 (512) 79110 ACTIVIDADES DAS AGÊNCIAS DE VIAGEM  
 ACTIVIDADES DAS AGÊNCIAS DE VIAGEM  
 (591) VERMELHO; AMARELO; LARANJA; PRETO  
 (540)



- (531) 3.7.17 ; 24.9.2 ; 29.1.1 ; 29.1.97

- (210) **56388** **LOG**  
 (220) 2024.02.22  
 (730) **PT TARTARUGA BOÉMIA, LDA.**  
 (512) 56101 RESTAURANTES TIPO TRADICIONAL  
 RESTAURANTE TIPO TRADICIONAL, CONFEÇÃO DE  
 COMIDAS E VENDA PARA O PÚBLICO EM GERAL,  
 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO  
 TRADICIONAL, CATERING E OUTROS SERVIÇOS OU  
 EVENTOS NA ÁREA DA GASTRONOMIA, CONFECCÃO  
 DE REFEIÇÕES PRONTAS TAKE AWAY , BEM COMO A  
 GESTÃO E EXPLORAÇÃO DOS RESPECTIVOS  
 ESTABELECIMENTOS E BAR COM ESPAÇO DE DANÇA.  
 (591) CASTANHO; VERDE; VERMELHO; AMARELO; PRETO;  
 BRANCO  
 (540)



- (531) 3.11.11 ; 3.11.25 ; 11.3.3 ; 12.1.15 ; 19.1.6 ; 19.7.1 ; 29.1.14

- (210) **56389** **LOG**  
 (220) 2024.02.22  
 (730) **PT RICARDO MIGUEL MIRANDA DOS  
 SANTOS**  
 (512) 47112 COMÉRCIO A RETALHO EM OUTROS  
 ESTABELECIMENTOS NÃO ESPECIALIZADOS, COM  
 PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTARES,  
 BEBIDAS OU TABACO  
 COMÉRCIO A RETALHO EM OUTROS  
 ESTABELECIMENTOS NÃO ESPECIALIZADOS COM  
 PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTARES,  
 BEBIDAS E TABACO.  
 (591)  
 (540)



(531) 26.4.17

---

(210) **56393** **LOG**

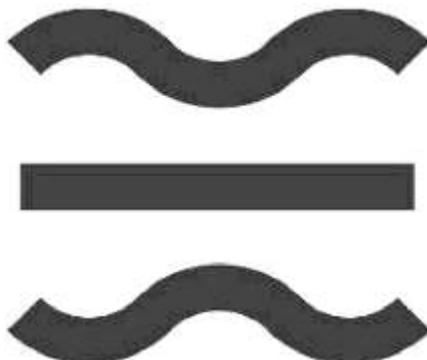
(220) 2024.02.22

(730) PT **MARIA MADALENA MARQUES  
MENDONÇA MENDES ESTEVES**

(512) 93293 ORGANIZAÇÃO DE ACTIVIDADES DE  
ANIMAÇÃO TURÍSTICA  
ORGANIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE ANIMAÇÃO  
TURISTICA

(591)

(540)



(531) 26.11.8 ; 26.11.13 ; 26.11.98

**Concessões**

Processo	Data do registo	Data do despacho	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Observações
55961	2024.02.29	2024.02.29	RRM AGRICULTURA FAMILIAR IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LDA	PT	
55966	2024.02.29	2024.02.29	ASSOCIAÇÃO DO BAIRRO RIBEIRINHO	PT	
55967	2024.02.29	2024.02.29	BARCELBORDADOS - GABINETE TÉCNICO DE FILMES E BORDADOS, LDA.	PT	
55969	2024.02.29	2024.02.29	LUIS MANUEL GAGO FERNANDES	PT	
55974	2024.03.01	2024.03.01	JOSÉ MANUEL PAIVA DA SILVA	PT	
55975	2024.03.01	2024.03.01	RUI MANUEL DA ROSA LAURENTINO	PT	
55976	2024.03.01	2024.03.01	VÍTOR HUGO OLIVEIRA COUTO DA ROCHA	PT	
55978	2024.03.01	2024.03.01	RICARDO FELGUEIRAS FERREIRA	PT	
55979	2024.03.01	2024.03.01	NELSON CASSIANO, UNIPESSOAL LDA	PT	

## **Renovações**

N.ºs 29 146, 30 244, 31 521 e 31 601.

**AGENTES OFICIAIS DE PROPRIEDADE INDUSTRIAL**

(Os Agentes Oficiais da Propriedade Industrial, como tal reconhecidos pelo Instituto Nacional da Propriedade Industrial, podem promover actos e termos do processo sem necessidade de juntar procuração).

**Jorge Cruz**

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: jorgecruz@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

**João Mascarenhas de Vasconcelos**

- Cartório: Av. Duque D'Ávila, 32-1º – 1000-141 LISBOA
- Tel.: 21 3547763 – Fax: 21 3560486
- E-mail: geral@fdnovaes.com

**António João Coimbra da Cunha Ferreira**

- Cartório: Av. José Gomes Ferreira, 15 – 3ºL, 1495-139 ALGÉS
- Tel.: 21 3241530 – Fax: 21 3422446 e 21 3476656
- E-mail: marcpat@agcunhaferreira.pt
- Web: www.agcunhaferreira.pt

**João Pereira da Cruz**

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: joaopcruz@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

**Vitor Hugo Ramalho da Costa França**

- Cartório: Av. Duque D'Ávila, 32 - 1º – 1000-141 LISBOA
- Tel.: 21 3547574 – Fax: 21 3528473 e 21 35511 03
- E-mail: costa.franca@costafranca.pt

**Jorge Afonso Cruz**

- Cartório: Rua Vitor Cordon , 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: jorgeacruz@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

**Marta Burnay da Costa Pessoa Bobone**

- Cartório: Travessa do Jardim à Estrela, 28 – 1350-186 LISBOA
- E-mail: bobone@zonmail.pt

**Maria Silvina Vieira Pereira Ferreira**

- Cartório: Av. Casal Ribeiro, 50 - 3º, 1000-093 LISBOA
- Tel.: 21 3815050 – Fax: 21 3831150/21 381 33 93
- E-mail: sferreira@clarkemodet.com.pt

**Maria Eugénia Martinez**

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: mariaeugeniamartinez@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

**Maria do Rosário May Pereira da Cruz**

- Cartório: Av. Duque d' Ávila, 66, 7º - 1050-083 LISBOA
- Tel.: 21 387 69 61 - Fax: 21 387 75 96
- E-mail: furtado@furtado.pt

**Nuno Cruz**

- Cartório: Rua Vitor Cordon , 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: nunocruz@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

**Raquel da Costa França**

- Cartório: Av. Duque D'Ávila, 32 – 1º – 1000-141 LISBOA
- Tel.: 21 3547574 – Fax: 21 3528473 e 21 3551103
- E-mail: costa.franca@netcabo.pt

**António José Pissarra Dias Machado**

- Cartório: Av. José Gomes Ferreira, 15 – 3ºL, 1495-139 ALGÉS
- Tel.: 21 3241530 – Fax: 21 3422446 e 21 3476656
- E-mail: marcpat@agcunhaferreira.pt
- Web: www.agcunhaferreira.pt

**José Eduardo de Sampaio**

- Cartório: Rua do Salitre, 195 – 1269-063 LISBOA
- Tel.: 21 3841300 – Fax: 21 3875775
- E-mail: jedc@jedc.pt
- Web: www.jedc.pt

**João Carlos Sardiña de Barros**

- Cartório: Rua Rodrigo da Fonseca, 72 – 3º Esq. - 1250-193 LISBOA
- Tel.: 213863466
- E-mail: gmr@magalhaes-adv.pt

**Francisco de Novaes C. B. S. Atayde**

- Cartório: Av. Duque D'Ávila, 32 – 1º – 1000-141 LISBOA
- Tel.: 21 3547763 e 21 3155038 – Fax: 21 3560486
- E-mail: geral@fdnovaes.com

**Isabel Carvalho Franco**

- Cartório: Rua do Salitre, 195 – 1269-063 LISBOA
- Tel.: 21 3841300 – Fax: 21 3875775
- E-mail: isabel.franco@jedc.pt
- Web: www.jedc.pt

**Álvaro Albano Duarte Catana**

- Cartório: Avenida Marquês de Tomar, 44 - 6º - 1069 - 229 LISBOA
- Tel.: 217 613 490 – Fax: 217 613 499
- E-mail: alvaro.duarte@aduarateassoc.com
- Web: www.aduarateassoc.com

**José Eduardo Dinis de Carvalho**

- Cartório: Rua do Salitre, 195 – 1269-063 LISBOA
- Tel.: 21 3841300 – Fax: 21 3875775
- E-mail: jedc@jedc.pt
- Web: www.jedc.pt

**Fernando António Ferreira Magno**

- Cartório: Av. José Gomes Ferreira, 15 – 3ºL, 1495-139 ALGÉS
- Tel.: 21 3241530 – Fax: 21 3422446 e 21 3476656
- E-mail: marcpat@agcunhaferreira.pt
- Web: www.agcunhaferreira.pt

**António Côrte-Real**

- Cartório: Rua Castilho, 167. 2º - 1070-050 LISBOA
- Tel.: 21 7801963 e 21 7801966 – Fax: 21 7975813
- E-mail: sgcr@sgcr.pt
- Web: www.sgcr.pt

**José Luís Arnaut**

- Cartório: Rua Castilho, 50, 1250-071 LISBOA
- Tel.: 21 0958100 – Fax: 21 0958155
- E-mail: jarnaut@rpa.pt

**José Motta Veiga**

- Cartório: Rua João Penha, 10 – 1250-131 LISBOA
- Tel.: 21 3882659 e 21 3841120 – Fax: 21 3873752
- E-mail: mottaveiga@mail.telepac.pt
- Web: www.marcaonline.pt

**Pedro da Silva Alves Moreira**

- Cartório: Rua Tomás Ribeiro, nº 45 – 2º Andar, 1050-225 LISBOA
- Tel.: 210545500 – Fax: 21 3978754
- E-mail: pedro.moreira@rcf.pt
- Web: www.rcf.pt

**João Luís Garcia**

- Cartório: Rua Castilho, 167. 2º - 1070-050 LISBOA
- Tel.: 21 7801963 e 21 7801966 – Fax: 21 7975813
- E-mail: sgcr@sgcr.pt
- Web: www.sgcr.pt

**Manuel António Durães da Conceição Rocha**

- Cartório: Lagoas Park - Edifício 7, 1º Piso – 2740-244 PORTO SALVO
- Tel.: 21 1224726
- E-mail: info.portugal@herrero.pt

**Gonçalo de Magalhães Moreira Rato**

- Cartório: Rua Rodrigo da Fonseca, 72 – 3º Esq, 1250-193 LISBOA
- Tel.: 21 3875201 - Fax: 21 3875200
- E-mail: gmr@magalhaes-adv.pt

**José Raúl de Magalhães Simões**

- Cartório: Rua Castilho, 167. 2º - 1070-050 LISBOA
- Tel.: 21 7801963 e 21 7801966 – Fax: 21 7975813
- E-mail: sgcr@sgcr.pt
- Web: www.sgcr.pt

**Maria das Dores Marques Banheiro Meira**

- Cartórios: Rua Quirino da Fonseca, 29 – 5º Esq. – 1000-251 LISBOA e Av. Luísa Todí, 277, 2º, E-1 – 2900-452 SETÚBAL
- Tel.: 21 8436250 e 265 540240 – Fax: 21 8436251 e 265 540241
- E-mail: tecnimarca@gmail.com
- Web: www.tecnimarca.pt e www.tecnimarca.com

**Martim Luís Gomes de Araújo de Arantes e Oliveira**

- Cartório: Rua Tomás Ribeiro, nº 45 – 5º Esq., 1050-225 LISBOA
- Tel.: 21 3907373 – Fax: 21 3978754
- E-mail: rcf@rcf.pt

**Dina Maria Martins Pereira Soares**

- Cartório: Av. José Gomes Ferreira, 15 – 3ºL, 1495-139 ALGÉS
- Tel.: 21 3241530 – Fax: 21 3422446 e 21 3476656
- E-mail: marcpat@agcunhaferreira.pt
- Web: www.agcunhaferreira.pt

**Carmen Cristina Martins Garcia de Pina Alcobia Galinha**

- Cartório: Avenida Ressano Garcia nº 6 R/c. Esq. - 1070-237 LISBOA
- Tel.: +351 213 712 737 - Fax:+351 213 874 726
- E-mail: carmenpina@sapo.pt

**Ana Maria Ferreira Pereira da Silva Veiga**

- Cartório: Rua Ator Chaby Pinheiro, 5 A - 2795-060 LINDA A VELHA
- Tel.: 914930808
- E-mail: apsilvaveiga@netcabo.pt

**Luís Silva Carvalho**

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 10-A, – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: lsc@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

**Alberto Canelas**

- Cartório: Rua Vitor Cordon , 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: acanelas@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

**César Manuel de Bessa Monteiro**

- Cartório: Av. Infante D. Henrique, 26 - 1149-096 LISBOA
- Tel.: 21 723 18 00 – Fax: 21 723 1899
- E-mail: bessa.monteiro@abreuadvogados.com
- Web: www.abreuadvogados.com

**Paulo Alexandre Pinto Correia Rodrigues da Graça**

- Cartório: Av. Almirante Reis, 104 - 5º – 1150-022 LISBOA  
- Tel.: 21 8110051 – Fax: 21 8141605  
- E-mail: paulo.graca-82931@advogados.oa.pt

**Miguel Camargo de Sousa Eiró**

- Cartório: Av. Fontes Pereira de Melo, 15 – 7º – 1050-115 LISBOA  
- Tel.: 21 3160324 – Fax: 21 3150826  
- E-mail: miguel.eiro@mail.telepac.pt

**Elsa Maria Martins Barreiros Amaral Canhão**

- Cartório: Rua Tomás Ribeiro, nº 45 – 2º Andar, 1050-225 LISBOA  
- Tel.: 210545500 – Fax: 21 3978754  
- E-mail: elsa.canhao@rcf.pt  
- Web: www.rcf.pt

**Joaquim Maria Calado Marques**

- Cartório: Av. Álvares Cabral, 47 - R/C - 1250-015 LISBOA  
- Tel.: 21 381 46 40 – Fax: 21 381 46 41  
- E-mail: jcaladomarques@esc-advogados.pt

**José António dos Reis Martinez**

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 30 – 1º – 1200-484 LISBOA  
- Tel.: 21 3473860 – Fax: 21 3473548  
- E-mail: jamartinez.advogados@esc-advogados.com

**Ana Teresa Pulido**

- Cartório: Al. D. Afonso Henriques, 72 - 6ºesq., 1000-125 LISBOA  
- Tel.: 936792055  
- E-mail: atp-67251@advo.oa.pt

**Vera Araújo Arnaut**

- Cartório: Av. Eng Duarte Pacheco, Torre 2, 9.º - Sala 3. – 1070 – 102 LISBOA  
- Tel.: 21 384 01 97/8 – Fax: 21 384 01 99  
- E-mail: vera.araujo@notarios.pt

**Luísa Guerreiro**

- Cartório: Rua Raul Proença, 3 - 2820-478 CHARNECA DA CAPARICA  
- Tel.: 21 821 23 47  
- E-mail: luisague@netcabo.pt  
- Web: www.lguerreiro.com

**Olga Maria Rocha da Cruz Landim**

- Cartório: Av. Casal Ribeiro, 50 - 3º, 1000-093 LISBOA  
- Tel.: 21 3815050 e 21 3815054 – Fax: 21 3831150 e 21 3813393  
- E-mail: info@clarkemodet.com.pt

**Paulo Pelayo de Sousa**

- Cartório: Rua de Sá da Bandeira, 706 – 2.º. Esq.º – 4000-432 PORTO  
- Tel.: 22 2046120 – Fax: 22 2080728  
- E-mail: geral@arlindodesousa.pt

**Pedro Pelayo de Sousa**

- Cartório: Rua de Sá da Bandeira, 706 – 2.º Esq. – 4000-432 PORTO
- Tel.: 22 2046120 – Fax: 22 2080728
- E-mail: geral@arlindodesousa.pt
- Web: www.arlindodesousa.pt

**Pedro Manuel Branco da Cruz**

- Cartório: Av. Duque de Loulé, 1 – 7º Esq. – 1050-085 LISBOA
- Tel.: 21 3535233 – Fax: 21 3535259
- E-mail: lex@cruzadvogados.com

**Vítor Luís Ribeiro Cardoso**

- Cartório: Rua Jaime Cortesão, nº 62 - 2910-538 SETÚBAL
- Tel.: 265 233 158 - TLM: 937250536 - Fax: 265 233 158
- E-mail: marcasepatentes@ribeirocardoso.com

**Abel Dário Pinto de Oliveira**

- Cartório: Rua Nossa Senhora de Fátima, 419 - 3º - Frente - 4050-428 PORTO
- Tel.: 22 600 80 94 e 22 016 02 04 – Fax: 22 600 80 95
- E-mail: geral@ampporto.com

**Alexandra Costa Paixão**

- Cartório: Av. António Augusto de Aguiar, nº 148, 4C e 5C - 1050-021 LISBOA
- Telemóvel: 919830742
- E-mail: fastfiling@fast-filing.com

**Ana Bárbara Emauz de Melo Portugal de Sampaio**

- Cartório: Rua do Salitre, 195 – 1269-063 LISBOA
- Tel.: 21 3841300 – Fax: 21 3875775
- E-mail: ana.sampaio@jedc.pt
- Web: www.jedc.pt

**Ana Maria Gonçalves Fidalgo**

- Cartório: Av. Casal Ribeiro, 50 - 3º, 1000-093 LISBOA
- Tel.: 21 3815050 – Fax: 21 3831150
- E-mail: afidalgo@clarkemodet.com.pt

**Anabela Teixeira de Carvalho**

- Cartório: Edifício Net - Rua de Salazares, n.º 842 - 4149-002, PORTO
- Tel.: 220028916 - Fax: 225322066
- E-mail: anabela.carvalho@patents.pt
- Web: <http://patentree.eu/>

**António Jorge Mateus Andrade**

- Cartório: Av. Infante D. Henrique, 26 - 1149-096 LISBOA
- Tel.: 21 7231800 - Fax: 21 7231899
- E-mail: antonio.andrade@abreuadvogados.com
- Web: www.abreuadvogados.com

**Bruno Braga da Cruz**

- Cartório: Rua Castilho, 67, 1º 1250-068 LISBOA
- Tel.: (+351) 213 849441 - Fax: (+351) 213 849449
- E-mail: brunobragadacruz-127791@adv.oa.pt
- Web: <https://www.glawyers.eu/>

**Carla Maria Santos Pinheiro**

- Cartório: Edifício Oceanus - Avenida da Boavista, 3265 - 3º andar, Escr. 3.4 – 4100-137 PORTO
- Tel.: 22 5323340 – Fax: 22 5323349
- E-mail: cpinheiro@clarkemodet.com.pt

**Cláudia Pimenta Monteiro de Medina Barbosa Xara-Brasil Nogueira**

- Cartório: Av. Maria Helena Vieira da Silva, 40, 1º Dto.– 1750-184 LISBOA
- Tm.: 96 297 25 10
- E-mail: cxarabrasil@gmail.com

**Cristina Antónia de Almeida Carvalho**

- Cartório: Rua Castilho, 167, nº 2 - 1070-050 LISBOA
- Tel.: 217 80 19 63
- E-mail: cac@sgcr.pt

**Filipe Teixeira Baptista**

- Cartório: Edifício Heron Castilho - Rua Braamcamp, 40 – 5 E - 1250-050 LISBOA
- Tel.: 211 914 169 - Fax: 211 914 166
- E-mail: filipe.baptista@bma.com.pt
- Web: www.bma.com.pt

**Gonçalo de Melo Portugal Saluce de Sampaio**

- Cartório: Rua do Salitre, 195 – 1269-063 LISBOA
- Tel.: 21 3841300 – Fax: 21 3875775
- E-mail: goncalo.sampaio@jedc.pt
- Web: www.jedc.pt

**Gonçalo Maria Cabral da Cunha Ferreira**

- Cartório: Tv do Froes 10 A – 2000-145 Santarém
- Tel.: 916093424
- E-mail: goncalo@cfadvogados.com

**Gonçalo Santos da Cunha de Paiva e Sousa**

- Cartório: Rua dos Bacalhoeiros, 4 – 1100-070 LISBOA
- Tel.: 218 823 990– Fax: 218 823 997
- E-mail: goncalo.sousa@gastao.eu
- Web: www.gastao.eu

**Inês de Carvalho Simões**

- Cartório: Rua Vitor Cordon , 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020/30 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: inessimoes@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

**João M. Pimenta**

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020/30 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: joapimenta@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

**João Sardinha**

- Cartório: Rua Vitor Cordon , 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020/30 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: joasardinha@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

**João Paulo Sena Mioludo**

- Cartório: Rua Tomás Ribeiro, n.º 45 - 2º Andar, 1050-225 LISBOA
- Tel.: 963075786
- E-mail: joao.mioludo@rcf.pt
- Web: www.rcf.pt

**Luís Gonçalo Moura Cavaleiro de Ferreira**

- Cartório: Av. Álvares Cabral, 47, 1º – 1250-015 LISBOA
- Tel.: 213 806 530 – Fax: 213 806 531
- E-mail: cavaleiro.ferreira@leonelalves.com

**Marco Alexandre Gomes da Silva Pires de Sousa**

- Cartório: Rua Quinta do Monte, 96 - 1º Dtº - 4805-151 CALDAS DAS TAIPAS
- Tel. 936954610 – Fax: 253471946
- E-mail: marcopires.sousa-9680p@adv.oa.pt

**Maria do Carmo Ferreira Fernandes Simões**

- Cartório: Av. Duque de Ávila, 66, 7º - 1050 - 083 LISBOA
- Tel.: 21 3876961 – Fax: 21 3877596
- E-mail: furtado@furtado.pt

**Maria Manuel Ramos Lucas**

- Cartório: Praça de Portugal n.º. 7C - 1ºD - 2910-640 SETÚBAL
- Tel.: 265 228685 – Fax: 265 228637
- E-mail: mmlucas@marquesmarcas.com

**Maria Teresa Delgado**

- Cartório: Lagoas Park - Edifício 7, 1º Piso – 2740-244 PORTO SALVO
- Tel.: 21 1224726
- E-mail: tdelgado@herrero.pt

**Miguel Quintans**

- Cartório: Rua Castilho, 50, 1250-071 LISBOA
- Tel.: 21 0958109 – Fax: 21 0958155
- E-mail: miguel.quintans@cmsportugal.com
- Web: www.cms.law/pt

**Ricardo Souto Soares Henriques**

- Cartório: Av. Infante D. Henrique, 26 – 1149-096 LISBOA
- Tel.: 21 7231800 – Fax: 21 7231899
- E-mail: ricardo.henriques@abreuadvogados.com
- Web: www.abreuadvogados.com

**Teresa Colaço Dias**

- Cartório: Av. Duque de Ávila, 66, 7º- 1050-083 LISBOA
- Telef.: 351 21 387 69 61 - Fax: 351 21 387 75 96
- E-mail: teresa.dias@furtado.pt
- Web: www.furtado.pt

**Teresa Maria Ferreira Pereira da Silva Garcia**

- Cartório: R. Soldados da Índia, 72 – 1400-340 LISBOA
- Tel.: 21 3017086
- E-mail: garcia.teresa@netcabo.pt

**Paulo Jorge Monteverde Plantier Saraiva Maia**

- Cartório: Edifício Heron Castilho, Rua Braamcamp, 40 – 5E - 1250-050 LISBOA
- Tel.: 213 806 530 - Fax: 213 806 531
- E-mail: paulo.monteverde@bma.com.pt
- Web: www.bma.com.pt

**Águeda Silva**

- Cartório: Rua 4 de Outubro, 821 - 4810-485 GUIMARÃES
- E-mail: aguedasilva@gmail.com

**Ana Bela Ferreira**

- Cartório: Rua Castilho, 167 - 2º - 1070-050 LISBOA
- Tel.: 217801963 – Fax: 217975813
- E-mail: sgcr@sgcr.pt
- Web: www.sgcr.pt

**Margarida Martinho do Rosário**

- Cartório: Rua dos Bacalhoeiros, 4 - 1100-070 LISBOA
- Tel.: 218823990 – Fax: 218823997
- E-mail: gcf@gastao.eu
- www.gastao.eu

**Ana Rita Vilhena**

- Cartório: Rua Vítor Cordon, 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: anaritavilhena@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

**António Trigueiros de Aragão**

- Cartório: : Rua Tomás Ribeiro, n.º 45 - 2º Andar, 1050-225 LISBOA
- Tel.: 210545500
- E-mail: ata@taglobal.pt
- Web: www.rcf.pt

**Carmina Cardoso**

- Cartório: Largo de São Carlos, 3 - 1200-410 LISBOA
- Tel.: 213583620 – Fax: 213159434
- E-mail: c.cardoso-183171@adv.ao.pt.

**Elsa Maria Bruno Guilherme**

- Cartório: Avenida da Liberdade, nº 258, 6º Andar - 1250-149 Lisboa
- Tel.: ++351 215 943 993
- E-mail: elsagui76@gmail.com

**Filipe Pedro**

- Cartório: Rua Varela Silva, 3 - 2º Dto. - 2730-233 BARCARENA
- E-mail: filipedro@netcabo.pt

**Francisca Ferreira Pinto**

- Cartório: Av. da República, 25 - 1º - 1050-186 LISBOA
- Tel.: 213821200 – Fax: 213877109
- E-mail: francisca.ferreira.pinto@garrigues.com / gcf@garrigues.com

**Hugo Monteiro de Queirós**

- Cartório: Av. Fontes Pereira de Melo, 43 - 1050-119 LISBOA
- Tel.: +351 213 197 311 – Tlm: +351 934 301 498
- E-mail: hugo.monteiroqueiros@plmj.pt
- Web: www.plmj.com

**Isabel Bairrão**

- Cartório: Rua Pedro Calmon, 7, 3.º Esquerdo, 1300-454 LISBOA
- Tel.: 926606856
- E-mail: ibairrao@gmail.com

**Joana Mata**

- Cartório: Rua Bernardo Lima, 3 - 1150-074 LISBOA
- Tel.: 213566400 – Fax: 213566488
- E-mail: joanamata@rsa-advogados.pt

**João Jorge**

- Cartório: Rua Tomás Ribeiro, nº 45 – 2º Andar, 1050-225 LISBOA
- Tel.: 210545500 – Fax: 213978754
- E-mail: joao.jorge@rcf.pt
- Web: www.rcf.pt

**João Pedro Fazendeiro**

- Cartório: Av. Conselheiro Fernando de Sousa, nº 19, 5º - 1070-072 LISBOA
- Tel.: 216083894
- E-mail: legal@protectidea.pt

**Jorge Faustino**

- Cartório: Rua Tomás Ribeiro, nº 45 – 2º Andar, 1050-225 LISBOA
- Tel.: 210545500 – Fax: 213978754
- E-mail: jorge.faustino@rcf.pt
- Web: www.rcf.pt

**José de Novaes e Ataíde**

- Cartório: Av. Duque D'Ávila, 32 - 1º - 1000-141 LISBOA
- Tel.: 213547763 – Fax: 213560486
- E-mail: geral@fdnovaes.com

**Lídia Neves**

- Cartório: Edifício Amoreiras Square, Rua Carlos Alberto da Mota Pinto, n.º 17, 2.º piso - 1070-313 LISBOA
- Tel.: 213192080
- E-mail: lneves@adcecija.pt

**Lourenço de Sampaio**

- Cartório: Rua do Salitre, 195 - 1269-063 LISBOA
- Tel.: 213841300 – Fax: 213875775
- E-mail: lourenco.sampaio@jedc.pt

**Luís Humberto Ferreira**

- Cartório: Edifício Net - Rua de Salazares, n.º 842 - 4149-002, PORTO
- Tel.: 220028916 - Fax: 225322066
- E-mail: luis.ferreira@patents.pt
- Web: <http://patentree.eu/>

**Maria Joana Marques Galvão Fialho Pinto Trindade Veiga**

- Cartório: Alameda dos Oceanos 41K-21, Parque das Nações, 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213150970
- E-mail: jfpinto@inventa.com

**Maria Cruz Garcia**

- Cartório: Av. Casal Ribeiro, 50, 3º Andar – 1000-093 LISBOA
- Tel.: 91 145 26 59
- E-mail: inpi@clarkemodet.com.pt.
- Web: www.clarkemodet.com

**Mário Castro Marques**

- Cartório: Rua António Cardoso, 235, 6º Drt Frt, 4150-081 PORTO
- Tel.: 91 9107557
- E-mail: mariocastromarques@gmail.com

**Marisa Coimbra**

- Cartório: Rua Dom Francisco Manuel de Melo 21, 1070-085 LISBOA
- Tel.: 21 313 2000 – Fax: 21 313 2001
- E-mail: marisa.coimbra@srslegal.pt
- Web: <https://www.srslegal.pt/pt/>

**Nuno Lourenço**

- Cartório: Lusoworld II A25. Rua Pé de Mouro 2710-144 SINTRA
- Tel.: 21 1395721 – Fax: 21 1946681
- E-mail: nuno.lourenco@today.patents.com
- Web: www.todaypatents.com

**Rodolfo Condessa**

- Cartório: Rua Cidade de Rabat, 31 - 8º Esq. - 1500-159 LISBOA
- Tel.: 966712005
- E-mail: rodolfo.condessa@gmail.com

**Rui Duarte Catana**

- Cartório: Av. Marquês de Tomar, 44 - 6º - 1069-229 LISBOA
- Tel.: 217613490 – Fax: 217613499
- E-mail: rui.catana@aduarateassoc.com
- Web: www.aduarateassoc.com

**Rui Moreira de Resende**

- Cartório: Rua Bernardo Lima, 3 - 1150-074 LISBOA
- Tel.: 213566400 – Fax: 213566488
- E-mail: ruiresende@rsa-advogados.pt

**Sandra Martins Pinto**

- Cartório: Av da República, 1326 - 8º, S1 82 4430-192, Vila Nova de Gaia
- Tel.: 223190195
- E-mail: sandramartinspinto@gmail.com

**Teresa Luísa Catarino Fernandes Gingeira Martins**

- Cartório: Edifício Net - Rua de Salazares, n.º 842 - 4149-002, PORTO
- Tel.: 220028916
- E-mail: teresa.martins@patents.pt
- Web: www.patentree.eu

**Vasco Stilwell d'Andrade**

- Cartório: Rua Castilho, 165 - 1070-050 LISBOA
- Tel.: 213817400 – Fax: 213826629
- E-mail: vsandrade@mlgts.pt
- Web: www.mlgts.pt

**Vera Correia Alves**

- Cartório: Rua do Carmo, n.º 11, 2º, sala 11, 4700-309 BRAGA
- Tlm: 919285011
- E-mail: valves@sablegal.pt

**Ana Sofia Dinis Chaves**

- Cartório: Rua Luis Gonzaga, Edificio Phoenix Garden, 7º andar H, MACAU
- Tel.: 00853 66591201
- E-mail: chaves.anasofia@gmail.com

**Ália Mohamade Amadá**

- Cartório: Rua Visconde de Santarém, n.º 75B, 1000 - 286 LISBOA
- E-mail: alia.amada-360741@adv-est.oa.pt

**Rita Milhões**

- Cartório: Rua do Salitre, 195 - 1269-063 LISBOA
- Tel.: 351 213 841 300
- E-mail: jedc@jedc.pt

**Daniel Reis Nobre**

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41K-21, Parque das Nações – 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213 150 970 - Fax: 213 531 352
- E-mail: portugal@inventacom.com
- Web: www.inventacom.pt

**Tiago Reis Nobre**

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41K-21, Parque das Nações – 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213 150 970 - Fax: 213 531 352
- E-mail: portugal@inventacom.com
- Web: www.inventacom.pt

**David Cardoso**

- Cartório: Avenida Defensores de Chaves, 36, 1.º Direito, 1000-119 LISBOA
- Tel.: 218758322 – Fax: 255134816
- E-mail: dc@legalwest.eu

**Ágata Pinho**

- Cartório: Av. Sidónio Pais, n.º 379, Piso 1, sala 1.14, Ed. HOECHST - 4100-486 BOAVISTA, PORTO
- Tel.: 220167495 – Fax: 226092487
- E-mail: agatapinho@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

**Ana Eugénio**

- Cartório: Rua António Enes 18-3D - 1050-025 LISBOA
- E-mail: aeugenio.ana@gmail.com

**Ana M. Sebastião**

- Cartório: Rua Vitor Cordon , 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020/30 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: anamsebastiao@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

**Cátia Ribeiro**

- Cartório: Praça de Portugal n.º 7C - 1.ºD - 2910-640 SETÚBAL
- Tel.: 265 228 685 - Fax: 265 228 637
- E-mail: catia@marquesmarcas.com
- Web: www.marquesmarcas.com

**Joana Dez-Réis Grilo**

- Cartório: Rua de Campolide n.º 164 D, 1070-029 LISBOA
- Tel.: 934954388
- E-mail: joana.grilo@protectdata.pt

**Luís Caixinhas**

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41K-21, Parque das Nações - 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213 150 970 - Fax: 213 531 352
- E-mail: portugal@inventacom.com
- Web: www.inventacom.pt

**Ricardo Abrantes**

- Cartório: Taguspark, Núcleo Central 392, 2740-122 OEIRAS
- Tel.: 211119919
- E-mail: ricardo.abrantes@patents.pt
- Web: www.patentree.eu

**Patrícia Marques**

- Cartório: BBG, S.A., Rua Dr. Francisco Sá Carneiro n.º 475 C 4740-473 ESPOSENDE
- Tel.: 253968486
- E-mail: patricia.marques@hyline-bis.com

**Márcia Martinho da Rosa**

- Cartório: Largo Machado de Assis, Ed. Roma – 5B, 1700-116 LISBOA
- Tel.: (+351) 913997452 / (+351) 211643217
- E-mail: marcia.rosa@mmr.pt
- Web: www.mmr.pt

**Madalena Barradas**

- Cartório: Avenida Casal Ribeiro, 50, 3.º Dto, 1000-093 LISBOA
- Tel.: 21 3815050
- E-mail: mbarradas@clarkemodet.com

**Luís Teixeira**

- Cartório: Rua Públia Hortênsia de Castro, n.º 1, 2.º A - 1500-518 LISBOA
- E-mail: teixeira.luismmanuel@gmail.com

**Manuel Cunha Ferreira**

- Cartório: Av. José Gomes Ferreira, 15 – 3.ºL, 1495-139 ALGÉS
- Tel.: 213241530 - Fax: 213476656 / 213422446
- E-mail: manuel.cunhaferreira@agcunhaferreira.pt

**Ana Fazendeiro**

- Cartório: Av. das Forças Armadas, nº 125 - 12º - 1600-079 LISBOA
- Tel.: 217231800 - Fax: 217231899
- E-mail: ana.fazendeiro@abreuadvogados.com

**Vítor Palmela Fidalgo**

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41K-21, Parque das Nações – 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213 150 970 - Fax: 213 531 352
- E-mail: vfidalgo@inventia.com
- Web: www.inventia.pt

**Sérgio Coimbra Henriques**

- Cartório: Av de Berna, 30 - 3º A, 1050-148 LISBOA
- Tel.: 211 64 99 99
- E-mail: sergiocoimbrahenriques@gmail.com

**Filipa Lopes Galvão**

- Cartório: Rua Professor Simões Raposo, nº 5, 4º B - 1600-660 LISBOA
- E-mail: filipa.galvao@eyesee.pt

**Jorge Manuel Vaz Machado**

- Cartório: Edifício Oceanus - Escrit. 1.9 - Av. da Boavista 3265, 4100-137 PORTO
- Tel.: 912325395
- E-mail: jmachado@inventia.com
- Web: www.inventia.com

**Vera Albino**

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41K-21, Parque das Nações – 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213 150 970 - Fax: 213 531 352
- E-mail: portugal@inventia.com
- Web: www.inventia.pt

**Maria João Pereira**

- Cartório: Av. Doutor João Canavarro 305, 1º, sl 19, 4480-668 VILA DO CONDE
- Tel.: +351 252 611 927 / +351 91 019 87 35
- E-mail: mariabaltarpereira@gmail.com

**Mário Marques**

- Cartório: Avenida 5 de Outubro, nº 10 - 1º - 1050-056 LISBOA
- Tel.: 216081027
- E-mail: mmarques@level-up.pt

**Isaura Monteiro**

- Cartório: Avenida 25 de Abril, Urbanização Solar das Palmeiras, Bloco C4, 4ºD, 8100-506 Loulé
- Tel.: 914164499
- E-mail: isaura.monteiro@rcf.pt

**Ana Rita Remígio**

- Cartório: Edifício Net, Rua de Salazares 842 - 4149-002 PORTO
- Tel.: 225322064 - Fax: 225322066
- E-mail: ana.remigio@patents.pt
- Web: www.patents.pt

**Daniela Dinis**

- Cartório: Rua da Fé n.º 10 Casal do Rato 1675-313 PONTINHA
- Tel.: 961294016
- E-mail: danielamdinis-456421@adv.oa.pt

**Luís Pinto Monteiro**

- Cartório: Av. da República, 25, 1º - 1050-186 LISBOA
- Tel.: 213821200 e 914898865
- E-mail: luis.pinto.monteiro@garrigues.com

**Cláudia Freixinho Serrano**

- Cartório: Rua Vitor Cordon , 10-A - 1249-103 LISBOA
- Tel.: 213475020 - Fax: 213421885
- E-mail: claudiaserrano@jpcruz.pt

**David Marques**

- Cartório: Avenida Cova dos Vidros, Lote 2570 - 2975-333 QUINTA DO CONDE
- E-mail: davidmtfmarques@gmail.com

**Filipe Funenga**

- Cartório: Postboks 9, 4068 STAVANGER NO / Rua Cidade de Ouro Preto n.º 12, Urbanização Vale da Rosa – 2910-834 SETÚBAL
- Tel.: (+47) 908 77 808
- E-mail: filipe.funenga@patent.no

**Inês Monteiro Alves**

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41K-21, Parque das Nações – 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213150970 - Fax: 213531352
- E-mail: ialves@inventia.com

**Mariana Bernardino Ferreira**

- Cartório: Av. Álvares Cabral, 47 - 1.º - 1250-015 LISBOA
- Tel.: 213806530 - Fax: 213806531
- E-mail: mariana.ferreira@bma.com.pt
- Web: www.bma.pt

**Patrícia Lima**

- Cartório: Instituto Superior Técnico, Avenida Rovisco Pais - 1049-001 LISBOA
- E-mail: patriciamlima@hotmail.com

**Rita Mendonça**

- Cartório: Rua Castilho, 167, 2º - 1070-050 LISBOA
- Tel.: 217 801 963 – Fax: 217 975 813
- E-mail: sgcr@sgcr.pt
- Web: www.sgcr.pt

**Rui do Nascimento Gomes**

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 10-A - 1249-103 LISBOA
- Tel.: 213475020 - Fax: 213421885
- E-mail: ruijgomes@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.p

**Vasco Rosa Dias**

- Cartório: Est. Beira nº 176, 5º A - 3030-173 COIMBRA
- Tel.: 963312134
- E-mail: vasco.rosa.dias@gmail.com

**Joana Piriquito Santos**

- Cartório: Avenida Sacadura Cabral n.º 49, 2.º direito, 1000-276 Lisboa
- Tel.: 916225520
- E-mail: jpiriquitosantos@gmail.com

**Sónia Mota Maia**

- Cartório: Alameda da Quinta de Sto. António, nº 1 - Núcleo 1 - 2º E - 1600-675 LISBOA
- Tel.: 217160190 - Fax: 213244665
- E-mail: info@ip-smm.com

**Pedro Bacelar**

- Cartório: Estrada da Chainha, Lote 6, Nº163 R/C - 7005-198 ÉVORA
- Tel: 266040468 e 919654760 - Fax: 266040948
- E-mail: pedro.espanca@gmail.com

**Miguel Antunes de Resende**

- Cartório: Avenida de São Pedro nº 31 Monte Estoril - 2765-446 ESTORIL
- Tel: 910583778
- E-mail: miguelantunesderesende@gmail.com

**Luís Sommer Ribeiro**

- Cartório: Rua Artilharia Um, n.º 79, 3.º direito, 1250-038 LISBOA
- E-mail: geral@saveas.pt

**João Pereira Cabral**

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41, K21, Parque das Nações - 1990-207 LISBOA
- Tel: 213150970 - Fax: 213531352
- E-mail: jcabral@inventta.com
- Web: www.inventta.pt

**João Francisco Sá**

- Cartório: Rua Rangel de Quadros, nº 4 2º dt. - 3800-072 AVEIRO
- E-mail: Joaofrancis.sa@gmail.com

**Sousa Ribeiro**

- Cartório: Av. Álvares Cabral, n.º 47, 1.º andar - 1250-015 LISBOA
- Tel: 213806530 - Fax: 213806531

**Evangelino Marques Ribeiro**

- Cartório: Praça de Portugal nº. 7C - 1ºD - 2910-640 SETÚBAL
- Tel: 265228685 e 932573091 - Fax: 265228637
- E-mail: marquesribeiro@marquesmarcas.com
- Web: www.marquesmarcas.com

**Diogo Xavier Santos**

- Cartório: Rua Castilho, 167, 2º Andar - 1070-050 LISBOA
- Tel: 217801963 e 912628247 - Fax: 217975813
- E-mail: dxs@sgcr.pt
- Web: www.sgcr.pt

**Saulo Chanoca**

- Cartório: Rua Artilharia Um, nº 51, Páteo Bagatela, Edifício 1, 4º Andar - 1250-137 LISBOA
- Tel: 211554330 e 935274353
- E-mail: schanoca@bas.pt

**Lígia Gata**

- Cartório: Av. Dr. Mário Moutinho, Lt 1519, 7º Esq. - 1400-136 LISBOA
- Tel: 213011684
- E-mail: ligiajata007@gmail.com
- Web: www.megaingenium.eu

**Manuel Bastos Moniz Pereira**

- Cartório: Rua dos Bacalhoeiros 4, 1100-070 LISBOA
- Tel: 218823990 - Fax: 218823997
- E-mail: manuel.pereira@gastao.eu
- Web: www.gastao.eu

**Ana Neves**

- Cartório: Rua Dr. Bernardino Machado, nº 30A, Vale Milhaços, 2855-437 CORROIOS
- Tel: 936256546
- E-mail: anaisabelneves@gmail.com

**Ana Plácido Martins**

- Cartório: Rua Feliciano de Castilho, 92, 4150-311 PORTO
- Tel: 226097509
- E-mail: arsinveniendi@outlook.com

**André Sarmento**

- Cartório: Rua Damião de Góis, nº 56, 4º Andar, apt. 43, 4050-221 PORTO
- Tel: 223 751 032
- E-mail: andrevsarmento@gmail.com

**Carlos Miguel Vaz Serra**

- Cartório: Edifício Lumnia, Rua da Centieira, nº 61 - 5B, 1800-056 LISBOA
- Tel: 917169727
- E-mail: carlos.miguel@ascenza.rovensa.com

**Leila Teixeira**

- Cartório: Avenida 24, 803 - 4500-201 ESPINHO
- Tel: 935254856
- E-mail: leilateixeiraa@gmail.com

**Cristina de Castro**

- Cartório: Rua António Sérgio, 49 - 3º Esq. - 6300-665 GUARDA
- Tel: 965028903
- E-mail: cristinacastro@ipg.pt

**Mariana Belo de Oliveira**

- Cartório: Rua Domingos Ferreira Pinto Basto, nº 45, 3830 -176 ÍLHAVO - AVEIRO
- Tel: 914913442
- E-mail: marianabeloliveira@gmail.com

**Natacha Batista**

- Cartório: Rua 9 de Março, nº 63, Cajados - 2965-505 ÁGUAS DE MOURA
- Tel: 916187637
- E-mail: anatachabatista@gmail.com

**Raquel Antunes**

- Cartório: Rua dos Ilhavs 29, 2825-339 COSTA DA CAPARICA
- Tel.: 913157271
- E-mail: rgaboleiroantunes@gmail.com

**Sofia Rebelo Ladeira**

- Cartório: Rua Ana de Castro Osório, nº 4 - 5º B- 1500-039 LISBOA
- Tel.: 969267585
- E-mail: ladeira.sofia@gmail.com

**Adriana Esteves**

- Cartório: Av. Casal Ribeiro, 50 - 3º andar – 1000-093 LISBOA
- Tel.: 213815050 – Fax: 212831150
- E-mail: aesteves@clarkemodet.com.pt

**Cláudia Tomás Pedro**

- Cartório: Avenida Duque de Ávila, n.º 46, 6.º – 1050-083 LISBOA
- Tel.: 213408600 Tlm: 966478360
- E-mail: cpedro@ga-p.com

**Diana Pereira**

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41, K21, Parque das Nações – 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213150970/1 – Fax: 213531352
- E-mail: dpereira@inventacom.com

**Inês Sequeira**

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41, K21, Parque das Nações – 1990-207 LISBOA
- Tel.: 918860596
- E-mail: isqueira@inventacom.com

**Joel David Rodrigues**

- Cartório: Rua Escola do Futebol, n.º 11, 1.º dto. – 8700-258 OLHÃO
- Tel.: 961 108 500
- E-mail: jdcruzrodrigues@gmail.com

**Inês Guerra**

- Cartório: Rua Castilho, 167 - 2º – 1070-050 LISBOA
- Tel.: 217801963 - Fax: 217975813
- E-mail: sgcr@sgcr.pt
- Web: www.sgcr.pt

**Luísa Azevedo Soares Rodrigues**

- Cartório: Rua António da Silveira, 131 – 2765-300 ESTORIL
- Tel.: 914431158
- E-mail: marialuisa.rodrigues@gmail.com

**Miguel Bibe**

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41, K21, Parque das Nações– 1990-207 LISBOA
- Tel.: 918759849
- E-mail: mbibe@inventa.com

**Tiago Andrade**

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 10-A – 1200-442 LISBOA
- Tel.: 213475020
- E-mail: tiagoandrade@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

**Cláudia Alexandra Maia do Couto**

- Cartório: Av. Casal Ribeiro, 50 - 3º andar - 1000-093 LISBOA
- Tel: 213 815 050
- E-mail: ccouto@clarkemodet.com

**Cristina Maria Sanches Simões de Faria**

- Cartório: Rua António Livramento, n.º3, -5ºC 1600-371 LISBOA
- Tel: 960290166
- E-mail: csdefaria@gmail.com

**Diogo de Almeida Antunes**

- Cartório: Alameda dos Oceanos 41 K 21-1991-207 LISBOA
- Tel. 21 3150970 – Tlm: 925835323
- E-mail: dantunes@inventa.com

**Dulce de Fátima Varandas de Almeida Andrade**

- Cartório: Edifício Net - Rua de Salazares, n.º 842 - 4149-002, PORTO
- Tel.: 220028916 - Fax: 225322066
- E-mail: dulce.varandas@patents.pt
- Web: <http://patentree.eu/>

**Filipa João da Gama Franco Marques Pereira**

- Cartório: Rua Victor Cordon, n.º 10 - A - 1249-103 LISBOA
- Tlm.: 910075582
- E-mail: filipapereira@jpcruz.pt

**Inês Duarte Tavares**

- Cartório: Av. Fontes Pereira de Melo, 42, 1050-119 Lisboa
- Tel.: (+351) 213 197 322 | (+351) 938 433 217
- E-mail: ines.duartetavares@plmj.pt
- Web: www.plmj.com

**Joana Alves Coelho**

- Cartório: Praça General Humberto Delgado, 267 - 3º salas 1 e 2 - 4000-288 PORTO
- Tel.: 222012603 - Fax: 222012605
- E-mail: jac@sgcr.pt
- Web: www.sgcr.pt

**Miguel Filipe Duarte**

- Cartório: Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, Avenida Professor Egas Moniz, 1649-028 LISBOA
- Tel.: (+351) 217 999 411 - ext: 47020
- E-mail: miguel.duarte@medicina.ulisboa.pt

**Vera Lúcia Faria Viola Gonçalves**

- Cartório: Rua Dr. Herminio Laborinho, n.º 13 - 2500-214 CALDAS DA RAINHA
- Tel.: 914287287
- E-mail: vera.viola.goncalves@gmail.com

**Diogo Frada Almeida**

- Cartório: Rua Castilho n.º 165 - 1070-050 LISBOA
- Tel.: 213817400- Fax: 213826629
- E-mail: dfalmeida@mlgts.pt
- Web: www.mlgts.pt

**Joana Eugénio**

- Cartório: Av. Sidónio Pais 379, Ed. Hoechst, Sala 1.14 - 4100-468 PORTO
- Tel.: 220167495 / 917814970
- E-mail: joanaeugenio@jpcruz.pt

**Júlia Alves Coutinho**

- Cartório: Rua da Ilha Terceira, 1, 3.º Direito, 1000-171 LISBOA
- E-mail: juliaalvescoutinho@gmail.com

**Maria João Carapinha**

- Cartório: Largo Samwell Dinis, n.º 3 - 2.º Dto.- 2820-491 ALMADA
- Tel.: 926224774
- E-mail: mariajoaoocarapinha@gmail.com

**Margarida Rossi**

- Cartório: Rua Infante D. Henrique 34 - 4780-482 SANTO TIRSO
- Tel.: 919455946
- E-mail: margarida.rossi@gmail.com

**Miguel Maia**

- Cartório: Edifício Net -Rua de Salazares, n.º 842 - 4149-002- porto
- Tel.: 220 028 916
- E-mail: miguel.maia@patents.pt
- Web: www.patentree.eu

**Pedro Rebelo Tavares**

- Cartório: Rua Nossa Senhora de Fátima, 177, Piso 7 - 4050-427 PORTO
- Tel.: 223715485 / 916589604 - Fax: 223723285
- E-mail: pedro.tavares@pra.pt

**Sílvia Vieira**

- Cartório: Edifício Net - Rua de Salazares, n.º 842 - 4149-002 PORTO
- Tel.: 220028916
- E-mail: silvia.vieira@patents.pt
- Web: www.patentree.eu

**Vitor Sérgio Moreira**

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41K, 21 - Parque das Nações - 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213150970 - Fax: 213531352
- E-mail: vmoreira@inventa.com

**Luisa Resende Castro**

- Cartório: Av. Casal Ribeiro, 50 – 3ºandar- 1000-093 LISBOA
- Tel.: 213815050
- E-mail: luisarezendecastro@gmail.com

**Marisol Cardoso**

- Cartório: Alameda dos Oceanos 41 K-21 - 1990-207 Lisboa
- E-mail - mcardoso@inventa.com
- Tel.: 213150970

**José Maria Quelhas**

- Cartório: Rua Castilho, 167 - 2º Andar , 1070-050 Lisboa
- E-mail: jmq@sgcr.pt
- Tel.: 217801963

**Francisco Branco Pardal**

- Cartório: Av.ª Fontes Pereira de Melo, 6, 1050-121 Lisboa
- E-mail: francisco.pardal@cuatrecasas.com
- Tel.: 213553800

**Vasco Granate**

- Cartório: Av.ª Fontes Pereira de Melo, 43, 1050-119 Lisboa
- E-mail: vasco.granate@plmj.pt
- Tel.: 213197303

**Maria João Nunes**

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 10ª 1249-103 – Lisboa
- E-mail: mariajoaonunes@jpcruz.pt
- Tel.: 213475020

**Beatriz Pereira da Cruz**

- Cartório: Rua das Janelas Verdes. Nº 128 2ºAndar, 1200-692 - Lisboa
- E-mail: beatrizpcruz@hotmail.com

**Madalena Pacheco**

- Cartório: Rua Tomás Ribeiro, n.º 45 - 2º Andar, 1050-225 - Lisboa
- E-mail: madalena.pacheco@rcf.pt
- Tel.: 210545512 - Fax: 213978754
- Web: www.rcf.pt

**António Aragão**

- Cartório: Rua Tomás Ribeiro, nº 45 – 2º Andar, 1050-225 LISBOA
- Tel.: 210545500
- E-mail: antonio.aragao@rcf.pt
- Web: www.rcf.pt

**Andreia Pereira**

- Cartório: Rua Tomás Ribeiro, n.º 45 – 2º Andar, 1050-225 - Lisboa
- E-mail: andreia.pereira@rcf.pt
- Tel.: 210545500 - Fax: 213978754
- Web: www.rcf.pt

**Catarina Azevedo Fernandes**

- Cartório: Av.ª General Humberto Delgado, 181, 4800-158 - Guimarães
- E-mail: catarinaazevedo@gamalobomelo.com
- Tel.: 253421600

**PROCURADORES AUTORIZADOS**

(Os Procuradores Autorizados são pessoas singulares que, não sendo Agentes Oficiais da Propriedade Industrial, podem praticar actos e termos do processo, juntando, para o efeito, procuração simples e com poderes especiais para cada processo)

**Artur Almeida Pinto Furtado da Luz**

- Cartório: Rua da Madalena, 214 – 4º – 1100-325 LISBOA  
- Tel.: 21 8870657 – Fax: 21 8879714  
- E-mail: abpatentiena@mail.telepac.pt

**Carlos António dos Santos Rodrigues**

- Cartório: Rua da Madalena, 214 – 4º – 1100-325 LISBOA  
- Tel.: 21 8870657 – Fax: 21 8879714  
- E-mail: abpatentiena@mail.telepac.pt

**Ruy Pelayo de Sousa**

- Cartório: Rua de Sá da Bandeira, 706 – 2º Esq. – 4000-432 PORTO  
- Tel.: 22 2046120 – Fax: 22 2080728  
- E-mail: geral@arlindodesousa.pt  
- Web: www.arlindodesousa.pt

**Carmen Ferreira Furtado da Luz de Oliveira e Silva**

- Cartório: Rua Sousa Martins, N.º 10 - 7º – 1050-218 LISBOA  
- Tel.: 21 3876961 – Fax: 21 3877596  
- E-mail: furtado.marcas@netcabo.pt

**Luís Reinaldo de Oliveira e Silva**

- Cartório: Rua Maria Pia, 20 - 3º Dto. – 1350-208 LISBOA  
- Tel.: 21 3951814 – Fax: 21 3951842  
- E-mail: publamarca@iol.pt

**Carlos Eugénio Reis Nobre**

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41K-21, Parque das Nações – 1990-207 LISBOA  
- Tel.: 213 150 970 - Fax: 213 531 352  
- E-mail: portugal@inventa.com  
- Web: www.inventa.pt

**Maria Margarida Gomes Sanches Nunes**

- Cartório: Av. António José Gomes, 60 - B - 1º E, Apartado 175 – 2801-902 ALMADA  
- Tel.: 21 2744129 e 21 2768069 – Fax: 21 2740012  
- E-mail: guimarque@guimarque.pt

**José Roger Pimenta Rodrigues**

- Cartório: Praça Francisco Sá Carneiro, 3 – 4º - Apartado 2874 – 1000-159 LISBOA CODEX  
- Tel. 21 8461705 – Fax 21 8478686